

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ quarta-feira, 27 de Maio de 2020 Nº 27.759

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 11.148, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Autor: Poder Executivo

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.861, de 25 de março de 2019, a qual institui o Programa de Parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 10.861, de 25 de março de 2019, que passa a vigorar como § 1º e com a seguinte redação:

“Art. 26 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, nos termos dos arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA instituirá Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, conforme regras e normas dispostas em regulamentação, podendo ser auxiliada por verificação independente, valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 2º ao art. 26 da Lei nº 10.861, de 25 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 26 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, nos termos dos arts. 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

(...)

§ 2º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, caso a legislação específica do fundo a que se refere disponha e regulamente expressamente tal procedimento.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 495, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III e V, da Constituição Estadual e artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a criação do Gabinete de Situação por meio do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, com finalidade de monitoramento e adoção de medidas de combate ao COVID-19; e

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, que objetivam assegurar a prestação de serviços públicos com maior qualidade e garantir o controle e a fiscalização por parte dos cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput*, bem como acrescentados os incisos XI, XII, XIII e XIV ao art. 2º, do Decreto n.º 407, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado o Gabinete de Situação, coordenado pelo Governador do Estado, para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, composto pelos seguintes membros:

(...)

XI - 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso - OAB/MT;

XII - 01 representante da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - Fiemt;

XIII - 01 representante da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM;

XIV - 01 representante da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 5-A ao Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 5-A A Controladoria Geral do Estado, órgão superior de controle interno, será responsável pelo acompanhamento das aquisições de bens/serviços/insumos de saúde, bem como da contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

ATO Nº 6.644/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMÍNIO**, R.G. nº 29619777 SESP-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Presidente do **Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA-MT**, a partir de 26 de maio de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de maio de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo nº: **187693/2020.**

Cadastro: 20/05/2020.

Interessado: **ATÍLIO SOARES DE SOUZA.**

Assunto: Recurso Administrativo.

DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente, e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação, com o fito de subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 14, I, Lei Complementar 111/2002.

Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de maio de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO: 98948/2020

CONTRATANTE - CASA CIVIL

CONTRATADA - OLMIR IORIS E CIA LTDA -EPP

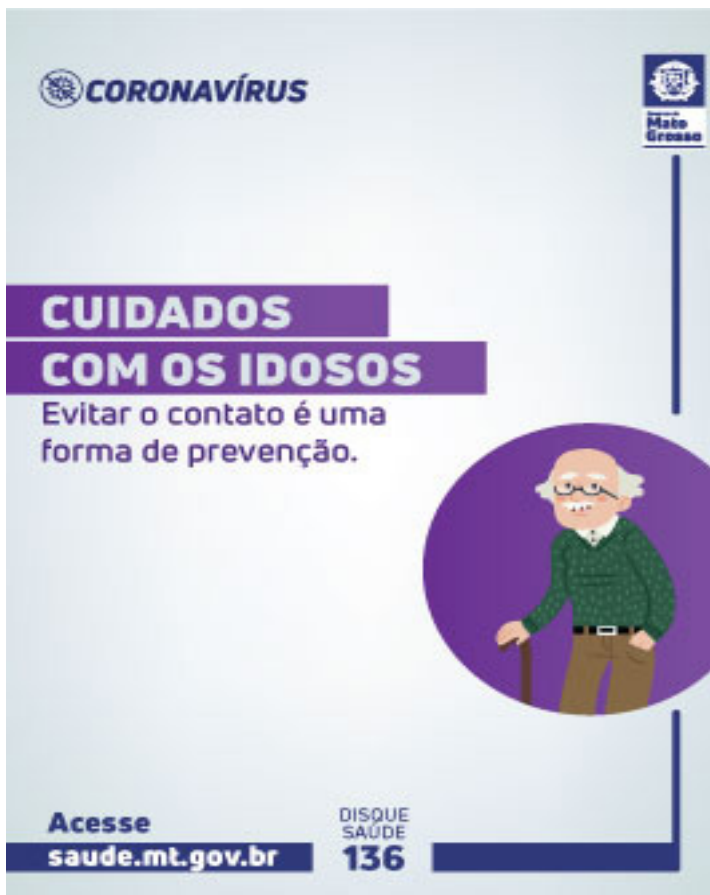
OBJETO: Aquisição de materiais permanente sendo, Geladeira e Freezer para atender a demanda da CASACIVIL

EMPENHO: 04101.0001.20.000195-7

VIGÊNCIA: Ordem de Fornecimento com entrega em até 2 dias

VALOR TOTAL: R\$ 4.958,00, (Quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

DATA ORDEM FORNECIMENTO: 26/05/2020



CORONAVÍRUS

Mato Grosso

CUIDADOS COM OS IDOSOS

Evitar o contato é uma forma de prevenção.

Acesse
saude.mt.gov.br

DISQUE SAÚDE
136

SEPLAG**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº046/2020/SEPLAG-MT

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto, da Empresa Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A, firmado no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, por designação do Ato nº 964/2019, publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e o art. 99 §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização das faturas de Consumo de gastos de Energia Elétrica, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Contratada	Objeto	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Substituto	Matrícula	A Partir de
Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A	Fornecimento de Energia.	Victor Hugo Alves de Souza	298257	Carlos Henrique Santos da Silva	291182	01.05.2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data indicada para o contrato mencionado acima.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de Maio de 2020.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
(original assinado)

CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

Resolução 003 / 2020 - Conselho, de 28 de abril de 2020 (*)

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito orçamentário nos casos em que especifica.

Considerando o art. 17, inc. I, alínea c combinada com o §1º do mesmo artigo do Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central- BrC;

Considerando a necessidade de agilidade no processo de compra compartilhada de medicamentos demandadas pelos Entes Consorciados;

Considerando a necessidade de respostas rápidas ao combate da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando decisão anterior, conforme registrado em ata da reunião extraordinária realizada no dia 14 de abril de 2020; e

Considerando decisão anterior, conforme registrado em ata da reunião ordinária realizada no dia 5 de agosto de 2019.

O Conselho de Administração do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no uso das atribuições e competências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário adicional suplementar nos seguintes casos:

I - Para compra compartilhada de medicamentos, nos termos do art. 43, §1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964 provenientes de excesso de arrecadação;

II - Para compra compartilhada de insumos e equipamentos visando ao combate da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 43, §1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964 provenientes de excesso de arrecadação;

III - Nos termos do art. 43, §1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964 resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

BRASILIA - DF, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

(Original assinado)

Ruy Coutinho do Nascimento Conselheiro pelo Distrito Federal	Eduardo Corrêa Riedel Conselheiro pelo Estado de Mato Grosso do Sul
José Simplicio Alves de Araújo Conselheiro pelo Estado do Maranhão	Bruno Magalhães D'Abadia Conselheiro pelo Estado de Goiás
Sandro Henrique Armando Conselheiro pelo Estado do Tocantins	Pedro Antônio Afonso Pimentel Conselheiro pelo Estado de Rondônia
Jader Rieffe Julianelli Afonso Presidente do Conselho de Administração	

(*) Documento assinado pelo último subscritor em 19 de maio de 2020.

CGE**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 0036/2020/CGE/MT

Decreta luto oficial no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, em razão do falecimento do servidor Anderlei Júnior de Campos Barbosa.

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei n. 550/2014, de 27.11.2014 e pelo Decreto n. 874/2017, de 20.03.2017;

CONSIDERANDO o falecimento do Auditor do Estado Anderlei Júnior de Campos Barbosa, ocorrido em 26.05.2020;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso- CGE;

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR LUTO OFICIAL** por três dias, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, a partir do dia 27.05.2020;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT 26 de maio de 2020.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
CFIA - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO

INTIMAÇÃO: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, e seus devedores solidários, INTIMADOS para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar a quitação do crédito tributário ou impugná-lo na forma do Artigo 987 do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto nº 2.212/2014. O Crédito Tributário está sujeito a correção monetária, acréscimos moratórios e/ou recomposição ou redução de multa, de acordo com a legislação vigente e em função da data da efetiva quitação. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual apurar, enquanto não extinto o prazo decadencial, outros fatos que possam caracterizar obrigação tributária.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO	E-PROCESS
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255199/1760/39/2020	211950000892020105	5470149/2018
BL COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA	135500630	255198/1760/39/2020	211950000892020105	5800363/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255201/1760/39/2020	211950000902020145	5470149/2018
BRUNO ESTEVES STELLATO E OUTRA	133501744	255200/1760/39/2020	211950000902020145	5800365/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255203/1760/39/2020	211950000912020129	5470149/2018
CLAUDIO IVO VERGUTZ	135301831	255202/1760/39/2020	211950000912020129	5800368/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255205/1760/39/2020	211950000922020102	5470149/2018
CLAYTON RODRIGUES DO PRADO E	132720728	255204/1760/39/2020	211950000922020102	5800372/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255207/1760/39/2020	211950000932020196	5470149/2018
EDMILSON BELONE	132417650	255206/1760/39/2020	211950000932020196	5800374/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255209/1760/39/2020	211950000942020170	5470149/2018
FRANKLIN VOGT	133714900	255208/1760/39/2020	211950000942020170	5800377/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255211/1760/39/2020	211950000952020153	5470149/2018
JAIR PAULO VERGUTZ E OUTRO	134472209	255210/1760/39/2020	211950000952020153	5800379/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255213/1760/39/2020	211950000962020137	5470149/2018
JOÃO AMARILDO TOMBINI	132844907	255212/1760/39/2020	211950000962020137	5800381/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255215/1760/39/2020	211950000972020110	5470149/2018
LEANDRO LODEA	133170845	255214/1760/39/2020	211950000972020110	5479874/2018
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255217/1760/39/2020	211950000982020104	5470149/2018
LEOCLESIO ANTONIO TENEDINI	135239710	255216/1760/39/2020	211950000982020104	5800382/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255219/1760/39/2020	211950000992020188	5470149/2018
LOERI POSSA	132325306	255218/1760/39/2020	211950000992020188	5800384/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	13505092-8	255221/1760/39/2020	211950001002020152	5470149/2018
LUIZ FERNANDO DA SILVA	132610426	255220/1760/39/2020	211950001002020152	5800388/2020

Rondonópolis, 26 de maio de 2020. Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT Paulo Eron Souza Carvalho, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 21195

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL
JOSE ANDRE ZAMINHAN	13.235.103-0	228960/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	228961/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	228959/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	228955/1760/39/2020
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	228953/1760/39/2020

FTE: LÚCIO CARLOS AGUIAR SARDOUX

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS
TIAGO WEISS WOLTMANN	13,600,516-0	330166/1760/68/2019	5801781/2020
MARCIO MIGUEL MATTESCO	13,327,338-5	356712/1760/68/2019	5772313/2020

FTE: CINTHIA BARRETO BORGES

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócio - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

COORDENADORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE MÉDIOS E GRANDES CONTRIBUINTES - CMGC - EDITAL DE INTIMAÇÃO - SNE:
Sistema de Notificação Eletrônica.

A CMGC - Coordenadoria de Controle e Monitoramento de Médios e Grandes Contribuintes, por meio desta publicação de Edital, científica o(s) contribuinte(s) da Notificação Auto de Infração a qual deverá ser consultada através de Sistema E-process, ou através do Sistema de Notificação Eletrônica-SNE. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) pessoalmente na agência fazendária de seu domicílio tributário; pelo DT'e - Domicílio Tributário Eletrônico, caso credenciado ou por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) Os números da notificação relacionados abaixo; 2) o número do CNPJ do Contribuinte; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, será enviado somente ao e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT)

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	EMPRESA	SNE
07.277.942/0001-60	132955105	ALESSANDRO TELEMACO AZEVEDO	618511/1611/68/2019

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO - CFIA
COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	229277/1760/39/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	229279/1760/39/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	229281/1760/39/2020

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	229283/1760/39/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	229285/1760/39/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	229286/1760/39/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	229288/1760/39/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	229290/1760/39/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	229291/1760/39/2020
PATRICIA BERTIEL DA SILVA ME	135050928	229293/1760/39/2020
SINOVERDE AGRONEGOCIOS EIRELI - ME	134032438	229301/1760/39/2020

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT
INTIMAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Número Documento	Nº da Notificação
K.S. DO NASCIMENTO REPR. E PREST. DE SERVICOS-ME	190.232.370/0011-6	227435/1719/96/2020

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****ALTA FLORESTA**

A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA COMUNICA QUE RECEBEU ATRAVÉS DO E-PROCESS:

5801621/2020 O TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO PREVISTO NO(S) ARTIGO(S) 10º DO ANEXO VII RICMS/MT. CIENTIFICA-SE QUE A FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FICA CONDICIONADA À HOMOLOGAÇÃO PELO REGISTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ESPECIAL SUBMETIDO À DECISÃO DA COORDENADORIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO - CCAD, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES, EM ESPECIAL AQUELAS PREVISTAS NO ARTIGO 573 DO RICMS/MT.

5801771/2020 O TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO PREVISTO NO(S) ARTIGO(S) 10º DO ANEXO VII RICMS/MT. CIENTIFICA-SE QUE A FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FICA CONDICIONADA À HOMOLOGAÇÃO PELO REGISTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ESPECIAL SUBMETIDO À DECISÃO DA COORDENADORIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO - CCAD, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES, EM ESPECIAL AQUELAS PREVISTAS NO ARTIGO 573 DO RICMS/MT.

5801849/2020 O TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO PREVISTO NO(S) ARTIGO(S) 10º DO ANEXO VII RICMS/MT. CIENTIFICA-SE QUE A FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FICA CONDICIONADA À HOMOLOGAÇÃO PELO REGISTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ESPECIAL SUBMETIDO À DECISÃO DA COORDENADORIA DE CADASTRO E DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO - CCAD, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES, EM ESPECIAL AQUELAS PREVISTAS NO ARTIGO 573 DO RICMS/MT. SERVIDOR: ADRIANO MOREIRA BAZÍLIO DE LIMA - MATR 458860241.

PARANATINGA**COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS:**

O contribuinte: JULIANO FRIZON, I.E 13.478.884-2 do município de Paranatinga - MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Mod. 1, Série 1, de nº1569 a n.º2000, referente a AIDF n.º653450 - Processo n.º5793747/2020, em cumprimento ao artigo Art. 325, § 8º, Inciso III, do RICMS/2014, bem como ao artigo 11 da Portaria n.º304/2012-SEFAZ/MT.

O contribuinte: SEBASTIÃO PAZ DE ALMEIDA JUNIOR, I.E 13.456.418-9 do município de Paranatinga - MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Mod. 1, Série 1, de nº302 a n.º575, referente a AIDF n.º653033, n.º810 a n.º850, referente a AIDF n.º719535, n.º976 a 1300, referente a AIDF n.º743443, e n.º1301 a 1550 referente AIDF n.º771026 - Processo n.º57937460/2020, em cumprimento ao Art. 325, § 8º, Inciso III, do RICMS/2014, bem como ao artigo 11 da Portaria n.º304/2012-SEFAZ/MT. Paranatinga, 04 de maio de 2020, Fábio Ricardo da Silva Reis, Gerente da Agência Fazendária de Paranatinga.

SFMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 13/2019 de 02 de janeiro de 2019. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para pagamento da multa, no prazo de 20 (Vinte) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Outrossim, informamos que os valores serão atualizados pelo INPC, desde a lavratura do auto de infração, como determina o Parágrafo 3º, Art.3º do Decreto nº 1285 de 30/11/2017, será concedido **o desconto de 75% para o pagamento à vista**, e demais descontos para o pagamento parcelado, conforme previsto no Art. 11 da Lei 10993 de 12/11/2019, regulamentada pelo Decreto 1285 de 30/11/2017, alterado pelo Decreto 387 de 28/02/2020, **(somente para os Autos de Infração emitidos até 31/12/2016)**, e que os valores serão atualizados pelo INPC, desde a lavratura do auto de infração, como determina o Parágrafo Único, Art.133 do Decreto Federal nº 6.514 de 22.07.2008, será concedido o desconto de 30% para o pagamento à vista, conforme Portaria 144 de 13.04.2012 **(para os Autos de Infração emitidos a partir de 01/01/2017)**;

O não pagamento no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Cuiabá, 27 Maio de 2020.

Mauren Lazzareti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT	CPF/ CNPJ	PROCURADOR	Nº A.I	DECISÃO ADM./ACÓRDÃO CONSEMA	VALOR R\$
AUTUADO					
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30	-	138624/2014	Decisão Administrativa 2532/SGPA/SEMA/2019	61.500,00
Adilson Jerônimo da Silva	224.080.372-04		131458/2014	Decisão Administrativa 2605/SGPA/SEMA/2019	7.500,00
Ademir da Silva	746.647.788-72		138842/2014	Decisão Administrativa 2883/SGPA/SEMA/2019	50.000,00
Airal Madeiras Ltda EPP	05.268.311/0001-50		134979/2013	Decisão Administrativa 1382/SGPA/SEMA/2019	5.275,10
Kami Ind.e Com.de Madeiras Ltda	05.604.999/0001-00		126990/2011	Decisão Administrativa 2352/SGPA/SEMA/2019	5.190,60
Alana Sibeli Fava	046.819.439-83		1455/2014	Decisão Administrativa 2662/SGPA/SEMA/2019	541.979,25
Barboza e Barboza Serviços Adm.e Transporte Ltda ME	12.795.453/0001-30		121740/2014	Decisão Administrativa 2656/SGPA/SEMA/2019	9.586,80
C.M. Messias Comércio - ME	17.743.145/0001-85		123094/2014	Decisão Administrativa 2320/SGPA/SEMA/2019	10.452,90

D.J Bastian ME	01.714.602/0001-73		135222/2013	Decisão Administrativa 2763/ SGPA/SEMA/2019	7.804,20
Depósito de Madeiras Cidade Alta	11.034.606/0001-64		133947/2012	Decisão Administrativa 2565/ SGPA/SEMA/2019	41.542,83
Dalberto José de Oliveira ME	14.800.535/0001-51	Wainer W.F.Fortes OAB/MT 14614	137627/2012	Decisão Administrativa 2257/ SGPA/SEMA/2019	17.557,38
Diego Armando Soares Ferreira	022.813.391-22		105988/2016	Decisão Administrativa 2659/ SGPA/SEMA/2019	13.500,00
Edson da Silva Ferreira	872.136.566-00		0609/2014	Decisão Administrativa 2187/ SGPA/SEMA/2019	8.829,60
Everaldo Coelho de Souza	822.572.481-04		136827/2014	Decisão Administrativa 2481/ SGPA/SEMA/2019	1.780,60
Ediberto Claas	279.280.980-91		138849/2014	Decisão Administrativa 2568/ SGPA/SEMA/2019	5.000,00
Estrela Ind.e Com.de Madeiras Eirelli	14.943.962/0001-99		132896/2014	Decisão Administrativa 2248/ SGPA/SEMA/2019	10.920,00
Gonçalo Pereira Leite	572.174.751-04		140828/2014	Decisão Administrativa 2484/ SGPA/SEMA/2019	3.540,00
Indústria e Comércio de Madeiras Cajueiro Ltda	07.608.403/0001-67		124107/2010	Decisão Administrativa 1461/ SPA/SEMA/2019	3.558,60
Hermes Indústria e Comércio de Madeiras Ltda EPP	10.833.530/0001-74	Silvio Cesar dos Santos OAB/MT 7806-B	107484/2010	Decisão Administrativa 2527/ SGPA/SEMA/2019	52.385,67
H.C.P. Madeiras Ltda	10.929.324/000162		137631/2012	Decisão Administrativa 2793/ SGPA/SEMA/2019	15.327,00
João Antônio Soldera	156.228.781-87	Ricardo Quidá OAB/MT 2625	106637/2012	Acórdão Consema Nº 009/20	20.000,00
Albino Pereira da Costa	196.564.471-15		137492/2014	Decisão Administrativa 2709/ SGPA/SEMA/2019	2.200,00
Andressa Carolina Mazanno	015.047.771-66		135239/2012	Decisão Administrativa 2536/ SGPA/SEMA/2019	25.000,00
Dalberto José de Oliveira ME	14.800.535/0001-51		128551/2014	Decisão Administrativa 2897/ SGPA/SEMA/2019	16.037,10
EXPORTEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	13.528.842/0001-62		138792/2014	Decisão Administrativa 3243/ SGPA/SEMA/2019	10.102,80
Daniel Robini	984.282.761-53		3853/2014	Decisão Administrativa 2983/ SGPA/SEMA/2019	6.288,60
Hotel Porto Jofre Pantanal Norte	07.169.801/0001-24		128405/2014	Decisão Administrativa 3256/ SGPA/SEMA/2019	4.930,00
Indústria e Comércio de Madeiras Cajueiro Ltda	07.608.403/0001-67		124113/2010	Decisão Administrativa 1459/ SGPA/SEMA/2019	3.315,30
Irmãos Cazaroti Ltda	01.975.396/0001-55		119111/2009	Decisão Administrativa 2586/ SGPA/SEMA/2019	2.500,00
Josué Okada Moura	107.518.311-15		2958/2014	Decisão Administrativa 2503/ SGPA/SEMA/2019	2.000,00
J.C.A. Madeiras Ltda EPP	11.246.528/0001-61		615/2014	Decisão Administrativa 3359/ SGPA/SEMA/2019	6.077,40
José Eduardo Leite	376.384.831-20		1055/2014	Decisão Administrativa 2493/ SGPA/SEMA/2019	4.948,00
Júlio César de Almeida	793.004.301-06	Roberto Carlos R. Mourão OAB/MT 13258	126395/2013	Decisão Administrativa 2339/ SGPA/SEMA/2019	10.000,00
Laércio Inácio de Siqueira	893.905.471-72		135084/2012	Decisão Administrativa 2383/ SGPA/SEMA/2019	10.000,00
Luiz Carlos Ramon Rodrigues Sobrinho	052.731.551-69		161768/2016	Decisão Administrativa 2176/ SGPA/SEMA/2019	2.374,00
Márcia Aparecida Pereira dos Santos	536.182.701-00		140794/2014	Decisão Administrativa 2684/ SGPA/SEMA/2019	9.670,00
Madeiraira Corrêa e Pereira Ltda - EPP	14.755.977/0001-23		140479/2014	Decisão Administrativa 2622/ SGPA/SEMA/2019	428.576,94
Madeiraira Correa e Pereira Ltda - EPP	14.755.977/0001-23		138903/2014	Decisão Administrativa 2620/ SGPA/SEMA/2019	50.000,00
Magno Santos de Souza EPP	10.671.767/0001-04		132554/2012	Decisão Administrativa 2373/ SGPA/SEMA/2019	4.669,80
Mauro Lúcio Rodrigues da Silva	849.799.841-34		138357/2014	Decisão Administrativa 2508/ SGPA/SEMA/2019	2.500,00
Madepar Ind. Com.Exp. de Madeiras Ltda	08.806.875/0001-97		138644/2014	Decisão Administrativa 3008/ SGPA/SEMA/2019	5.815,20
Madeiraira Quarai Ltda - ME	04.458.521/0001-48		122786/2009	Decisão Administrativa 1661/ SGPA/SEMA/2019	2.445,60
Madeiraira Alto Guariba Ltda - ME	12.150.331/0001-97		132848/2012	Decisão Administrativa 2492/ SGPA/SEMA/2019	4.201,20
Meurer e Wesinteiner Ltda	05.649.700/0001-25		113410/2012	Decisão Administrativa 2595/ SGPA/SEMA/2019	5.154,00

Madeira N L Ltda - ME	18.204.781/0001-00		0052D/2016	Decisão Administrativa 2381/SGPA/SEMA/2019	10.522,50
Madeira I P M - Pedro Coelho	36.932.341/000142		107485/2010	Decisão Administrativa 2771/SGPA/SEMA/2019	448.704,99
O.R.Com. Rep.de Materiais Construção Ltda	07.508.224/0001-58		138533/2014	Decisão Administrativa 2226/SGPA/SEMA/2019	10.000,00
Ouro Preto Ind.e Com.de Carvão Ltda	13.968.074/0001-68		116975/2014	Decisão Administrativa 2550/SGPA/SEMA/2019	7.500,00
Paraguassú Empreendimentos Imobiliários Ltda	45440245/0001-78		110559/2011	Decisão Administrativa 1779/SGPA/SEMA/2019	122.300,00
Planalto do Norte Madeiras Ltda - ME	36.935.393/0001-72		121719/2014	Decisão Administrativa 2800/SGPA/SEMA/2019	8.798,85
Paulo Sérgio Dornelles Lencina	22193626987		114654/2012	Decisão Administrativa 2762/SGPA/SEMA/2019	2.000,00
Paulo Madeiras Ltda	07.363.463/0001-67		132843/2012	Decisão Administrativa 2470/SGPA/SEMA/2019	21.615,00
Prisma Madeiras Ltda	05.012.419/0001-87		132864/2013	Decisão Administrativa 661/SGPA/SEMA/2019	4.856,40
Promad Ind. Com. e Exp. de Madeiras Ltda	06.098.449/0001-10		135217/2014	Decisão Administrativa 2885/SGPA/SEMA/2019	26.488,80
Palmeira Ind.de Madeiras Ltda - ME	07.592.695/0001-97		128510/2011	Decisão Administrativa 52/SGPA/SEMA/2020	26.442,00
Rui Antônio de Paula	134.825.211-15		137164/2015	Decisão Administrativa 2463/SGPA/SEMA/2019	2.000,00
Reginaldo Barbosa da Silva	600.361.251-72		113209/2014	Decisão Administrativa 3053/SGPA/SEMA/2019	13.000,00
Rafael Paulo dos Santos	013.731.751-60		114684/2014	Decisão Administrativa 2778/SGPA/SEMA/2019	8.400,00
Antônio Marcos Laerson	012.334.051-95		125455/2014	Decisão Administrativa 2846/SGPA/SEMA/2019	50.000,00
Reny Eduardo Siebert	080.298.491-68	Florentino A.Martins OAB/MT 9659-B	121025/2009	Decisão Administrativa 2212/SGPA/SEMA/2019	6.322,50
Supermercado Vila Nova Ltda - ME	10.528.587/0001-60		111758/2012	Decisão Administrativa 2329/SGPA/SEMA/2019	20.000,00
Sidney Gasques Bordone	04123735134		0480D/2017	Decisão Administrativa 128/SPA/SEMA/2020	4.805.800,00
Silvio Santos de Araújo	092.504.868-20		4285/2016	Decisão Administrativa 2637/SGPA/SEMA/2019	7.500,00
Sérgio Alves de Freitas	19.837.411/0001-64		137490/2014	Decisão Administrativa 2521/SGPA/SEMA/2019	2.730,00
Valter Antônio Sisoneto	273.394.406-15		106636/2012	Decisão Administrativa 2121/SGPA/SEMA/2019	100.000,00
Zulmar Muller	160.329.509-72		1277/2014	Decisão Administrativa 2841/SGPA/SEMA/2019	3.790,00
Valaci José de Mendonça Júnior	899.340.911-00		133505/2014	Decisão Administrativa 2691/SGPA/SEMA/2019	1.494,00
Vanderlei dos Santos	946.162.481-68		103860/2010	Decisão Administrativa 2358/SGPA/SEMA/2019	30.000,00

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2020.

Portaria nº 264 de 13 de maio de 2020, Outorga a **FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: **20.003.699/0004-01**, o direito de uso de recursos hídricos no Ribeirão Carandá, para diluição de efluentes com a finalidade de indústria de biocombustível com capacidade de produção máxima de 530.000 m³/ano de etanol, 180.000 T/ano de DDGS FS Ouro, 160.000 T/ano de DDGS FS Essencial e 17.000 T/ano de Óleo de milho, Município de Nova Mutum/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 - Arinos, Estado de Mato Grosso, validade até 15 de maio de 2030.

Portaria nº 291 de 20 de maio de 2020, Desistência de Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 46 de 09/02/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 10/02/2015, a qual outorgou a **ERAÍ MAGGI SCHEFFER**, CPF: 335.117.059-91, referente ao processo nº 525974/2013, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água em reservatório de barramento no córrego afluente do

Rio Verde, com a finalidade de irrigação de 01 (uma) área de 155 ha., Município de Tapurah/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11- Alto Tele Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Portaria nº 292 de 20 de maio de 2020, Altera a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 976 de 30/11/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 05/12/2018, a qual outorgou a **BRIGITTE GRUNEMBERG BRAUN**, CPF: 823.312.511-34, referente ao processo nº 697680/2011, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego sem denominação, com a finalidade de irrigação de 03 (três) áreas com total de 248,79 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outros, na Fazenda Canário I, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com validade até 30 de novembro de 2028.

Portaria nº 293 de 20 de maio de 2020, Altera a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 309 de 07/06/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 14/06/2013, a qual outorgou a **ÁGUAS CUIABÁ S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO**, CNPJ: 14.995.581/0001-53, referente ao processo

nº 234072/2013, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Coxipó-Açú, com a finalidade de abastecimento público do Distrito Coxipó do Ouro atendendo uma população estimada de até 1488 habitantes, Município de Cuiabá/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-04- Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com validade até 17 de fevereiro de 2042.

Portaria nº 294 de 20 de maio de 2020, Outorga a **ISRAEL TEIXEIRA ROSA**, CPF: 602.177.079-04, referente ao processo nº 631198/2019, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Claro, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas com total de 150,2 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outros, na Fazenda Conquista, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com validade até 30 de maio de 2030.

Portaria nº 295 de 20 de maio de 2020, Outorga a **ISMAEL TEIXEIRA ROSA**, CPF: 473.846.979-72, referente ao processo nº 631215/2019, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Cumbuco, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas com total de 150,2 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outros, na Fazenda São Geraldo, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com validade até 30 de maio de 2030.

Portaria nº 296 de 20 de maio de 2020, Desistência de Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 614 de 14/12/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 18/12/2012, a qual outorgou a **ERAÍ MAGGI SCHEFFER**, CPF: 335.117.059-91, referente ao processo nº 435527/2012, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Agropecuária União, com a finalidade de irrigação de 01 (uma) área de 157,51 ha., Município de Tapurah/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11- Alto Tele Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Portaria nº 303 de 21 de maio de 2020, Outorga a **VICTOR ANTUNES DE OLIVEIRA E SILVA**, CPF: 063.638.220-68, referente ao processo nº 86482/2020, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Ferro e Ribeirão Desejado, com a finalidade de irrigação de 06 (seis) áreas com total de 964,2 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outros, na Fazenda Desejado, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10- Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com validade até 21 de maio de 2025.

Portaria nº 304 de 21 de maio de 2020, Outorgar a **HIDROELÉTRICA RIO GALHEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.214.303/0001-19, referente ao Processo nº 211404/2017, na seção do Córrego Galheiros, UPG: TA-04 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Galheiros, com validade até 30 de maio de 2030.

Portaria nº 305 de 21 de maio de 2020, Altera a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 341 de 16/12/2011, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 19/12/2011, a qual outorgou a **SETAE - SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, CNPJ: 04.234.130/0001-40, referente ao processo nº 158545/2010, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações e diluição de efluentes no Rio das Mortes, com a finalidade de abastecimento público e esgotamento sanitário da cidade atendendo uma população estimada de até 24.882 habitantes, Município de Nova Xavantina/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-04 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com validade até 06 de setembro de 2032.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2020.

Portaria nº 302 de 21 de maio de 2020, Outorgar a **ELIAS CAVALI**, inscrito no CPF nº **445.614.409-25**, referente ao Processo nº 189190/2018, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade na avicultura. O empreendimento está localizado Rodovia 070, Km 370, s/n, zona rural, Campo Verde/MT, com validade até **20 de maio de 2025**.

Portaria nº 314 de 26 de maio de 2020, outorgar a **RIO VERDE ENERGIA S.A.**, inscrito no CNPJ nº 04.487.510/0003-58, referente ao Processo nº 17045/2019, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Pai João, Rodovia MT 449, km 31, s/n, zona rural, município de Lucas do Rio Verde/MT, com validade até **15 de maio de 2025**.

Portaria nº 315 de 26 de maio de 2020, outorgar a **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.915.029/0001-08, referente ao Processo nº 635803/2019, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Rodovia Arquiteto Helder Cândia, s/nº, Km 3,5, Vale dos Lírios, município de Cuiabá/MT, com validade até **25 de maio de 2025**.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº. 0485/2016/SEMA/MT**

Processo nº: 283322/2015

Cooperante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Cooperado: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT e Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do termo de cooperação técnica nº. 0485/2016/SEMA/MT até a data de 08/05/2021.

Data da Assinatura: 08/05/2020

Vigência: 08/05/2020 a 08/05/2021

Signatários:

Mauren Lazzaretti
CPF: 867.141.041-20

Luiz Fernando da Silva Flaminio
CPF: 294.695.188-02

Rogério Luiz Gallo
CPF: 531.308.471-20

Intimação de Pendências - SEMA/SURH/CCRH/GOUT

A Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as condicionantes estabelecidas na Portaria que concedeu a outorga, no que se refere a apresentação do monitoramento das vazões captadas ou lançadas, bem como da apresentação à CCRH do relatório das medições captadas. As notificações relacionadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Lei Complementar nº 592/2017 e Instrução Normativa nº 05 de 22 de agosto de 2017.

Processo	Interessado
709323/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA CNPJ:03.370.251/0001-56 DATA DO OFÍCIO: 13/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI -CREA 1200044827
709303/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA CNPJ:03.370.251/0001-56 DATA DO OFÍCIO: 13/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI -CREA 1200044827
76644/2015	ADEL CIR GRIGOLETTO CNPJ/CPF:361.534.511-87 DATA DO OFÍCIO: 14/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ FERNANDO SALVADOR -CREA 1209068966
637214/2017	USINA TERMELETRICA NORTÃO LTDA CNPJ: 19398469/0001-59 DATA DO OFÍCIO: 14/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA - CREA 1200038010
389518/2015	ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA. CNPJ:04067.063/0001-16 DATA DO OFÍCIO: 15/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO RAFAEL DAL MAGRO - CREA:1306582733
467474/2015	IZAÍAS BARBOZA CNPJ/CPF: 224.110.469-87 DATA DO OFÍCIO: 15/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ESMERALDO DE ALMEIDA - CRBio-1 56864/01-D
139443/2014	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA CNPJ/CPF: 022.540.531-83 DATA DO OFÍCIO: 15/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL LAGEMANN FEDRIZZI -CREA: 074231/01-D
206975/2011	PAULO SÉRGIO FRANZ CNPJ /CPF:715.724.739-91 DATA DO OFÍCIO: 15/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JEFFERSON YURY BARBOZA - CREA: 1208140515
68333/2015	ADEL CIR GRIGOLETTO CNPJ/CPF:361.534.511-87 DATA DO OFÍCIO: 15/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ FERNANDO SALVADOR -CREA 1209068966
872854/2011	LUIZ DOMINGOS AQUINO CNPJ/CPF:235.571.929-20 DATA DO OFÍCIO: 15/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO LUCAS ALONSO - CREA 1202726500
677513/2014	JEAN CARLO GALLI CNPJ/CPF:706.731.289-20 DATA DO OFÍCIO: 15/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: EVANILDO FERREIRA PEREIRA - CREA: 120421589-8
699735/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ CNPJ:03.239.029/0001-20 DATA DO OFÍCIO: 18/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREUZA DIAS DE MOURA CUNHA - CREA 1201119456
658153/2014	MAURI RUBI LUPATINI CNPJ/CPF:571.10.239-87 DATA DO OFÍCIO: 19/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALAN CRISTHIANO DALL'AQUA - CREA 1210353113
699512/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE CNPJ: 04.219.688/0001-56 DATA DO OFÍCIO: 18/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO CESAR MOURA - CREA 1403798362
20902/2014	O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ:05.683.277/0005-03 DATA DO OFÍCIO: 19/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO NASCIMENTO ARAÚJO - CREA 10556/D

790908/2011	LEON ALVES FERNANDES CNPJ/CPF:134.696.731-87 DATA DO OFÍCIO: 19/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALESSANDRO PEREIRA DA CONCEIÇÃO - CREA/MT 9357/D
790718/2011	EDU OTTONELLI CNPJ/CPF:308.508.270-00 DATA DO OFÍCIO: 19/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO NASCIMENTO ARAÚJO - CREA 10556/D
77103/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA CNPJ:37.465.176/0001-29 DATA DO OFÍCIO: 19/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: SUZY DARLEY DE LIMA - CREA MT 024700 / NRP 1210380676
808073/2011	CARLOS VADAMERI CNPJ/CPF:370.364.919-49 DATA DO OFÍCIO: 19/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALENCAR CELLA - CREA 10.991/D-MT
98555/2015	WINSTON KNEIPP DE OLIVEIRA CNPJ/CPF:896.460.459-87 DATA DO OFÍCIO: 22/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIOGO APARECIDO GRIGOLETO - CREA PR-90101/D
724926/2011	GUSTAVO VIGANO PICCOLI CNPJ/CPF:346.463.531-72 DATA DO OFÍCIO: 22/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALENCAR CELLA - CREA 1200681134
857445/2011	MAURICIO CARDOSO TONHÁ CNPJ/CPF:248.964.971-04 DATA DO OFÍCIO: 22/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO NASCIMENTO ARAÚJO - CREA 1055/D
752015/2011	GGF FAZENDAS LTDA CNPJ: CNPJ 12.995.806/0001-46 DATA DO OFÍCIO: 22/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO BOSCO DE SIQUEIRA - CREA 1203368674
849317/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE CNPJ:24.772.246/0001-40 DATA DO OFÍCIO: 22/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: SANDRA EUDES DA SILVA - CREA: MT08359/D
835640/2011	NELSON VINCENTIN CNPJ/CPF 065.881.071-53: DATA DO OFÍCIO: 22/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANAINÉ VIEIRA DA SILVA DONINI - CREA: 10.767/D
418376/2015	IDALI MARIA FRANCO CNPJ/CPF:651.457.201-49 DATA DO OFÍCIO: 22/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIOGO APARECIDO GRIGOLETO CREA: PR90101/D
293047/2014	EDUARDO BEDIN CNPJ/CPF:007.499.141-81 DATA DO OFÍCIO: 22/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALENCAR CELLA - CREA 1200681134
835657/2011	JULINHO BAPTISTELLA CNPJ/624.216.970-34: DATA DO OFÍCIO: 22/05/2020 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANAINÉ VIEIRA DA SILVA DONINI - CREA: 10.767/D

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 22 de maio de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
421840/2013	LO N°321933/2020	Feliz Natal Armazéns Gerais LTDA - EPP	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Feliz Natal/MT
69804/2005	LO N°321931/2020	A. C. Henriques Luis e Cia LTDA - EPP	Serrarias com e sem desdobramento de madeiras e Picador florestal	Sinop/MT

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 20 de maio de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
579534/2018	LO N°321909/2020	Indústria de Esquadrias Nativa LTDA	Serraria com e sem desdobramento de madeira	Feliz Natal/MT
638487/2019	LP N°312682/2020 LI N°71579/2020	Eloni Carlos Mariani	Obras de irrigação	Nova Ubiratã/MT
564539/2019	LP N°312680/2020 LI N°71578/2020 LO N°321912/2020	J. L. Lazarotto e Cia LTDA	Transporte rodoviário de Produtos Perigosos	Tapurah/MT
561382/2019	LP N°312679/2020 LI N°71577/2020 LO N°321911/2020	A. Q. Junior Madeiras - Fort Madeiras	Serraria com desdobramento de madeiras	Juara/MT
441892/2019	LP N°312681/2020	Loinir Gatto	Obras de irrigação	Ipiranga do Norte/MT

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 26 de Maio de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
437894/2019	LO nº 321946/2020	Aparecido Pavin	Abatedouro de Suínos	São José dos Quatro Marcos/MT
76656/2020	LP nº312707/2020 LI nº71601/2020 LO nº321948/2020	Paulo Roberto de Moraes	Abate e preparação de produtos de carne de pescado	Pontes e Lacerda/MT

Luiz Sérgio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

Processo nº 550088/2012

Interessado: W.D Terraplanagem e Construção LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração, para que seja cancelada a LP nº 312656/2020, do processo nº 550088/2012, em função da ausência de indicação do ANM 866.455/2017 na mesma.

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2020.

Original Assinada

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 26 de maio de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
375052/2019	LP nº 312687/2020 LP nº 71584/2020 LO nº 321916/2020	U.R Comercio de Madeiras e Materiais de Construção Eireli - EPP	Serrarias com desdobramento de madeira	Colniza/MT
311954/2019	LP nº 312691/2020	Fermap Indústria de Álcool LTDA	Geração de energia elétrica	Ipiranga do Norte/MT

471563/2019	LP nº 312695/2020 LI nº 71587/2020	Pedreira Vale do Xingu Eireli	Extração e beneficiamento de granito	Nova Santa Helena/MT
158993/2019	LP nº 312694/2020 LI nº 71589/2020	Norma Arges Oliva	Extração de minério de ouro	Poconé/MT
550088/2012	LP nº 312697/2020 LO nº 321880/2020	W.D. Terraplanagem e Construção LTDA	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Porto dos Gaúchos/MT
758804/2011	LO nº 321935/2020	Neci Teixeira da Costa Oliveira	Extração de cascalho	Rondonópolis/MT
256978/2006	LO nº 321934/2020	Draga Monte Salto LTDA - ME	Extração e beneficiamento de areia e cascalho	Várzea Grande/MT
92023/2020	LI nº 71599/2020	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Construção de ponte de concreto	Juruena/MT
638082/2019	CRDR nº 848/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - RDR	Novo Mundo/MT
638044/2019	CRDR nº 849/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - RDR	Guarantã do Norte/MT
638034/2019	CRDR nº 850/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - RDR	Aripuanã/MT
638059/2019	CRDR nº 851/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - RDR	Guarantã do Norte/MT

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

EDINEI PINHEIRO MORENO. CPF: 009.674.601-74. PROCESSO: 611981/2019. Município: **Sinop/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°25'28,2" S e 55°36'37,2" W; Vazão máxima de bombeamento **3 m³/h** por um período **1,18 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,54 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Parecis - UPG A-11. Validade do cadastro: **22/05/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ: 08.895.796/0001-08. PROCESSO: 79113/2019. Município: **Rondonópolis/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 16°30'27" S e 54°39'13" W; Vazão máxima de bombeamento **5,3 m³/h** por um período **1,886 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Bacia do Paraná - UPG P-5. Validade do cadastro: **22/05/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

AVP ARMAZÉIS GERAIS LTDA - EPP. CNPJ: 24.353.110/0001-03. PROCESSO: 74004/2018. Município: **Sorriso/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°33'20,1" S e 55°42'54,9" W; Vazão máxima de bombeamento **5,760 m³/h** por um período **1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5,760 m³/dia**, durante **6 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Parecis - UPG A-11. Validade do cadastro: **22/05/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

MARCEL WAGNER FERREIRA MARQUES. CPF: 015.661.521-51. PROCESSO: 181189/2019. Município: **Água Boa/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 13°55'34,32" S e 52°05'14,44" W; Vazão máxima de bombeamento **24 m³/h** por um período **0,41 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10 m³/dia**, durante **6 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Serrana - UPG A-9. Validade do cadastro: **25/05/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 094/2020: CALCÁRIO MORRO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 05.016.322/0002-23. Processo nº 292568/2015. O poço tubular será construído na Fazenda Cassange, Rodovia MT 246, km 12+ 5 km a esquerda, s/nº, zona rural, município de Nobres/MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 15°11'03,72" S e **Long.** 56°39'34,28"W. A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. José Romualdo Morceli, CREA 1200896912. Essa autorização vigorará até **22 novembro de 2020** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

Autorização nº 095/2020: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROVIDÊNCIA AZUL. CNPJ: 60.907.680/0008-20. Processo nº 93779/2020. O poço tubular será construído na Rua Jornalista Alves de Oliveira, nº 463, Bairro: Cidade Alta, município de Cuiabá/MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 15°36'36,74" S e **Long.** 56°07'32,21"W. A Profundidade pretendida do poço é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a Persan Perfuração Sondagens e Saneamento Eireli, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. José Roberto Ribeiro, CREA 1604179961. Essa autorização vigorará até **25 novembro de 2020** e refere-se apenas a construção do poço tubular. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Extrato do Segundo Termo Aditivo: 400/2014/01/02-SINFRA
Processo nº 293576/2016**

Objeto: 1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de vigência por mais 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 1290 (um mil e duzentos e noventa) dias, com término previsto para o dia 01/04/2021, e aditar ao prazo de execução por mais 270 (duzentos e setenta) dias, totalizando 1200 (um mil e duzentos) dias, contados a partir

da data da Ordem de Reinício.

Assinatura: **22/05/2020.**

PARTES: CIBE-COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA CNPJ: 05.778.763/0001-81 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 006/2020/SUEF I/SINFRA A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I - SUEF I, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF I/O.I.S./ Nº 004/2020 26/05/2020	Dar início à execução dos serviços de implantação e pavimentação do remanescente da rodovia MT-352. Trecho Vale São Domingos - Pontes de Lacerda, subtrecho: Vale São Domingos - km 6,490 (Maquina Queimada), com extensão de 6,49 km.	011/2020	OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Cuiabá, 26 de Maio de 2020.

Eng.º Zenildo Pinto de Castro Filho

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I

SUEF I/SINFRA/MT

(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

PORTARIA Nº 067/GS/SINFRA/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº. 10.050 de 07 de janeiro de 2014, Lei alterada pela Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014; considerando também a LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores abaixo, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004:

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	NOTA
139318	FABIO CALMON	2019/2020	10,0
233561	FABIO CAMARGO	2018/2019	9,90
233561	FABIO CAMARGO	2019/2020	9,88
214100	PAULO ROBERTO MACHADO GOMES	2018/2019	9,19
214100	PAULO ROBERTO MACHADO GOMES	2019/2020	9,29
233658	ROMELIA RIBEIRO PERON	2019/2020	9,98

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	NOTA
227864	MONICA BARRETO ARANTES JOUAN	2017/2018	10,0

ART.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
*Original Assinado

PORTARIA Nº 041/2020/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENGº NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 012/2020/SINFRA**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.**, cujo objeto é a **Execução de serviços de Implantação e Pavimentação da MT-010, trecho Entrº MT-484 - Entrº MT 242. Com extensão de 22,14 km.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Engº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI - Matrícula nº 81470**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: o **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA - Matrícula nº 82210 (Substituto 1)** e o **servidor Eng.º NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA - Matrícula nº 248731 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** os servidores: **VINÍCIUS DE ARRUDA SILVA (COORDENADOR SUEF II), MARISOL CASTRO SODRÉ (SUB.I) e JÚLIA TORRES MULLER-(SUB II)**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2020.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de Maio de 2020.

Engº Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

PORTARIA Nº 042/2020/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENGº NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 014/2020/SINFRA**, firmado com a empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a **execução dos serviços de implantação e pavimentação da Rodovia MT 220, Trecho: Ent.º MT 170, subtrecho: Ent.º MT 338 (Novo Paraná) - Ent.º MT 328, com extensão de 64,54 km.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Engº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI - Matrícula nº 81470**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: o Engº **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA - Matrícula nº 82210 (Substituto 1)** e o servidor Eng.º **NILVO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA - Matrícula nº 248731 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** os servidores: **VINÍCIUS DE ARRUDA SILVA (COORDENADOR SUEF II), MARIANA RACHID JAUDY (SUB.I) e JÚLIA TORRES MULLER-(SUB II)**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2020.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de Maio de 2020.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 043/2020/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENGº NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 011/2020/SINFRA**, firmado com a empresa **OESTE CONSTRUTORA EIRELI**, cujo objeto é a **contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação do remanescente da rodovia MT-352. Trecho Vale São Domingos - Pontes de Lacerda, subtrecho: Vale São Domingos - km 6,490 (Maquina Queimada), com extensão de 6,49 km.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA - Matrícula nº 82210**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: o Eng.º **ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA - Matrícula nº 82199 Substituto 1)** e o servidor Engº **LUIZ CARLOS FERREIRA - Matrícula nº 81139 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** os servidores: **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTANA (COORDENADORA SUEF II), MARISOL CASTRO SODRÉ (SUB.I) e JÚLIA TORRES MULLER-(SUB II)**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de Maio de 2020.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

SFSP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DE MATO GROSSO

POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO 001/PM/CBM/2020 de 22/05/2020

Altera a PORTARIA CONJUNTA Nº 01/PM/CBM, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, publicada em 03/01/2020 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Edição 27.662. Que Institui Comissão Interinstitucional para elaboração de minutas de leis complementares e da outras providências.

OS COMANDANTES-GERAIS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 6º, incisos V e XIV, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010 e o art. 8º, incisos VII e VIII, da Lei Complementar nº 404, de 30 de junho de 2010, resolvem:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria CONJUNTA Nº 01/PM/CBM, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, publicada em 03/01/2020 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição 27.662, **prorrogando o prazo para sua conclusão em 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de maio de 2020, em razão do Decreto Estadual nº 417 de 20/03/2020.**

Art. 2º Retirar do rol de membros o Ten Cel PM Paulo Victor Barboza de Oliveira, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Original assinado
Alessandro Borges Ferreira - CEL BM
Comandante-Geral do CBMMT


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 204/BM-1/2020

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Artigos 172 e 174 da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014; e

Considerando o constante no processo de protocolo nº 165829/2020, de 04/05/2020 que trata de pedido de exoneração a pedido do cargo de Soldado Bombeiro Militar;

RESOLVE:

Art. 1º Reverter à atividade profissional do Corpo de Bombeiros Militar, a **SD BM PAULA FERREIRA MICCOLI**, RG nº 001.350 CBMMT, CPF nº 019.836.381-88, Matrícula nº 225979, ora lotado na Coordenadoria de Comunicação Social - BM/5, em Cuiabá - MT, **a contar de 11 de maio de 2020**, considerando a militar em tela ter solicitado a sua exoneração do cargo de Soldado Bombeiro Militar **a contar da mesma data**, revertendo assim a sua agregação por Licença para Tratamento de Interesse Particular - LTIP, cuja duração foi de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, licença iniciada em 01/04/2019 e concedida no D.O.E. nº 27.475 de 02/04/2019.

Art. 2º Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas adote as medidas administrativas necessárias, obedecendo as formalidades legais.

Art. 3º BM-1, BM-5 e BM-10 para conhecimento e providências referente ao ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Cuiabá, 25 de Maio de 2020.

(Original assinado)

ALESSANDRO BORGES FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM-MT

SISPEN

SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2020/GAB/SESP

Extrato da Portaria n. 047/2020/GAB/SESP, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75 § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Meireluzia Patricia da Silva, Vercio Negeti da Silva, e Jackeline de Fátima Rondon sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 13298/2016, em face de **J.C.A.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, II, III, IX, 144, IX, XVI, 159, IV, V, e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Deve **J.C.A.** ficar afastada do exercício do cargo, devendo exercer suas atividades na Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Cuiabá, 22 de maio de 2020. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 048/2020/GAB/SESP

Extrato da Portaria n. 048/2020/GAB/SESP, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75 § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Meireluzia Patricia da Silva, Vercio Negeti da Silva, e Kelly Cristine Miguel Daubian da Costa sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 14818/2016, em face: a) **E.K.**, se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 159, III, IV, X, da LC nº 04/1990; b) **M.C.C.**, se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 159, III, IV, X, da LC nº 04/1990; c) **R.F.R.**, se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, VI, XII, 144, IX, XV, 159, IV, XIII, da LC nº 04/1990. Cuiabá, 22 de maio de 2020. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 049/2020/GAB/SESP

Extrato da Portaria n. 049/2020/GAB/SESP, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75 § 1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Meireluzia Patricia da Silva, Vercio Negeti da Silva, e Jackeline de Fátima Rondon sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 56899/2016, em face de **C.A.S.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IV, X, 144, I, IV, 159, VI, da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 22 de maio de 2020. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 050/2020/GAB/SESP

Extrato da Portaria n. 050/2020/GAB/SESP, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75 § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Meireluzia Patricia da Silva, Vercio Negeti da Silva, e Kelly Cristine Miguel Daubian da Costa sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 184032/2016 e 458222/2016, em face de **L.C.O.R.P.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, 159, IV, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 22 de maio de 2020. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 051/2020/GAB/SESP

Extrato da Portaria n. 051/2020/GAB/SESP, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 67-A, § 2º e § 7º, 67-B e 69, todos da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas

Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Meireluzia Patricia da Silva e Vercio Negeti da Silva, sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 204596/2018, em face de **N.A.M.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 22 de maio de 2020. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/2020/GAB/SESP

Extrato da Portaria n. 046/2020/GAB/SESP, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 67-A, § 2º e § 7º, 67-B e 69, da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Meireluzia Patricia da Silva, e Vercio Negeti da Silva, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 204461/2018, em face de **J.J.L.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 22 de maio de 2020. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 052/2020/GAB/SESP

Extrato da Portaria n. 052/2020/GAB/SESP, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75 § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Meireluzia Patricia da Silva, Vercio Negeti da Silva, e Kelly Cristine Miguel Daubian da Costa sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 275165/2018, em face de **V.C.C.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV, 159, I, IV, e XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Devendo o servidor, com fulcro no art.71 da LC 207/2004, ficar afastado do exercício do cargo, devendo exercer suas atividades na Escola de Governo ou congêneres, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Cuiabá, 22 de maio de 2020. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 053/2020/GAB/SESP

Extrato da Portaria n. 053/2020/GAB/SESP, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75 § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Meireluzia Patricia da Silva, Vercio Negeti da Silva, e Jackeline de Fátima Rondon sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 511336/2015, em face de **G.L.F.M.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, 144, IX, XII e 159, IV, V, XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 22 de maio de 2020. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 054/2020/GAB/SESP

Extrato da Portaria n. 054/2020/GAB/SESP, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75 § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Meireluzia Patricia da Silva, Vercio Negeti da Silva, e Kelly Cristine Miguel Daubian da Costa sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 591628/2018, em face de **G.O.L.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, II, III, IX, 144, IX, 159, I, IV, V, XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 22 de maio de 2020. **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS** (Secretário de Estado de Segurança Pública).

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 054/2016

Origem: Dispensa de Licitação 018/2016 - Processo n.º: 60408/2016

Locatário: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Locador: Lucilene Franco da Silva.

Objeto: Aditar as CLÁUSULAS - SEGUNDA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão pagos em parcelas mensais R\$ 3.500,00 (três Mil e quinhentos reais) durante 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 01/06/2020 e término em 31/05/2021 e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário

Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Wellington Pereira da Silva, CPF: 006.190.331-00.

Suplente de Fiscal: Jussânia Costa dos Santos, CPF: 009.531.631-05.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, artigo 205 da Constituição Federal e Orientação Jurídico-Normativa 007/PPGE/2020.

Cuiabá, 22 de maio de 2020.


MARIONE DE ANGELICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º052/2016

Origem: Dispensa de Licitação 017/2018 - Processo n.º: 62499/2018

Locatário: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Locador: Elveni Gerlach Reckziegel.

Objeto: Aditar as CLÁUSULAS - SEGUNDA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Valor Global: R\$ 118.094,28 (cento e dezoito mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), que serão pagos em parcelas mensais R\$ 9.841,19 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) durante 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 01/06/2020 e término em 31/05/2021 e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Aguinaldo Aguirre de Freitas, CPF: 817.303.141-04.

Suplente de Fiscal: Goncalo Augusto Soares Pacheco, CPF: 007.512.921-33.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, artigo 205 da Constituição Federal e Orientação Jurídico-Normativa 007/PPGE/2020.

Cuiabá, 22 de maio de 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º044/2018

Origem: Dispensa de Licitação 017/2018 - Processo n.º:62499/2018

Locatário: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Locador: ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO.

Objeto: Aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO e CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Valor Global: R\$ 151.267,32 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 12.605,61 (doze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos) durante 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 24/05/2020 e término em 23/05/2021 e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Maria Rita Cunha, CPF: 274.584.231-53.

Suplente de Fiscal: Nerci Valter Amaral, CPF: 967.811.069-53.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, artigo 205 da Constituição Federal e Orientações Jurídico-Normativas 007/PPGE/2020 e 008/PPGE/2020.

Cuiabá, 22 de maio de 2020.

Extrato de Contrato Chamada Pública A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Alta Floresta/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 001/2020**, segundo a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Alta Floresta/MT. **Contratante: Escola Estadual 19 de Maio. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 2.940,40, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 1.566,00, **c)** José Fernando Francelino da Silva, CPF/MF n.º 871.092.121-49, R\$ 1.146,90, **d)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 2.070,00, **e)** Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037. 858.871-08, R\$ 97,65. **Contratante: Escola Estadual Boa Esperança. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 1.941,00, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 866,40. **Contratante: Escola Estadual CEJA Ariosto da Riva, a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 3.368,40, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 3.418,80, **c)** Otaviano Dobrovoski, CPF/MF n.º 353.284.521-00, R\$ 1.417,11, **d)** Marcio Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 015.433.541-06, R\$ 1.780,00, **e)** José Fernando Francelino da Silva, CPF/MF n.º 871.092.121-49, R\$ 2.990,56, **f)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 1.863,00, **g)** Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037. 858.871-08,

R\$ 850,70. **Contratante: Escola Estadual Dom Bosco, Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 3.567,20, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 1.516,20 **c)** Otaviano Dobrovoski, CPF/MF n.º 353.284.521-00, R\$ 766,90, **d)** Marcio Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 015.433.541-06, R\$ 400,00, **e)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 276,00, **f)** Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037. 858.871-08, R\$ 139,50. **Contratante: Escola Estadual Vitória Furlani da Riva. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 6.316,00, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 7.464,00, **c)** Marcio Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 015.433.541-06, R\$ 2.400,00, **d)** José Fernando Francelino da Silva, CPF/MF n.º 871.092.121-49, R\$ 2.947,00, **e)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 3.450,00, **Contratada: Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037. 858.871-08, R\$ 1.199,20. Contratante: Escola Estadual Guimarães Rosa, Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 447,00, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 1.516,20. **Contratante: Escola Estadual Jayme Veríssimo de Campos Junior, Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 41.394,43, **b):** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 17.969,31, **c)** Otaviano Dobrovoski, CPF/MF n.º 353.284.521-00, R\$ 17.969,31, **d)** Marcio Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 015.433.541-06, R\$ 4.300,00, **e)** José Fernando Francelino da Silva, CPF/MF n.º 871.092.121-49, R\$ 5.794,51, **f)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 5.711,48, **g)** Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037. 858.871-08, R\$ 5.584,93. **Contratante: Escola Estadual Ludovico da Riva Neto. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 3.950,50, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 2.985,60, **c)** Otaviano Dobrovoski, CPF/MF n.º 353.284.521-00, R\$ 876,60, **d)** Marcio Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 015.433.541-06, R\$ 1.040,00, **e)** José Fernando Francelino da Silva, CPF/MF n.º 871.092.121-49, R\$ 1.520,55, **f)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 1.000,50, **g)** Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037. 858.871-08, R\$ 730,35. **Contratante: Escola Estadual Manoel Bandeira. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 9.461,00, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 3.465,60, **c)** Otaviano Dobrovoski, CPF/MF n.º 353.284.521-00, R\$ 1.739,27, **d)** Marcio Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 015.433.541-06, R\$ 1.600,00, **e)** José Fernando Francelino da Silva, CPF/MF n.º 871.092.121-49, R\$ 1.072,60, **f)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 1.035,00, **g)** Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037. 858.871-08, R\$ 666,25. **Contratante: Escola Estadual Professora Marines Fátima de Sá Teixeira. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 1.788,00, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 2.949,00, **c)** Otaviano Dobrovoski, CPF/MF n.º 353.284.521-00, R\$ 1.215,40, **d)** Marcio Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 015.433.541-06, R\$ 1.600,00, **e)** José Fernando Francelino da Silva, CPF/MF n.º 871.092.121-49, R\$ 1.373,20, **f)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 1.380,00, **g)** Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037. 858.871-08, R\$ 561,30. **Contratante: Escola Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 417,20, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 1.552,80, **c)** Otaviano Dobrovoski, CPF/MF n.º 353.284.521-00, R\$ 119,40, **d)** Marcio Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 015.433.541-06, R\$ 320,00, **e)** José Fernando Francelino da Silva, CPF/MF n.º 871.092.121-49, R\$ 287,86, **f)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 345,00, **g)** Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037. 858.871-08, R\$ 156,57. **Contratante: Escola Estadual Mundo Novo. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 2.536,50, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 1.926,00, **c)** José Antonio Dobrovoski CPF/MF n.º 299.084.851-72, R\$ 1.380,00. **Contratante: Escola Estadual Ouro Verde. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 1.261,30, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 433,20, **c)** José Antonio Dobrovoski CPF/MF n.º 299.084.851-72, R\$ 207,00, **d)** Otaviano Dobrovoski, CPF/MF n.º 353.284.521-00, R\$ 199,00. **Contratante: Escola Estadual Rodrigues Alves. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 894,00, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 433,20, **Contratante: Escola Estadual Cecília Meireles. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 3.725,00, **b)** Associação Comunitária Rural Monte Sinai, CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 3.249,00, **c)** Otaviano Dobrovoski, CPF/MF n.º 353.284.521-00, R\$ 1.094,50, **d)** Marcio Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 015.433.541-06, R\$ 2.320,00, **e)** José Fernando Francelino da Silva, CPF/MF

MF n.º 871.092.121-49, R\$ 1.245,60, **f)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 2.001,00, **g)** Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037.858.871-08, R\$ 524,65. **Contratante: Escola Estadual Rui Barbosa. Contratada: a)** Cooperativa Agropecuária Mista Ouro Verde, CNPJ n.º 00.208.286/0001-03, R\$ 5.772,00, **b)** Otaviano Dobrovoski, CPF/MF n.º 353.284.521-00, R\$ 4.078,38, **c)** Julimar Pilger Dobrovoski, CPF/MF n.º 055.138.231-79, R\$ 2.242,50, **d)** Fabio Vieira Mengarde CPF/MF n.º 037.858.871-08, R\$ 279,00, Alta Floresta/MT/2020.

Extrato de Contrato Chamada Pública Nº 001/2020 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de São José do Povo/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 001/2020**, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de São José do Povo/MT, **Contratante:** Escola Estadual Ludovico Vieira de Camargo, **a) Contratada:** Ana Aparecida da Silva Teixeira, CPF/MF sob n.º 947.568.641 - 04, R\$ 4.358,50, **b)** Matilde Hypólita de Andrade Nates, CPF/MF sob n.º 896.206.071 - 04, R\$ 6.115,22, **c)** Saturnino Pereira da Costa, CPF/MF sob n.º 284.060.441 - 87, 3.461,58, **d)** Associação Dando as Mãos, CNPJ n.º 11.941.896/0001 - 20, R\$ 8.170,05, **Contratante:** Escola Estadual Wellington Flaviano Coelho, **Contratada a):** Ana Aparecida da Silva Teixeira, CPF/MF sob n.º 947.568.641 - 04, R\$ 4.358,50, **b)** Matilde Hypólita de Andrade Nates, CPF/MF sob n.º 896.206.071 - 04, R\$ 6.115,23, **c)** Saturnino Pereira da Costa, CPF/MF sob n.º 284.060.441 - 87, R\$ 3.461,57, **d)** Associação Dando as Mãos, CNPJ n.º 11.941.896/0001 - 20, R\$ 8.170,05, São José do Povo/MT/2020.

Extrato de Contrato Pregão Presencial A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Alta Floresta/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2020**, Ata de Registro de Preços n.º 001, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do **município de Alta Floresta/MT. Contratante:** Escola Estadual 19 de Maio. **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 19.922,60, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 6.460,70, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão de Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 1.483,50, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 8.319,72, **e)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 12.048,20, **Contratante:** Escola Estadual Boa Esperança. **Contratada a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 2.822,80, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 4.358,73, **c)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 4.942,60, **d)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 2.827,50. **Contratante:** Escola Estadual CEJA Ariosto da Riva, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 19.232,17, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 8.084,58, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão de Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 2.279,40, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 7.809,09, **e)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 12.525,90. **Contratante:** Escola Estadual Dom Bosco, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 8.780,80, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (ATACAREJO) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 6.280,46, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão De Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 1.190,00, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 7.957,50, **e)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 4.487,20. **Contratante:** Escola Estadual Vitória Furlani da Riva, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 16.590,20, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 9.141,25, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão de Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 4.960,00, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 21.686,90, **e)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 17.247,50, **Contratante:** Escola Estadual Guimarães Rosa, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 2.667,10, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 1.401,15, **c)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 3.530,79, **d)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME

(Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 5.480,87. **Contratante:** Escola Estadual Jaime Veríssimo de Campos Junior, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 77.906,56, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 43.137,67, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão de Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 15.641,25, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 57.356,33, **e)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 47.603,89, **Contratante:** Escola Estadual Ludovico da Riva Neto, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 6.211,85, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 5.544,65, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão de Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 2.232,00, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 9.734,75, **e)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 5.334,95, **Contratante:** Escola Estadual Manoel Bandeira, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 16.802,70, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 8.082,76, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão de Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 3.397,50, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 9.446,95, **e)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 13.313,55. **Contratante:** Escola Estadual Professora Marinês Fátima de Sá Teixeira, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 18.365,80, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 6.630,10, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão de Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 3.100,00, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 22.348,34, **e)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 7.621,50. **Contratante:** Escola Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 3.600,70, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 4.568,08, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão De Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 1.240,00, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 4.851,32, **e)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 5.490,05, **Contratante:** Escola Estadual Mundo Novo, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 2.906,80, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 2.997,91, **c)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 3.525,80, **d)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 3.572,00, **Contratante:** Escola Estadual Ouro Verde, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 4.411,60, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 3.477,53, **c)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 3.401,80, **d)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 4.907,12, **Contratante:** Escola Estadual Rodrigues Alves, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 456,10, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 2.756,95, **c)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 4.559,21, **d)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 2.064,65, **Contratante:** Escola Estadual Cecília Meireles, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 13.720,10, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 7.806,15, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão De Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 1.806,00, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (MERCADO MOREIRA) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 15.409,20, **e)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 13.080,35, **Contratante:** Escola Estadual Indígena Itawyak, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 3.987,53, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 4.200,08, **c)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 5.493,60, **d)** Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 5.678,95, **Contratante: a)** Escola Estadual Rui Barros, **Contratada: a)** Mercado Araguaia - LTDA - ME (Mercado Araguaia) - CNPJ n.º 09.398.232/0001-14, R\$ 29.575,60, **b)** V. Araújo da Silva e Cia LTDA - EPP - (Atacarejo) CNPJ n.º 17.318.438/0001-15, R\$ 18.802,30, **c)** Legison Amorim - ME - (Panificadora Pão de Açúcar) CNPJ n.º 10.360.516/0001-49, R\$ 3.225,00, **d)** Francimar Lima de Souza - EPP (Mercado Moreira) - CNPJ

n.º 70.434.915/0001-90, R\$ 28.572,20, e) Rampazio e Rampazio LTDA - ME (Mercado Tradição) - CNPJ n.º 06.993.678/0001-07, R\$ 33.030,20, Alta Floresta/MT/2020.

Extrato de Homologação Chamada Pública Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, Torna Pública a Homologação da **Chamada Pública 001/2020** Realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de **Diamantino/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos, Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, IN 005/2019, e Instrumento Convocatório, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedores: **Contratado: a)** Evaldir Luiz Cocco, CPF: 454.943.710-34, R\$ 5.980,00, **b)** COOPERCAETÉ - Cooperativa de Agricultores Independentes de Mato Grosso CNPJ: 09002553/0001-58, R\$ 378.610,19, **c)** Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah - COAIT, CNPJ n.º 02.950.701/0006-21, R\$ 79.355,10, **Ordenador de Despesa**, Rodrigo Rocha Oliveira, Diamantino/MT/2020.

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação, de Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 001/2020**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de **Santa Terezinha/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar. Não houve interessado, portanto se sagrou **Deserta, Ordenador de Despesas**: Neusivania Souza Luz, município de Santa Terezinha/MT, 12/05/2020.

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação, de Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública nº 001/2020**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de **São José do Povo/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e Instrução Normativa n.º 005/2019/GS/SEDUC/MT, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes vencedores, **a)** Ana Aparecida da Silva Teixeira, CPF/MF sob n.º 947.568.641 - 04, R\$ 8.717,00 **b)** Matilde Hypolita de Andrade Nates, CPF/MF sob n.º 896.206.071 - 04, R\$ 12.230,45, **c)** Saturnino Pereira da Costa, CPF/MF sob n.º 284.060.441 - 87, R\$ 6.923,15, **d)** Associação Dando as Mãos, CNPJ n.º 11.941.896/0001 - 20, R\$ 16.340,10, **Ordenador de Despesa**, Ivone Bento dos Santos, São José do Povo/MT/2020.

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público aos interessados, que os Processos realizados via **Chamada Pública n.º 001 /2020**, para atendimento aos alunos no exercício 2020, realizado pela Câmara de Negócios do **Município de União do Sul/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei n.º 11.947/2009, Lei 8.666/93 e IN n.º 05/2019 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, que sagrou **Desertas**, União do Sul/MT/2020.

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial Nº 001/2020** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do **município de São José do Povo/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993e Decreto 7.217/2006, e Instrução Normativa n.º 005/2019/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para a seguinte vencedor: **a)** Merceria Vilma - Vilma Aparecida Cordeiro de Carvalho, CNPJ n.º 07.507.230/0001 - 90, R\$ 116.852,25, **Ordenador de Despesa** Ivone Bento dos Santos, São José do Povo/MT/2020.

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 001/2020 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de São José do Povo/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2020**, Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de São José do Povo/MT, **Contratante**: Escola Estadual Ludovico Vieira de Camargo. **Contratada**: Vilma Aparecida Cordeiro de Carvalho - ME, CNPJ n.º 07.507.230/0001 - 90, R\$ 58.426,13, **Contratante**: Escola Estadual Wellington Flaviano Coelho. **Contratada**: Vilma Aparecida Cordeiro de Carvalho - ME, CNPJ n.º 07.507.230/0001 - 90, R\$ 58.426,12, São José do Povo/MT//2020.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020.CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Ivaldino Frâncio do Município

de União do Sul/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020 nos termos do Art. 14 da lei n.º. 11.947 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento dos Projetos de Vendas, será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 16 de junho de 2020, às 19 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 16 de junho de 2020, às 16 h e 30 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual Ivaldino Frâncio, Avenida Curitiba, n.º. 183, Bairro São Luiz, neste município de União do Sul. Aquisição do Edital: Escola Estadual Ivaldino Frâncio. Telefone: 66 - 3540 - 1135. E-mail: uns.ee.ivaldino.francio@educacao.mt.gov.br. Presidente da Comissão da Chamada Pública: Edinaldo Cardoso de Souza.

PORTARIA Nº 028/2020/GAB/CEE-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CEE/MT-Decreto n.º 2943/2001, com fulcro na Lei n.º 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 209/2005, e a indicação apresentada na 9ª Sessão Ordinária da Plenária do dia 26 de maio de 2020, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Incluir, a conselheira **Francisca Navantino Pinto de Ângelo-CEB** na Portaria n.º 047/2019/GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial de 09 de setembro de 2019, página 29.

Art. 2º - Incluir, os conselheiros **Dirceu Blanski-CEB** e **Edinaldo Gomes de Souza-CEB** na Portaria n.º 033/2019/GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial de 29 de abril de 2019, páginas 28/ 29.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE**

Cuiabá, 26 de maio de 2020.

ADRIANA TOMASONI
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 274/2020/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB para o biênio 2019/2021, instituído pela Portaria nº 508/2019/GS/SEDUC/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 3º da Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB para o biênio 2019/2021, instituído pela Portaria n.º 508/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2019:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:

- **Nelson Correa Viana** em substituição a **Tatiane Maria dos Santos da Silva** - Titular;
- **Raumaxciene Parente de Lima Wilhelms** em substituição a **Nelson Correa Viana** - Suplente;

II - Representante da Seccional de Mato Grosso da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME:

- **Marilene Correa Borges** em substituição a **Thalles Fernando Andrade Monteiro** - Suplente;

III - Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

- **Fabricia Monaski da Cunha Conceição** em substituição a **Edvania Cristina Alves da Costa** - Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHÉWSK
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 272/2020/GS/SEDUC/MT.

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Educação com a responsabilidade de realizar licitação na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, define atribuições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e inciso XXI do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 737/2016; e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e ainda, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a equipe programática da Secretaria de Estado de Educação, responsável pela realização de licitação na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, inclusive pelo Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, e definir suas atribuições:

I - Representante do Comprador:

Marioneide Angelica Kliemaschewsk - Secretária de Estado de Educação, e/ou Alan Resende Porto - Secretário Adjunto Executivo.

II - Pregoeiros (as):

- a) Agrizelda Magda de Arruda;
- b) Wanderlei Gallego Rodrigues;
- III - Equipe de Apoio:
 - a) Clayton Marcelo Roteski;
 - b) Clóvis Pontarolo;
 - c) Daiane Carvalho Viana;
 - d) Jackson da Silva Oliveira;
 - e) Jamilson Rodrigues;
 - f) Jonicley Siqueira do Nascimento;
 - g) Wellington Caninja Soares Ferreira.

Art. 2º São atribuições do Representante do Comprador:

- I - decidir os recursos contra os atos do (a) pregoeiro (a);
- II - determinar a realização dos procedimentos licitatórios; assinar edital de licitação e os avisos da licitação, de forma isolada ou em conjunto com o Secretário Adjunto ou Superintendente da área pertinente ao objeto licitado;
- III - determinar a publicidade dos atos administrativos sob sua alçada.

Art. 3º Os procedimentos inerentes à fase interna da licitação na modalidade Pregão são de responsabilidade do (a) Coordenador (a) de Aquisições, tendo as seguintes competências/atribuições:

- I - Receber o processo administrativo devidamente autuado, verificando a conformidade com os critérios previstos em lei, em especial quanto à autorização subscrita no termo de referência/projeto básico;
- II - Promover a criação e tramitação dos processos de aquisição no Sistema de Aquisições Governamentais/SIAG;
- III - Promover a elaboração da minuta de edital;
- IV - Promover a elaboração da minuta do contrato;
- V - Manter a planilha atualizada do controle de licitações de acordo com cada fase;
- VI - Exercer outras atividades compatíveis.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro, além das previstas na Lei nº 10.520/2002 e na legislação estadual, as seguintes:

I - receber o processo devidamente autorizado, cabendo-lhe análise e solicitação de correção ou complementação, solicitando apoio técnico e/ou jurídico, conforme o caso;

II - disponibilizar o edital e anexos no Portal de Aquisições do Estado e Portal SEDUC/MT;

III - responder aos pedidos de esclarecimento e às impugnações formuladas sobre os editais e documentos anexos de licitações que conduzirem;

IV - conduzir a sessão de licitação e manter a sua ordem, podendo suspender e interromper a sessão;

V - receber dos licitantes os documentos previstos e exigidos no edital e na legislação aplicável;

VI - decidir sobre a aceitabilidade das propostas formuladas e habilitação, justificadamente;

VII - conduzir o oferecimento de lances e negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

VIII - realizar diligências para verificar ou confirmar informações obtidas na condução do certame e que sejam necessárias à sua conclusão;

IX - responder aos recursos interpostos na sessão de licitação, podendo se retratar ou manter a sua decisão, submetendo o caso à autoridade superior competente para homologar, revogar ou anular o certame;

X - adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor, se for o caso, publicar o resultado da licitação e outros avisos que se fizerem necessários;

XI - solicitar à autoridade superior ou aos órgãos de controle interno e externo a apuração de atos ilícitos que verificar na condução da licitação ou que tiver conhecimento;

XII - integrar equipe de apoio quando designado;

XIII - prestar as informações que lhe forem solicitadas pela autoridade superior, órgãos de controle interno e externo e pelo Poder Judiciário.

XIV - O Pregoeiro poderá requisitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos.

XV - É vedado ao servidor designado como Pregoeiro, no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 5º São atribuições da Equipe de Apoio:

I - cumprir as determinações do (a) pregoeiro (a), assessorando-o nas atividades do Pregão;

II - instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

III - fazer o cadastro do processo no SIAG, observando se todas as etapas foram seguidas, anexado ao processo check list dos tramites do

pregão;

IV - analisar a necessidade de encaminhamento do processo para o CONDES;

V - fazer certidão de conclusão de cada etapa do processo, com indicação do responsável pela ação;

VI - levar ao conhecimento do pregoeiro (a) qualquer ato ou informação que possam alterar o procedimento licitatório;

VII - acompanhar a execução de audiências de pregão, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidade, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º A autorização para abertura de processo licitatório, adjudicação do objeto e homologação da licitação caberá a Secretária de Estado de Educação, ou autoridade por ela delegada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 250/2020/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2020, p. 25.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.


MARIONE DE ANGELICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Ato Administrativo

Torna sem efeito a "Portaria n.º 0 xxxxx, de 21 de maio de 2020", PUBLICADA NO D.O.E. Nº 27.757, de 25 de maio de 2020, pg. 13.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2020.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA N.º 036/2020/GAB/SETASC/MT

Dispõe sobre a utilização do sistema de videoconferência para realização de audiências de conciliação no âmbito do PROCON/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 0019/2020/SETASC, de 20 de Março de 2020, alterada pela Portaria nº 0023/2020/SETASC, de 02 de Abril de 2020, que dispôs sobre medidas preventivas de redução dos riscos de contaminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO a Portaria 028/2020/GAB-SETASC/MT, alterada pela Portaria 030/2020/GAB-SETASC/MT, que dispôs sobre a suspensão de realização de audiências de conciliação programadas para ocorrer na sede central do PROCON e no Centro Estadual de Cidadania - Shopping de Várzea Grande, pelo período de 40 (quarenta) dias, em razão da pandemia mundial do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 413 de 18/03/2020, o qual dispôs que, durante a vigência do Decreto, ficam suspensos todos os eventos

presenciais promovidos pela Administração Pública Estadual, os quais poderão ser realizados por meio de áudio ou videoconferência.

CONSIDERANDO o disposto art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2020/SEPLAG, que deixa a cargo das autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual avaliar a conveniência e a oportunidade do restabelecimento dos atendimentos presenciais ao público externo, vedando, entre outros, a aglomeração de pessoas no local do atendimento e a proximidade entre as pessoas, devendo ser observado o distanciamento mínimo de segurança estabelecido de 1,5 metros de distância.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto 462 de 22/04/2020, que dispôs que, em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus, entre elas evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas, bem como controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos.

CONSIDERANDO que, no período de suspensão das atividades em razão das medidas preventivas de redução dos riscos de contaminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, houve o acúmulo expressivo de audiências de conciliação a ser realizadas, necessitando haver um planejamento para a retomada das audiências, seguindo todas as orientações e medidas protetivas para manter a saúde e segurança das partes.

CONSIDERANDO que as salas de audiências do Procon/MT não possibilitam a realização de audiências observando todas as medidas preventivas e de combate às infecções pelo coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto o art. 236, § 3º do Código de Processo Civil, que estabelece que admite-se a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real .

CONSIDERANDO que o Estado deve utilizar de tecnologias de informação que contribuam para a rápida e eficaz solução de litígios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 3571 de 27 de julho de 2004 em seu art. 23 que trata das audiência conciliatória.

RESOLVE:

Art. 1º As audiências, no âmbito do PROCON/MT, em decorrência do período da pandemia da COVID-19, poderão ser realizadas por videoconferência, visando garantir a regular e legal continuidade do trâmite do processo administrativo, sendo vedado, durante o período em que houver a necessidade de medidas de prevenção ao coronavírus, a realização de audiências presenciais.

Parágrafo único - As audiências que não puderem ser realizadas por meio virtual serão suspensas, sem a designação de nova data, não devendo ser expedidas novas intimações às partes e aos advogados, relativas a tal ato, enquanto não houver o retorno das atividades no regime de expediente normal.

Art. 2º Todos os atos de comunicação oficial, relacionados às audiências por videoconferência, serão realizados em tempo hábil, tanto aos consumidores quanto aos fornecedores, de maneira que não haverá qualquer prejuízo às partes.

Art. 3º A audiência será realizada por meio virtual, cabendo às partes acessar o link disponibilizado para o fim, no dia e horário previamente agendados,

Parágrafo único. Durante a transmissão da audiência, serão praticados todos os atos que se fizerem necessários, podendo as partes apresentar suas razões e requerimentos, que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da sessão, os quais serão reduzidos à termo pelo conciliador que presidir a audiência, através do lançamento do termo de audiências no Sindec.

Art 4º. Aberta a audiência, as partes deverão se identificar, mediante a apresentação do documento oficial, com foto, cabendo ao conciliador responsável por presidir o ato, mencionar o número do processo, efetuar a chamada nominal das partes e de seus procuradores e identificar e reduzir

a termo os presentes na audiência no ambiente virtual.

Art. 5º Incumbe à Tecnologia da Informação da Secretária de Estado de Assistência Social - SETASC a implantação do sistema de audiência por videoconferência, que também ficará encarregada de:

- I - ministrar treinamentos do sistema de audiência por videoconferência;
- II - efetuar estudos para as melhorias e aprimoramento contínuo do sistema de videoconferência, inclusive segurando manutenção de equipamentos de captação de som e imagem;
- III - realizar a manutenção do sistema e criar políticas de armazenamento das audiências realizadas por videoconferência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Finalizada a audiência, o termo será integralmente lido pelo conciliador para ciência das partes, e o feito terá seu seguimento normal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo primeiro: Ao final da audiência, o termo, lavrado pelo conciliador, será encaminhado ao e-mail das partes, devendo constar no termo os e-mails fornecidos para o envio, bem como a ressalva de que uma via do citado termo será anexado aos autos, com a assinatura do conciliador que o presidiu, e ficará à disposição das partes para cópia.

Parágrafo segundo: Nas audiências realizadas por videoconferência, fica

dispensada a assinatura das partes no respectivo termo de audiências.

Art. 9º Caso ocorra falha na transmissão de dados, os atos até então praticados serão reduzidos a termo pelo conciliador, cabendo ao mesmo avaliar a possibilidade de prosseguimento do ato ou a necessidade de redesignação da audiência, da qual as partes serão devidamente notificadas.

Art. 10º Eventuais dúvidas ou inconsistências serão resolvidas pela Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON/MT

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2020.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 48/2020/SECITEC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	A PARTIR DE:
007/2020 /SECITEC/MT	QUALITEC SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - CNPJ - 27.113.749/0001-00	Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção em No-Break, para atender as demandas da SECITEC/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 023/2020/SECITEC/MT.	Titular: Aurimar Cosme Venega e Silva Matrícula:227329 Suplente: Hugo Freiria Salvador Matricula:203859	20/05/2020

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria possui efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2020.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Original assinado)

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020/SEDEC

PROCESSO Nº 93540/2020/SEDEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 03.507.415/0013-88.

CONTRATADO: Domingo Sávio Queiroz Porto - ME. - CNPJ nº 24.721.508-0001-47.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, sob demanda, no perímetro do município de Cuiabá-MT, para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2019/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.2007.33903900.196.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

ASSINATURA: 19/05/2020

ASSINAM: CÉSAR ALBERTO MIRANDA DOS SANTOS COSTA - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante - DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - Domingos Sávio Queiroz Porto - ME. - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020/SEDEC

PROCESSO Nº 93540/2020/SEDEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 03.507.415/0013-88.

CONTRATADO: André Cabral de Aquino Eireli ME. - CNPJ nº 08.967.189/0001-06.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em coleta e entrega de documentos e pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor devidamente habilitado e identificado, denominado Serviços de Motofrete, para atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2019/SEPLAG.

VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.2007.33903900.196.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos

respectivos créditos orçamentários.

ASSINATURA: 19/05/2020

ASSINAM: CÉSAR ALBERTO MIRANDA DOS SANTOS COSTA - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - Contratante
- ANDRÉ CABRAL DE AQUINO - André Cabral de Aquino Eireli ME. - Contratada.

PORTARIA Nº 029/2020/SEDEC - DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição do fiscal do Contrato nº 002/2020, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa Gasolini Comércio e Serviços - Eireli.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nayra Leticia Macedo Cunha**, matrícula nº 288107, na qualidade de fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 002/2020**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a empresa Gasolini Comércio e Serviços - Eireli, cujo objeto consiste no fornecimento de gás de cozinha e vasilhames de acondicionamento.

Art. 2º - A servidora acima designada substituirá o servidor **Néviton Guilherme Pires**, nomeado anteriormente pela Portaria nº 012/2020/SEDEC, de 06 de março de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
(Original assinado)

PORTARIA Nº 030/2020/SEDEC - DE 26 MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação dos fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 006/2020, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a empresa Domingos Sávio Queiroz Porto - ME.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Jean Carlos Frutuoso Machado, matrícula nº 294671, na qualidade de fiscal titular, e Evelyn Kelly Paredes Barbosa, matrícula nº 130285, na qualidade de fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2020/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa Domingos Sávio Queiroz Porto - ME. formalizado através do processo administrativo nº 82826/2020/SEDEC, cujo objeto consiste nos serviços de chaveiro e confecção de chaves, sob demanda, no perímetro do município de Cuiabá-MT, para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A servidora Evelyn Kelly Paredes Barbosa, nomeada como fiscal suplente, substituirá o servidor titular no período de férias, licenças e demais ausências desta.

Art. 3º - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
(Original assinado)

PORTARIA Nº 031/2020/SEDEC - DE 26 MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação dos fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 007/2020, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a empresa André Cabral de Aquino Eireli ME.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Adriano Botelho da Silva, matrícula nº 289194, na qualidade de fiscal titular, e Jean Carlos Frutuoso Machado, matrícula nº 294671, na qualidade de fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2020/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa André Cabral de Aquino Eireli ME. formalizado através do processo administrativo nº 93540/2020/SEDEC, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em coleta e entrega de documentos e pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor devidamente habilitado e identificado, denominado Serviços de Motofrete, para atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - O servidor Jean Carlos Frutuoso Machado, nomeado como fiscal suplente, substituirá o servidor titular no período de férias, licenças e demais ausências desta.

Art. 3º - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
(Original assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 044/SECEL/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual e em consonância com os incisos I e III do artigo 18 da Lei Complementar nº 612/2019, da Portaria nº 055/2019/SECEL, resolve:

Art. 1º Criar os Selos de Responsabilidade Social denominado "Amigos da Cultura" e "Amigos do Esporte" que poderá ser concedido às organizações sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL no desenvolvimento de ações e projetos que envolvam promoção, fomento, formação, qualificação, inclusão, diversidade, salvaguarda de patrimônio histórico material e imaterial, reforma, realização de obra e acessibilidade para equipamentos culturais e desportivos como forma de garantir o pleno exercício das políticas desportivas e culturais do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º No Selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria com a SECEL.

Art. 3º O Selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado a serem emitidos pela SECEL.

Art. 4º A instituição certificada por esta Portaria terá o direito ao uso do Selo durante doze meses podendo utilizá-la no seu site institucional e peças publicitárias promocionais.

Parágrafo Único: Após o término da validade do Selo fica vetado a promoção

ou divulgação pela instituição em qualquer meio de comunicação.

Art. 5º Caberá a SECEL avaliar a possibilidade de rever a concessão do Selo nos casos em que tenha conhecimento de fatos que contrariem a proposta de certificação por Responsabilidade Social. Nesse caso, dada a abertura de processo administrativo, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do inciso LV, art.5º, da Constituição Federal.

Art. 6º Compete ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, a decisão final pela concessão do selo "Amigo da Cultura" e "Amigo do Esporte".

Art. 7º Fica instituído o "Selo de Responsabilidade Cultural - Amigo da Cultura" e "Selo de Responsabilidade Esportiva - Amigo do Esporte", através dos Anexos I e II dessa portaria.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação dos procedimentos para a concessão do Selo.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(Original Assinada)

ANEXO I
Selo Amigo da Cultura

ANEXO II
Selo Amigo do Esporte

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020/SES/MT - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: CENTRO CUIABANO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA

REPRESENTADA: por MIGUEL JOSÉ CALIX NETTO

OBJETO: "convocação de Estabelecimentos de Saúde interessados em Credenciamento para a prestação de serviços de Transplantes de Tecido Ocular - (Córnea), para atender os receptores inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado de Mato Grosso de acordo com o disposto na Portaria de Consolidação nº 4 - ANEXO I/2017".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.30 - Fonte: 112
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em 15/04/2020 e término em 14/04/2021

VALOR MÉDIO ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO: R\$ 611.497,68 (Seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: GERALL LOCADORA LTDA - EPP

REPRESENTADA: por ROSEANA DE SOUZA CAETANO MIRANDA

OBJETO: "aquisição de um GRUPO MOTOR GERADOR (GMC) para atender às necessidades do Hospital Estadual Santa Casa".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 44.90.52 - Fonte: 134

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em 15/04/2020 e término em 14/04/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.900,00 (Cento e noventa e oito mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 033/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

REPRESENTADA: por LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN

OBJETO: "aquisição de equipamento de Proteção Individual - EPI para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso no combate ao novo Coronavírus (COVID- 19)".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.30 - Fonte: 112, 134 e 312

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias - tendo início em 29/04/2020 e término em 26/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2020/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 037/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: RIEDU COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

REPRESENTADA por: EDUARDO LUIZ DA SILVA

OBJETO: "Aquisição Emergencial de Material de Consumo (saco para coleta de cadáveres), em atendimento a Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos / Superintendência de Vigilância em Saúde e os Hospitais Regionais de Saúde do Estado, diante às ações EMERGÊNCIAS para o enfrentamento ao *coronavírus*".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.30; Fonte: 112 e 134.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, início em 17/04/2020 e término em 14/10/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.350,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2020/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 037/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

REPRESENTADA por: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

OBJETO: "Aquisição Emergencial de Material de Consumo (saco para coleta de cadáveres), em atendimento a Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos / Superintendência de Vigilância em Saúde e os Hospitais Regionais de Saúde do Estado, diante às ações EMERGÊNCIAS para o enfrentamento ao *coronavírus*".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.30; Fonte: 112 e 134.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, início em 17/04/2020 e término em 14/10/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 83.614,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2020/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 037/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: RIEDU COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

REPRESENTADA por: EDUARDO LUIZ DA SILVA

OBJETO: "Aquisição Emergencial de Material de Consumo (saco para coleta de cadáveres), em atendimento a Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos / Superintendência de Vigilância em Saúde e os Hospitais

Regionais de Saúde do Estado, diante às ações EMERGÊNCIAS para o enfrentamento ao *coronavírus*".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.30; Fonte: 112 e 134.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, início em 17/04/2020 e término em 14/10/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 62.535,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020.

PORTARIA Nº 186/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos convênios seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, que implanta o Sistema de Gestão de Convênios e aprova as diretrizes e procedimentos para o seu funcionamento no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que regulamenta que os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação a Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos convênios firmados pela Secretaria de Estado de Saúde junto aos Convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Gabriel Carvalho Callejas**, matriculado neste Órgão sob o n. 295206, lotado na Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções da SES/MT, para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Compromisso nº 030/2016, celebrado com o município de Juara, cujo objeto diz respeito ao repasse de recursos financeiros para a reforma e ampliação de Salas no Hospital Municipal de Juara/MT.

Parágrafo único. A função de Fiscal de Convênio incumbe fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir e homologar pareceres técnicos que ateste a realização do objeto do Termo de Compromisso em questão, como requisito para transferência da 2ª parcela prevista na Cláusula Terceira - Do Compromisso do Fundo Estadual de Saúde - FES, emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado, referente ao Termo de Compromisso Estadual onde a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso se apresenta como concedente.

Art. 2º A atividade a ser exercida é considerada de relevante interesse do Estado, o que não enseja o recebimento de qualquer remuneração adicional

Art. 3º A designação do servidor como Fiscal deste Termo de Compromisso ocorrerá de forma retroativa à **20/05/2020** até a vigência do instrumento em referência, e caso haja a necessidade de substituição, a Unidade fiscalizadora deverá protocolar junto a Coordenadoria de Convênios/SES/MT a solicitação, indicando, concomitantemente, o novo servidor designado para exercer tal função.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 187/2020/GBSES

Comunica aos laboratórios públicos, privados e de ensino e pesquisa do estado de Mato Grosso, que estão encerradas as inscrições para habilitação para realização do exame de RT-PCR (em tempo real) para o vírus SARS-CoV-2.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 099/2020/GBSES, de 24/03/2020, que comunica aos laboratórios públicos, privados e de ensino e pesquisa do estado de Mato Grosso, que estão abertas as inscrições para habilitação para realização do exame de RTPCR (em tempo real) para o vírus SARS-CoV-2;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar aos laboratórios públicos, privados e de ensino e pesquisa do estado de Mato Grosso, que estão encerradas as inscrições para habilitação para realização do exame de RT-PCR (em tempo real) para o vírus SARS-CoV-2.

Art. 2º A obrigatoriedade de envio de amostras clínicas positivas e 10% das negativas para SARS-CoV-2, destinadas ao BEA (Banco Epidemiológico de Amostras no LACEN-MT), permanece somente às instituições de ensino e pesquisa.

Parágrafo Único. As amostras destinadas ao BEA (Banco Epidemiológico de Amostras no LACEN-MT), deverão ser entregues ao LACEN/MT a cada 60 dias, devidamente armazenadas e transportadas, conforme normatização vigente para COVID-19 e acompanhadas de documento em papel timbrado que identifique as amostras a serem entregues.

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade do envio da planilha diariamente ao CIEVS do Estado (notifica@ses.mt.gov.br) e ao LACEN (dirlacen@ses.mt.gov.br) com os dados das realizações dos exames de COVID-19, inclusive dos casos suspeitos, com nome, cidade, data de coleta e o resultado - com a data do referido resultado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Portaria Nº 099/2020/GBSES, publicada no DOE Nº 27.717, de 24 de março de 2020.

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2020.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 018 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 003, referente a distribuição do recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução "Ad Referendum" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 003** de 25 de março de 2020, referente a distribuição do recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado ao Estado de Mato Grosso, destinado às ações de custeio de relações relacionadas ao enfrentamento da circulação do Coronavírus - COVID 19 no Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.
(Original Assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 019 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 004 de 25 de março de 2020, referente a distribuição do recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução "Ad Referendum" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da **Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 004 de 25 de março de 2020**, referente a distribuição do recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 006 de 01 de abril de 2020, referente a indicação de 141 (cento e quarenta e um) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e 32 (trinta e dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica para habilitação pelo Ministério da Saúde para atendimento a pacientes com COVID-19 no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução "Ad Referendum" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a homologação da **Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 006 de 01 de abril de 2020**, referente a indicação de 141 (cento e quarenta e um) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e 32 (trinta e dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica para habilitação pelo Ministério da Saúde para atendimento a pacientes com

COVID-19 no Estado de Mato Grosso. Intensiva Pediátrica dos Hospitais Regionais sob gestão estadual para habilitação pelo Ministério da Saúde para atendimento a pacientes com COVID-19 no Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 021 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 007 de 02 de abril de 2020, referente a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias a partir de 1º de abril de 2020 com todos os seus dispositivos. Acrescendo um incremento de valores via coparticipação estadual em caráter excepcional durante vigência do Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução "Ad Referendum" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a homologação da **Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 007 de 02 de abril de 2020**, referente a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias a partir de 1º de abril de 2020 com todos os seus dispositivos. Acrescendo um incremento de valores via coparticipação estadual em caráter excepcional durante vigência do Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 022 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 011 de 20 de abril de 2020, referente a distribuição de Testes Rápidos para COVID-19 aos municípios e Hospitais Estaduais e de Referência Regional por macrorregião para Atendimento ao Novo Coronavírus (SARS CoV 2) no estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução "Ad Referendum" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;

c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 011 de 20 de abril de 2020, referente a distribuição de Testes Rápidos para COVID-19 aos municípios e Hospitais Estaduais e de Referência Regional por macrorregião para Atendimento ao Novo Coronavírus (SARS CoV 2) no estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 023 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 012 de 24 de abril de 2020, referente ao caráter excepcional, do cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva/UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 012 de 24 de abril de 2020, referente ao caráter excepcional, do cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva/UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do Estado de Mato Grosso, que atenderem aos termos e requisitos dispostos na Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Cientificar a revogação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 008 de 02 de abril de 2020, referente ao caráter excepcional, do cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva/UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do Estado de Mato Grosso, que atenderem aos termos e requisitos dispostos na Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 024 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 013 de 24 de abril de 2020, referente ao Plano de Contingência Estadual de Mato Grosso para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 -Versão 5.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução "*Ad*

Referendum" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 013 de 24 de abril de 2020, referente ao Plano de Contingência Estadual de Mato Grosso para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19 - ABRIL/2020 -Versão 5.

Art. 2º Excluir do Plano de Contingência Estadual de Mato Grosso, Anexo 8, o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo como referência para Atendimento aos pacientes acometidos pelo Novo Coronavírus (SARS CoV 2) dos municípios do Estado do Pará, ou seja, Altamira (Distritos de Castelo dos Sonhos) e Novo Progresso (Distrito de Cachoeira da Serra).

Art. 3º Cientificar a revogação das Resoluções CIB/MT *Ad Referendum*:

a) Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 005, alusiva a atualização dos Anexos 8 e 10 do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19, Mato Grosso - Março/2020 - Versão 2 - (10/03/2020), revogada pela *Ad Referendum* nº 009.de 07/04/2020.

b) Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 009 de 07 de abril de 2020, referente ao Plano de Contingência Estadual de Mato Grosso para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19, que atualizou os Anexos 8 e 10 do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19, Mato Grosso - Março/2020 - Versão 3 - (06/04/2020), revogada pela Resolução *Ad Referendum* nº 10 de 17/04/2020.

c) Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 10 de 07 de abril de 2020, que aprovou Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus COVID-19 Mato Grosso - Março/2020 Versão 4 - (16/04/2020), revogada pela *Ad referendum* nº 13 de 24/04/2020.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 025 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 014 de 06 de maio de 2020, referente aos Planos de Contingência Municipais do Estado de Mato Grosso para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS CoV 2).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 014 de 06 de maio de 2020, referente aos Planos de Contingência Municipais do Estado de Mato Grosso para Infecção Humana pelo Novo

Coronavírus (SARs CoV 2).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.**

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 026 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 15 de 13 de maio de 2020, que dispõe em caráter excepcional, regras para o pagamento de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar prestada pelos estabelecimentos de saúde contratualizados e cofinanciados no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução "Ad Referendum" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 15 de 13 de maio de 2020, que dispõe em caráter excepcional, que no período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março de 2020, o pagamento referente à produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade prestada pelos estabelecimentos contratualizados e cofinanciados pelo Estado de Mato Grosso, será realizado com base na média da produção aprovada dos últimos 12 meses.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 027 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 016 de 13 de maio de 2020 referente ao remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, conforme remanejamento enviado sob o protocolo nº 251958832005 gerado pelo SISMAC com as pactuações dos municípios do Estado de Mato Grosso, referente a 6º parcela.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Resolução CIB/MT nº 053 de 08 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 38º VIII - Expedir Resolução "Ad Referendum" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 016 de 13 de maio de 2020, referente ao remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Protocolo nº 251958832005 de 13/05/2020, às 15:58:46 horas, gerado pelo SISMAC, com as pactuações dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 028 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre utilização dos incentivos financeiros, referentes a Portaria 3.502/MS, de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortalecimento das ações de Vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas com suspeita de síndrome congênita, associada à infecção pelo Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes, do município de Torixoréu, Região de Saúde de Garças Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Portaria GM/MS nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

II - A Portaria de consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do sistema único de saúde;

III - A Portaria de consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV - A Portaria GM/MS nº 3.502 de 19 de dezembro de 2017, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Estratégia de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para Síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus;

V - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR Garças Araguaia, nº 002, de 20 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a aprovação da utilização dos incentivos financeiros, referentes a Portaria 3502/MS, de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortalecimento das ações de Vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas com suspeita de síndrome congênita, associada à infecção pelo Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes, para o município de Torixoréu, Região de Saúde de Garças Araguaia, Estado de Mato Grosso;

VI - A necessidade de qualificar o cuidado em rede das crianças identificadas com a SCZ e com outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus - STORCH e apoiar o fortalecimento dos diferentes serviços e pontos da rede de atenção à saúde, buscando construir uma melhor organização do sistema de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos incentivos financeiros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.502 de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortalecimento das ações de Vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas com suspeita de síndrome congênita, associada à infecção

pelo Zica e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes, pelo município de Torixoréu, Região de Saúde de Garças Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 029 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a utilização dos incentivos financeiros, referentes a Portaria 3.502/MS, de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortalecimento das ações de Vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas com suspeita de síndrome congênita, associada à infecção pelo Zica e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes, do município de Nova Monte Verde, Região de Saúde de Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I- A Portaria GM/MS nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

II- A Portaria de consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do sistema único de saúde;

III- A Portaria de consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

IV - A Portaria GM/MS nº 3.502 de 19 de dezembro de 2017, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Estratégia de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para Síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zica e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus;

V - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR Alto Tapajós, nº 006, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a aprovação da utilização dos incentivos financeiros, referentes a Portaria 3502/MS, de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortalecimento das ações de Vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas com suspeita de síndrome congênita, associada à infecção pelo Zica e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes, para o município de Nova Monte Verde, Região de Saúde de Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso;

VI - A necessidade de qualificar o cuidado em rede das crianças identificadas com a SCZ e com outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus - STORCH e apoiar o fortalecimento dos diferentes serviços e pontos da rede de atenção à saúde, buscando construir uma melhor organização do sistema de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos incentivos financeiros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.502 de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortalecimento das ações de Vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas com suspeita de síndrome congênita, associada à infecção pelo Zica e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes, pelo município de Nova Monte Verde, Região de Saúde de Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 030 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº 13964.502000/1200-01 destinado ao atendimento da Atenção Básica, no município de Cotriguaçu, localizado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Lei Complementar nº. 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

III. A Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM** e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

VI. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VII. A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendadas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

VIII. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cotriguaçu Nº 002, de 06 de março de 2020, que dispõe da aprovação da proposta nº 13964.502000/1200-01 referente a aquisição de equipamentos e matérias permanente, transporte sanitário eletivo destinado Atenção Básica, suporte nas ações de vacinação, visita domiciliar e atendimento na Zona Rural do município de Colniza;

IX. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Noroeste Nº 05 de 12 de março de 2020, que propõe aprovação do projeto técnico de implantação do Transporte Sanitário Eletivo, Emenda Parlamentar nº 13964.502000/1200-01, destinado Atenção Básica, suporte nas ações de vacinação, visita domiciliar e atendimento na Zona Rural do município de Colniza;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar Proposta nº 13964.502000/1200-01, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao atendimento da Atenção Básica, no município de Cotriguaçu, localizado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: As unidades de Saúde da Família a serem beneficiadas pelo disposto no artigo são:

- a) Unidade de Saúde da Família Cotriguaçu I CNES: 9053328
 b) Unidade de Saúde da Família Cotriguaçu II CNES: 2392992
 c) Unidade de Saúde da Família Nova União CNES:2654393
 d) Unidade de Saúde da Família Agrovila CNES:4069391

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 031 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº 1480940400012002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Colniza, CNES:2654474, localizado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Lei Complementar nº. 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

II. A Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM** e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI. A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

VII. O Ato nº 9, de 05 de maio de 2020, Decisão Ad Referendum da Comissão Intergestores Tripartite, a pactuação, no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, referente a Transporte Sanitário Eletivo, de que trata o Art. 2º e o Art. 4º da Resolução CIT n 13, de 23 de fevereiro de 2017, poderá ocorrer na modalidade Ad referendum, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

VIII. A Resolução Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde de Colniza nº 018 de 15 de abril de 2020, que aprova Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº 1480940400012002,

no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Colniza, CNES:2654474, localizado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

IX. O enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), atualmente vivenciada, e das medidas de restrições social adotadas, impossibilitando a realização de reuniões e ainda levando em consideração que alguns municípios não dispõem de tecnologia para realização de reuniões remotas (*on line*).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº 1480940400012002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Colniza, CNES:2654474, localizado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 032 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº 11228.118000/1200-02, destinado ao atendimento do Centro de Saúde Sergio Pereira de Arruda Barra do Bugres, CNES:2472503, localizado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Lei Complementar nº. 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

II. A Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM** e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI. A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

VII. O Ato nº 9, de 05 de maio de 2020, Decisão Ad Referendum da Comissão Intergestores Tripartite, a pactuação, no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, referente a Transporte Sanitário

Eletivo, de que trata o Art. 2º e o Art. 4º da Resolução CIT n 13, de 23 de fevereiro de 2017, poderá ocorrer na modalidade Ad referendum, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

VIII. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Bugres nº 06 de 07 de abril de 2020, que dispõe da aprovação da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de transporte sanitário com capacidade para 10 pessoas, sendo um cadeirante, para o município de Barra do Bugres.

IX. O enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), atualmente vivenciada, e das medidas de restrições social adotadas, impossibilitando a realização reuniões e ainda levando em consideração que alguns municípios não dispõem de tecnologia para realização de reuniões remotas (*on line*).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário, com capacidade para 10 pessoas, sendo um cadeirante, Emenda Parlamentar Proposta nº 11228.118000/1200-02, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao atendimento do Centro de Saúde Sergio Pereira de Arruda Barra do Bugres, CNES:2472503, localizado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 033 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº11930.883000/1200-04, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Barra do Garças, CNES: 2395746, localizado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Lei Complementar nº. 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

II. A Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM** e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI. A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe

sobre a aplicação de emendadas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

VII. O Ato nº 9, de 05 de maio de 2020, Decisão Ad Referendum da Comissão Intergestores Tripartite, a pactuação, no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, referente a Transporte Sanitário Eletivo, de que trata o Art. 2º e o Art. 4º da Resolução CIT n 13, de 23 de fevereiro de 2017, poderá ocorrer na modalidade Ad referendum, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

VIII. O enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), atualmente vivenciada, e das medidas de restrições social adotadas, impossibilitando a realização reuniões e ainda levando em consideração que alguns municípios não dispõem de tecnologia para realização de reuniões remotas (*on line*).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário, com capacidade para 10 pessoas, sendo um cadeirante, Emenda Parlamentar Proposta nº 11930.883000/1200-04, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Barra do Garças, CNES: 2395746, localizado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 034 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº11422.534000/1200-04, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Jaciara, CNES: 5361443, localizado na Região de Saúde Sul matogrossense do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Lei Complementar nº. 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

II. A Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM** e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI. A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

VII. Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense n.º 08 de 15 de Maio de 2020, que propõe aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº11422.534000/1200-04, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de transporte eletivo, do município de Jaciara, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.

VIII. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara nº 004 de 28 de abril de 2020, que aprova a proposta nº11422.534000/1200-04, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o município de Jaciara.

IX. O enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), atualmente vivenciada, e das medidas de restrições social adotadas, impossibilitando a realização reuniões e ainda levando em consideração que alguns municípios não dispõem de tecnologia para realização de reuniões remotas (*on line*).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário (aquisição de um Micro-ônibus Urbano), com capacidade para 20 pessoas, sendo um cadeirante, Emenda Parlamentar nº11422.534000/1200-04, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Jaciara, CNES: 5361443, localizado na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 035 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº 11676.981000/1200-09, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado a Central Municipal de Regulação De Dom Aquino-MT, CNES: 9999999, localizado na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Lei Complementar nº. 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

II. A Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM** e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema

Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI. A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

VII. Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense - MT n.º 07 de 15 de Maio de 2020, que propõe aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº11676.981000/1200-09, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a aquisição de transporte sanitário eletivo, do município de Dom Aquino, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.

A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino nº 005/2020 de 11 de maio de 2020, dispõe sobre aprovação de cadastro de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos/materias permanente sendo Ambulância Tipo A - simples remoção Tipo Furgão Transporte Sanitário Eletivo para município de Dom Aquino-MT

VIII. O enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), atualmente vivenciada, e das medidas de restrições social adotadas, impossibilitando a realização reuniões e ainda levando em consideração que alguns municípios não dispõem de tecnologia para realização de reuniões remotas (*on line*).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão), para locomoção de pacientes que fazem tratamento fora de domicílio, Emenda Parlamentar nº 11676.981000/1200-09, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado a Central Municipal de Regulação de Dom Aquino-MT, CNES: 9999999, localizado na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 036 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº 11569714000/1200-03, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Vale de São Domingos, CNES: 664962, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Lei Complementar nº. 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

II. A Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM** e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro

de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI. A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendadas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

VII. O Ato nº 9, de 05 de maio de 2020, Decisão Ad Referendum da Comissão Intergestores Tripartite, a pactuação, no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, referente a Transporte Sanitário Eletivo, de que trata o Art. 2º e o Art. 4º da Resolução CIT n 13, de 23 de fevereiro de 2017, poderá ocorrer na modalidade Ad referendum, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

VIII. A Resolução Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos nº 001 de 12 de maio de 2020, que aprova a aquisição de Transporte Sanitário Eletivo para município Vale de São Domingos de -MT no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Vale de São Domingos.

IX. O enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), atualmente vivenciada, e das medidas de restrições social adotadas, impossibilitando a realização reuniões e ainda levando em consideração que alguns municípios não dispõem de tecnologia para realização de reuniões remotas (*on line*).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário (Veículo Pick Up cabine simples), para locomoção simples de caráter eletivo de pacientes, Emenda Parlamentar nº 11569714000/1200-03, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Vale de São Domingos, CNES: 664962, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o Projeto Técnico de Transporte Sanitário referente a Emenda Parlamentar/ Proposta nº 11241.006000/1200-19, destinado ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, do município de Alta Floresta, Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Lei Complementar nº. 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

II. A Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a **Relação Nacional de Equipamentos**

e **Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM** e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI. A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendadas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

VII. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores regional Alto Tapajós nº 008 de 13 de maio de 2020, que propõe a aprovação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Emenda Parlamentar/Proposta nº 11241.006000/1200-19, destinado ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, do município de Alta Floresta, Região de Saúde Alto Tapajós, estado de Mato Grosso.

VIII. O enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), atualmente vivenciada, e das medidas de restrições social adotadas, impossibilitando a realização reuniões e ainda levando em consideração que alguns municípios não dispõem de tecnologia para realização de reuniões remotas (*on line*).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 01 cadeirante), referente a Emenda Parlamentar/Proposta nº 11241.006000/1200-19, no valor de 300.000,00 (Trezentos mil reais), vinculado à Unidade Básica de Saúde (PSF) Santa Bárbara, CNES 2471477, destinado ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, do município de Alta Floresta, Região de Saúde Alto Tapajós, estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 038 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a desistência do pedido de readequação da rede física do SUS referente ao uso do imóvel da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Alta Floresta, Região de Saúde Alto Tapajós, estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta nº 009 de 12 de abril de 2020, que aprova o cancelamento e declínio do pedido de readequação da estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento do município de Alta Floresta, para a utilização do prédio como estabelecimento de saúde com uso diverso do originalmente pactuado.

II. O Despacho da Coordenadoria de Qualificação de Investimentos em Infraestrutura em Saúde/CQIS/CGES/DESID/SE/MS de 09 de dezembro de 2019, que acata o pleito da desistência da solicitação de readequação da rede física do SUS referente a alteração da UPA Porte I (proposta SISMOB nº 15023.9060001/09-029) do município de Alta Floresta - MT.

III. O Ofício nº 698/2019/DESID/SE/MS de 10 de dezembro de

2019, que informa à Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta, que o Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde acolhe a desistência do pleito.

IV. A PROPOSIÇÃO OPERACIONAL nº 007, de 13 de maio de 2020 da CIR ALTO TAPAJÓS, que propõe o cancelamento e declínio do pedido de readequação da rede física do SUS referente ao uso do imóvel da Unidade de Pronto Atendimento, do município de Alta Floresta, Região de Saúde Alto Tapajós, estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a desistência do pedido de readequação da rede física do SUS referente ao uso do imóvel da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Alta Floresta, Região de Saúde Alto Tapajós, estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O município deverá cumprir o objeto originalmente pactuado ou proceder a devolução dos recursos transferidos ao Fundo Nacional de Saúde - FNS nos termos do Artigo 23 do Decreto 7.827 de 2012, conforme versa o Despacho considerado no inciso II desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução CIB/MT nº 29 de 09 de maio de 2019.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 039 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os Planos Operativos de Metas dos Consórcios Intermunicipais de Saúde: Vale do Guaporé, Araguaia, Vale do Arinos, Sul Matogrossense, Teles Pires, Garças Araguaia, Vale do Juruena, Alto Tapajós, para o exercício de 2020, localizados nas Regiões de Saúde Sudoeste Matogrossense, Araguaia Karajá, Vale do Arinos, Sul Matogrossense, Teles Pires, Garças Araguaia, Vale do Juruena, Alto Tapajós, do Estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

II. O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

III. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

IV. O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

V. A Lei Estadual nº 8.190 de 28 de outubro de 2004, que institui normas gerais de parceria entre o Estado e os Consórcios Intermunicipais de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

VI. A Lei Estadual nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.870 de 28 de dezembro de 2012;

VII. A Portaria GB/SES nº 098 de 19 de maio de 2016, que estabelece Critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI;

VIII. A Portaria GB/SES nº 176 de 10 de agosto de 2016, que retifica, em parte, a Portaria Nº 098/2016/GBSES, que estabelece Critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI;

IX. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense - CIR/SDMT nº 002 de 12 de março de 2020, que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé-CISVG, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, com sede no município de Pontes e Lacerda, para o exercício 2020;

X. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá - CIR/NAK, nº 005 de 25 de março de 2020; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia -CISA, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá- CISA, com sede no município de São Félix Do Araguaia no Estado de Mato Grosso, para o exercício 2020;

XI. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Vale do Arinos -CIR/VA nº 003 de 17 de março de 2020; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos - CISVA, localizado na Região do Vale do Arinos, com sede no município de JUARA, para o exercício 2020;

XII. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional SUL MATOGROSSENSE - CIR/SMT nº 004 de 14 de fevereiro de 2020; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso 2020 -CORESS/MT, localizado na Região de saúde Sul Matogrossense, com sede no município de Rondonópolis, para o exercício 2020;

XIII. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional TELES PIRES - CIR/TP nº 002 de 17 de fevereiro de 2020; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires 2020- CISTP, localizado na Região de Saúde Teles Pires, com sede no município de Sorriso, para o exercício 2020;

XIV. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia -CIR/GA nº 001 de 20 de fevereiro de 2020; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia -2020 - CISRGA/MT, localizado na Região de Saúde Garças Araguaia, com sede no município de Barra do Garças, para o exercício 2020;

XV. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Vale Do Juruena - CIR/VJ nº 003 de 12 de março de 2020; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Juruena -2020 - CISVJ, localizado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso, com sede no município de Juína, para o exercício 2020;

XVI. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós - CIR/AT nº 005 de 19 de Março de 2020; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós -2020 - CISAT, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso, com sede no município de Alta Floresta, para o exercício 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos Operativos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de: Vale do Guaporé, Araguaia, Vale do Arinos, SUL Matogrossense, Teles Pires, Garças Araguaia, Vale Juruena, Alto Tapajós, para o exercício de 2020.

§ 1º. Os Consórcios Intermunicipais de Saúde de que trata o caput deste Artigo estão localizados nas Regiões de Saúde: Sudoeste, Norte Araguaia Karajá, Vale do Arinos, Sul Matogrossense, Teles Pires, Garças Araguaia, Vale Juruena, Alto Tapajós.

§ 2º. Os municípios sede dos Consórcios Intermunicipais de Saúde das Regiões supracitadas são: Pontes e Lacerda, São Félix do Araguaia, Juara, Rondonópolis, Sorriso, Barra do Garças, Juína. Alta Floresta.

Art. 2º. Os Planos Operativos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde estão disponíveis na Coordenadoria de Consórcios de Saúde, Superintendência de Atenção a Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 040 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre alteração da aquisição de equipamento, Emenda Parlamentar Federal nº 30350007, Proposta nº 04441.389000/1160-07, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a unidade de atenção especializada em saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, situado no município de Várzea Grande, Região de Saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO

GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENAME e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

II - A Portaria GM/MS nº 966 de 11 de maio de 2016, que habilita os Municípios e os Estados a receberem os recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

IV - A Portaria nº. GM/MS 163 de 30 de janeiro de 2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 para aquisição de equipamentos;

V - A Resolução MS/CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

VI - O Decreto Estadual nº. 416 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

VII - A Resolução da Comissão Intergestores Regional Baixada Cuiabana - CIR/BC nº 03 -de 19 de março de 2020, que trata da homologação da alteração da aquisição do equipamento Autoclave pelo Aparelho de Anestesia referente a Emenda Parlamentar Federal nº 30350007, proposta nº 04441.389000/1160-07, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados a unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, situado no Município de Várzea Grande, na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração da aquisição do **Equipamento Autoclave pelo Aparelho de Anestesia** referente a Emenda Parlamentar Federal nº 30350007, Proposta nº 04441.389000/1160-07, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde (Fundo Estadual de Saúde), CNPJ 04.441.389/0001-61, **Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva**, CNES nº 6853781, situado no município de Várzea Grande, Região de Saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 041 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de aquisição de equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar Federal nº. 29360007-2016. Proposta nº.04441.389000/1160-16, no valor de R\$ 1.221.653,00 (um milhão duzentos e vinte um mil seiscentos e cinquenta e três reais) destinado a Secretaria Estadual de Saúde, Hospital Regional de Colíder, localizado na Região de Saúde Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Portaria nº GM/MS 3.134 de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENAME e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

II - A Portaria GM/MS nº 966 de 11 de maio de 2016, que habilita os Municípios e os Estados a receberem os recursos destinados a aquisição

de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

IV - A Portaria nº. GM/MS 163 de 30 de janeiro de 2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 para aquisição de equipamentos;

V - A Resolução MS/CIT Nº 22 de 27 de julho de 2017. Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

VI - O Decreto Estadual nº. 416 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

VII - O Memorando nº 87/2020/DG/HRCOL/SES/MT, que trata da Alteração da aquisição de equipamentos e materiais permanente da Proposta nº 04441.389000/1160-16 para implementação e/ou substituição, itens excluídos: Bomba de infusão, Incubadora de transporte Neonatal. Itens com quantidade alterada: Cama Hospitalar de 08 para 18, Maca de transferência (dois carros) de 01 para 02;

VIII - O Termo de Referência nº 16/2020/HRCOL/SES/MT, que trata de aquisição baseada na Emenda Parlamentar nº 29360007-2016, de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Regional de Colíder.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações de aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes, Emenda Parlamentar Federal nº. 29360007-2016. Proposta nº.04441.389000/1160-16, no valor de R\$ 1.221.653,00 (um milhão duzentos e vinte um mil seiscentos e cinquenta e três reais) destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde. (Fundo Estadual de Saúde), CNPJ 04.441.389/0001-61, Hospital Regional de Colíder, CNES nº 2392410, localizado na Região de Saúde Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Os equipamentos e Materiais Permanentes excluídos foram: Bomba de infusão e Incubadora de transporte Neonatal; os alterados são: Cama Hospitalar de 08 (oito) unidades para 18 (dezoito) unidades, Maca de transferência de 01(uma) unidade para 02 (duas) unidades.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 042 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar nº. 29360007-2016, Proposta nº.04441.389000/1160-06, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde, Hospital Regional de Sorriso, localizado na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I - A Portaria GM/MS nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENAME e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

II - A Portaria GM/MS nº 966 de 11 de maio de 2016, que habilita os Municípios e os Estados a receberem os recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do

Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

IV - A Portaria nº. GM/MS 163 de 30 de janeiro de 2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 para aquisição de equipamentos;

V - A Resolução MS/CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

VI - O Decreto Estadual nº. 416 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

VII - O Processo nº167928/2020 de 05 de maio de 2020 contendo: Termo de Referência nº 04/HRSOR/2020, contendo a lista de equipamento e materiais permanentes a serem adquiridos pelo Hospital Regional de Sorriso-MT e Memorando nº 575/2020/DG/HRS informando que foram necessárias alterações para readequação dos itens e quantitativo, sendo o projeto e cotação do ano de 2012, para ajustar ao valor total da Emenda Parlamentar Federal, foram necessárias atualizações dos valores e do quantitativo de itens conforme a Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

VIII - O Memorando 626/DG/HRS/2020, que trata da lista de equipamentos e materiais permanentes alterados no Termo de Referência nº 04/HRSOR/2020, para readequação dos itens, quantitativo e atualização de valores conforme a lista RENAME (2020), e para ajustar ao valor total da Emenda Parlamentar Federal nº. 29360007-2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar Federal nº. 29360007-2016, Proposta nº. 04441.389000/1160-06, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado a Secretaria Estadual de Saúde (Fundo Estadual de Saúde), CNPJ 04.441.389/0001-61. Hospital Regional de Sorriso, CNES: 2795655, localizado na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Os equipamentos e Materiais Permanentes excluídos e alterados estão expressos no Memorando 626/DG/HRS/2020 considerado no inciso VIII desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 043 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os valores financeiros dos projetos da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I- A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II- A Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III- A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

IV- O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização Interfederativa, e dá outras providências;

V- A Portaria GM/MS nº 1.294 de 25 de maio de 2017, define para o exercício de 2017 a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimen-

tos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI- A Portaria MS/SAS nº 1.188 de 11 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017;

VII- A Portaria MS/SAS nº 1.268 de 25 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2017;

VIII- A Resolução CIT nº 30 de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a antecipação da primeira parcela do limite financeiro redefinido pelas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), destinado ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos da estratégia de ampliação do acesso, previstos na Portaria nº 1.294/2017/GM/MS;

IX- A Resolução CIB nº 20 de 04 de fevereiro 2019 que dispõe sobre o fluxo da regulação de acesso às cirurgias eletivas de acordo com a portaria nº 195, de 06 de fevereiro de 2019, nas regionais de saúde de Mato Grosso;

X- A Portaria nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, que define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XI. A Resolução CIB Ad Referendum n.º 02, de 20 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os valores financeiros dos projetos da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020, conforme Anexo V desta Resolução.

§1º. Os eventuais valores remanescentes (de alguma região), serão repactuados para contemplar outras regiões.

Art. 2º - Aprovar o quantitativo de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais) para o Estado de Mato Grosso, destinados às unidades hospitalares de Gestão Municipal e Estadual que aderirem ao Projeto, para execução da Estratégia de Cirurgias Eletivas em 2020.

§1º. O valor de que trata o *caput* deste artigo deve ser executado até a competência dezembro de 2020.

§2º. Os critérios para a divisão do referido valor por Região de Saúde, serão definidos conforme expresso no Art. 2º, § 1º da Portaria nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º. A publicação de Portaria específica prorrogando o prazo estabelecido nesta Resolução, ficará a cargo do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Definir que as unidades hospitalares sob Gestão Municipal e/ou Estadual, somente poderão iniciar a execução dos procedimentos após o recebimento da série numérica específica de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), cujo envio será de responsabilidade do Escritório Regional de Saúde (ERS) de sua abrangência, liberados pela Coordenadora de Processamento de Informação de Serviços de Saúde (COPISS) da Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), seguindo o fluxo estabelecido na resolução CIB/MT nº 20 de 04 de Abril de 2019;

§1º. A série numérica específica considerada nesta Resolução seguirá o padrão estabelecido no Art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25/05/2017;

§2º. Após aprovada esta Resolução CIB, a Coordenadoria de Processamento de Informação de Serviços de Saúde (COPISS) será a única responsável pela emissão e distribuição das referidas numerações, e o fará até o 5.º (quinto) dia útil após publicação desta. No primeiro momento, será disponibilizada 50% (cinquenta por cento) da quantidade total pactuada em cada projeto aqui apresentado, e os outros 50% (cinquenta por cento) conforme prestação de contas parcial do que já está em execução, conforme "Planilhas de Prestação de Contas" do Anexo V;

§3º. Poderá ser solicitada uma quantidade de numeração específica de Autorização de Internação Hospitalar/AIH acima do teto financeiro definido nesta Resolução, para fins de estabelecimento de **série histórica** para a unidade executora, desde que a unidade encaminhe, juntamente com o ofício de solicitação de numeração, a "Declaração de Extrapolamento" contida no Anexo II desta Resolução, ambos também validados pelos representantes da Região de Saúde responsável pelo Projeto;

§4º. A Unidade executora deverá encaminhar planilhas (contidas no Anexo V desta Resolução) contendo a prestação de contas de todos os procedimentos realizados à medida que for fechada a competência do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), respeitando o prazo de execução desta Resolução.

Art. 5º. Estabelecer que as regiões que aderirem a mais essa Estratégia de Cirurgias Eletivas, deverão seguir seus respectivos projetos, aprovados e

encaminhados em cada Comissão Intergestores Regional (CIR).

§1º. Caberá aos Escritórios Regionais de Saúde acompanharem as respectivas "Planilhas de Prestação de Contas" de todos os procedimentos realizados em sua Região, conforme projeto, e encaminhá-las assinadas à Superintendência de Programação, Controle e Avaliação, com cópia para a Superintendência de Gestão Regional, ambas da SES/MT, para que façam as devidas conferências.

§2º. Caso alguma região não tenha intenção, por algum motivo específico, de aderir a essa Estratégia de Cirurgias Eletivas, deverá preencher e assinar, com todos seus representantes, a "Carta de Não Adesão", contida no Anexo III desta Resolução e seus valores serão repactuados, conforme §1º do Art. 1.º desta Resolução;

Art. 6º. Cientificar que o quadro consolidado com todos os valores dos projetos elaborados, conforme preconizado na legislação que rege esta Estratégia de Cirurgias Eletivas, consta no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 044 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de Testes Rápidos para COVID-19 aos municípios para atendimento ao Novo Coronavírus no estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

II- A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III- O Ofício nº 171/2020/SAPS/MS (17/04/2020) e Nota Informativa nº 2/2020-SAPS/MS, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde / Ministério da Saúde, de 14 de abril de 2020, que trata da distribuição e oferta de testes rápidos para Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição dos testes rápidos para a COVID-19 aos municípios para Atendimento ao Novo Coronavírus no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A distribuição dos quantitativos dos testes rápidos será conforme estabelecido no Anexo I, que correspondem às *Distribuições VI, VII, VIII, IX e X*, definidos conforme a proposta do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 045 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº 12449572000120005, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a Centro de Saúde do município de Nova Guarita, CNES: 2391848, localizado na Região de Saúde Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

I. A Lei Complementar nº. 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

II. A Portaria no 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a **Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS - RENEM** e o Programa de Cooperação Técnica - PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

VI. A Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

VII. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de do município de Nova Guarita nº 10 de 18 de maio de 2020, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº12449572000120005, destinado ao Centro de Saúde do município de Nova Guarita

VIII. O enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), atualmente vivenciada, e das medidas de restrições social adotadas, impossibilitando a realização reuniões e ainda levando em consideração que alguns municípios não dispõem de tecnologia para realização de reuniões remotas (*on line*).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário, Emenda Parlamentar nº 12449572000120005, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a Centro de Saúde do município de Nova Guarita, CNES: 2391848, localizado na Região de Saúde Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente da CIB/MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente do COSEMS/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº038/2016-U-NEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO /

COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA
DO OBJETO: A inclusão de sub item na Cláusula Segunda - Das especificações e quantidade dos produtos do contrato nº 038/2016.

DA ASSINATURA: 22/04/2020.

DO VALOR: O Valor permanece o estabelecido em contrato sem alteração.

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor e o Sr. Adnan José Zagatto Ribeiro - Representante Legal.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2020.

Ao vigéssimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, com início às 08h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, LUIS ALBERTO NESPOLO - Presidente Regulador Interino da AGER/MT, JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR - Diretor Regulador de Ouvidoria da AGER/MT, PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARÃES - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, WILBER NORIO OHARA - Diretor Regulador de Energia e Saneamento e ERLON SALES - Advogado Geral Regulador da AGER/MT, para a realização da 20ª Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva.

A Reunião Deliberativa conta com a seguinte pauta e decisões:

1 - Processo nº 126769/2020 - AGER. Assunto: Alteração a Resolução Normativa nº 002/2020/AGER/MT. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER, por unanimidade, aprova a Resolução Normativa nº 004/2020/AGER/MT que "acrescenta parágrafo ao art. 2º e altera o caput do art. 3º da Resolução Normativa n.º 002, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia mundial do vírus covid-19, no âmbito do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso."

2 - Processo nº 31974/2020 - AGER. Assunto: terminal rodoviário. A Diretoria Executiva da AGER, por unanimidade, aprova a relatório nº 001/2020 da Comissão criada pela portaria nº 041/2019 e 006/2020, e determina a Presidência Reguladora a remessa do Relatório à SINFRA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Interino Luis Alberto Nespolo, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Mariana de Freitas Silva - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador Interino

Paulo Henrique Monteiro Guimarães
Diretor Regulador de Transportes e
Rodovias

José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidor

Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e
Saneamento

Erlon Sales
Advogado Geral Regulador

Resolução Normativa nº 004/2020

Acrescenta parágrafo ao art. 2º e altera o caput do art. 3º da Resolução Normativa n.º 002, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública ocasionada pela pandemia mundial do vírus covid-19, no âmbito do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso.

A Diretoria Executiva Colegiada da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º da Lei Complementar nº. 429/2011 e Art. 5º, V, do

Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 1.017/17;

Considerando a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto n.º 432, de 31 de março de 2020, que consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

Considerando o caráter essencial do serviço de transporte intermunicipal de passageiros;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada na 20ª reunião extraordinária realizada em 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 2º da Resolução n.º 002/2020, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: O esquema operacional temporário deverá obrigatoriamente contemplar a continuidade e a regularidade no atendimento de todos os mercados."

Art. 2º O caput do art. 3 da Resolução n.º 002/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Autorizar as concessionárias e permissionárias a modificarem ou suspenderem parcialmente horários/itinerários estabelecidos no esquema operacional temporário a que se refere o artigo anterior, enquanto vigente o estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, desde que não seja comprometida a continuidade e a regularidade do atendimento."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

Paulo Henrique Monteiro Guimarães
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidoria

Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Saneamento

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

PORTARIA Nº 012/2020/MATO GROSSO SAÚDE

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 37 do Decreto Estadual nº 405, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carla Vicenzi Borbonato, Assessora Técnica II, Matrícula 296296, para responder pelo cargo de Diretor Técnico do Mato Grosso Saúde durante as ausências e afastamentos de seu titular.

Art. 2º Designar o servidor Eduardo Bergamo, Analista Administrativo, Matrícula 203213, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Mato Grosso Saúde durante as ausências e afastamentos de seu titular.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Original assinado)
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do Mato Grosso Saúde

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2016
PROCESSO ADM. Nº 38039/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria 132/2019 - INDEA, publicada em 10/10/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, em favor de **VILSON CASSOL**, pessoa física, inscrita no CPF nº 197.762.849-49, para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de ITANHANGÁ/MT.

Cuiabá-MT, 26 de maio 2020.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
Presidente CPL
(original assinado)

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2016
PROCESSO ADM. Nº 38039/2016

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer nº 004/CPL/2020 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, em favor de **VILSON CASSOL** pessoa física, inscrita no CPF nº 197.762.849-49, para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de ITANHANGÁ/MT.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 26 de maio 2020.

LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMINIO
Presidente INDEA - MT
(original assinado)

PORTARIA Nº 074/2020/INDEA-MT

Dispõe sobre delegação de competência quanto às atribuições de Ordenador de Despesas no sistema de Gestão de Viagens (GV) e no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN) no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, que dispõe sobre os princípios e diretrizes da Administração Pública Estadual, na Esfera do Poder Executivo, estabelecendo a faculdade de delegação de competências aos subordinados imediatos para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.374 de 03 de junho de 2008 alterado pelo Decreto 1.714/2018, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, e que estabelece no inciso III do art. 5º que o Ordenador de Despesas compreende o Secretário de Estado ou Presidente do Órgão da Administração Indireta ou quem, por ato de delegação formal, e por meio de senha própria, recebeu o poder de ordenar despesas;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN** as atribuições de Ordenador de Despesas, de assinar e liberar pagamento no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

Parágrafo único. As atribuições acima delegadas poderão ser desempenhadas em conjunto com o Presidente do INDEA/MT, ou isoladamente, ressalvadas as exigências legais.

Art. 2º Fica delegado ao referido servidor a atribuição de Ordenador

de Despesas também no tocante ao Sistema de Gestão de Viagens (GV).

Art. 3º O Ordenador de Despesas delegado por este ato deverá comunicar ao Presidente todos os atos praticados no desempenho da presente atribuição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMÍNIO
Presidente do INDEA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 075/2020/INDEA-MT

Autoriza o uso de chancela para a subscrição de documentos em nome do Ordenador de Despesas do INDEA/MT, bem como dispõe sobre segurança e controle de seu uso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o elevado número de assinaturas apostas pelo Ordenador de Despesas nos processos administrativos, em especial do de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar eficiência, celeridade e segurança nas práticas inerentes às atividades típicas de Ordenador de Despesas quando da expedição de documentos em série ou de emissão repetitiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização de chancela para assinatura de ofícios, comunicados internos, despachos, certidões, ordens de serviço, certificados de treinamento, além de processos e procedimentos em que atuem o ordenador de despesas e o responsável pelo núcleo setorial de finanças no tocante aos sistemas FIPLAN e GV, observadas as normas de segurança e controle de uso dispostos nesta Portaria.

§1º - O disposto no "caput" também se aplica à delegação de competência prevista em portaria específica.

§2º - Fica vedada a utilização de chancela para outros fins que não aqueles previstos no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A chancela deverá ser a reprodução exata da assinatura de próprio punho do Ordenador de Despesa, podendo ser:

- a) mecânica, resguardada por características técnicas obtidas por impressão de segurança ou por máquinas especialmente destinadas a esse fim;
- b) de uso manual, resguardada por características técnicas obtidas por meio de carimbo multicolorido;
- c) eletrônica, resguardada por características técnicas obtidas pelo emprego de recursos da informática.

Art. 3º - Estão autorizados a assinar por chancela, nos termos desta Portaria:

I - O Presidente do INDEA/MT;

II - O Ordenador de Despesas, mediante delegação por portaria específica;

III - O responsável pelo Núcleo Setorial de Finanças.

Art. 4º - Compete ao titular da chancela zelar pela sua correta utilização.

Parágrafo único: A utilização e guarda da chancela do Presidente do INDEA/ MT serão de responsabilidade da servidora CLAUDILENE CAVALCANTI DE ALMEIDA ANDRADE, Chefe de Gabinete do INDEA/MT.

Art. 5º - A utilização indevida da chancela caracterizará infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal, conforme o caso.

Parágrafo único: Qualquer irregularidade identificada no uso da chancela deverá ser comunicada de imediato, por escrito, ao Presidente do INDEA/ MT.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMÍNIO
Presidente do INDEA/MT
(documento original assinado)

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a IN nº 001/2017/CGE-MT e a Portaria nº 137/2019/DETRANMT, vem NOTIFICAR os Srs. **Luiz Paulo Siqueira da Silva, Sergio Ferreira Nery, Marcus Vinicius dos Santos Frazão**, a comparecerem na Coordenadoria de Patrimônio, sede do DETRAN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para tomar conhecimento de pendências existentes, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal. Fica ciente que o presente edital de NOTIFICAÇÃO será inserido três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado. Ressalta-se que não comparecendo o notificado, o processo seguirá o rito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 14 de maio de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 253/2020/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 168 e 425 do CONTRAN e da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT; Resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional psicóloga abaixo relacionada, para atuar na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

Rosângela Elisabete Leal Pedrotti - CPF: 466.476.000-00 - Sinop/MT;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 254/2020/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 152, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e das Resoluções do CONTRAN n.s 168, de 14 de dezembro de 2004 e 358, de 13 de agosto de 2010; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora de Provas Práticas e Teóricas do DETRAN/MT:

Alex do Carmo Andrade - Matrícula: 229205

Allan Simões Campos Borges - Matrícula: 127559

Jhonattan Pinto Barbosa - Matrícula: 126588

Joao Mario Vilela de Oliveira - Matrícula: 229239

Klebson Azevedo Santos - Matrícula: 245935

Leandro Bernardino de Santana Alves - Matrícula: 245807

Luiz Antonio Ortiz Ramos - Matrícula: 251538

Sandra Mara da Costa Almeida - Matrícula: 86562

Tiago de Aguiar Costa - Matrícula: 225381

Art. 2º Os servidores designados através desta Portaria serão convocados aleatoriamente para compor as Comissões Examinadoras Volantes, na Capital e demais cidades do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/05/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do Detran-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 255/2020/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 168 e 425 do CONTRAN e da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT; Resolve:

Art. 1º Credenciar, a clínica psicológica, abaixo relacionada para atuar na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

Soul-Clinica Integrada e Centro de Avaliação Psicológica LTDA - CNJP: 35.239.909/0001-81 - Sinop/MT;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 256/2020/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando os incisos III e X, do artigo 22, da Lei Federal nº 9.503/97, a Resolução nº 466/2013 CONTRAN e suas respectivas alterações, e as Portarias 727/2019 e 741/2019, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº 593817/2019; Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa de sistema informatizado, abaixo relacionada, para atuar no gerenciamento e integração de vistorias de identificação veicular, a ser utilizado por empresas credenciadas de ECV, para fins de auditoria, monitoramento, controle e comprovação destas junto ao Estado de Mato Grosso.

Compuetra Ltda - CNPJ: 90.689.738/0001-09;

Art.2º O campo de atuação da empresa será a jurisdição do Estado de Mato Grosso;

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de maio de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 257/2020/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 168 e 425 do CONTRAN e da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT; Resolve:

Art. 1º Credenciar as profissionais psicólogas abaixo relacionadas, para atuarem na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

Chirle Morgenstern Marca - CPF: 823.707.371-15 - Sinop/MT;

Maria Salete Cardoso Rossi - CPF: 696.034.569-34 - Sinop/MT;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 258/2020/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **resolve:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 807/2019/GP/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de nº27.628 em 08 de novembro de 2019 Pag.50;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/05/2020.

Registre-se, publique-se e CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN
Original Assinado*

PORTARIA Nº 259/2020/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no parágrafo único do artigo 50 da Lei Complementar nº 207/2004; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa 001/2019 instaurada pela Portaria nº 548/2019/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 26/05/2020. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EMPRESAMATO-GROSSENSEDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃO(MTI)

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, vem através deste, retificar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCEIRO Nº 002/2020/MTI (Fábrica de Softwares), sendo:

EDITAL

SEÇÃO IX - CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS - 9.3

ONDE SE LÊ:

CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA RANQUEAMENTO TÉCNICO	
I. Fórmula para Apuração da Pontuação Técnica	
PT = PFC + PFDP + PFDW + PFS + PFQ	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Pontuação Técnica da Proposta (PT)	Máximo = 100 pontos
PFDP - Pontuação do Fator Desempenho de Programação	
PFDW - Pontuação do Fator Desempenho de Framework	
PFC - Pontuação do Fator Compatibilidade	
PFS - Pontuação do Fator de Serviços	
PFQ - Pontuação do Fator Qualidade	
Fórmula para Apuração da Pontuação Técnica (PT) PT = PFC + PFDP + PFDW + PFS + PFQ	

Pontuação do Fator Desempenho de Programação (PFDP)	Máximo = 30 pontos
1.1 Experiência em execução de Soluções de Software para órgãos do setor público participantes das esferas Municipal, Estadual e Federal, incluindo o Distrito Federal-DF. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público. Pontos atribuídos ao potencial parceiro em função da quantidade de contratos de Soluções de Software realizados nas seguintes tecnologias abaixo: Tipos de Tecnologias de Programação: JAVA e/ou PHP e/ou C# e/ou PYTHON e/ou JavaScript (NodeJS; AngularJS; JSON). O atestado técnico deve informar qual(is) da(s) tecnologia(s) de Banco de Dados abaixo foi utilizada para instanciar o Modelo de Dados acessado pela Tecnologia de Programação: ORACLE e/ou SQL Server e/ou PostgreSQL e/ou MySQL. Os atestados devem reportar a versão das tecnologias acima, que devem estar em versão igual ou superior a reportada no artefato <input type="checkbox"/> Ambiente Tecnológico de Solução de Software <input type="checkbox"/> : A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos do setor público participantes das esferas Estadual e Federal, incluindo o Distrito Federal-DF.	Máximo de 02(dois) atestados por Tipo de Tecnologia de Programação. 05(cinco) pontos por atestado JAVA. 04(quatro) pontos por atestado C#. 03(três) pontos por atestado PYTHON. 02(três) pontos por atestado PHP. 01(um) ponto por atestado JavaScript.
Pontuação do Fator Desempenho de Framework (PFDW)	Máximo = 18 pontos
1.2 Experiência em execução de Soluções de Software para órgãos do setor público participantes das esferas Municipal, Estadual e Federal, incluindo o Distrito Federal-DF. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público. Pontos atribuídos ao potencial parceiro em função da quantidade de contratos de Soluções de Software realizados nas seguintes tecnologias por classe abaixo, em versão igual ou superior reportada no artefato <input type="checkbox"/> Ambiente Tecnológico de Solução de Software <input type="checkbox"/> : Framework Classe Transacional: Genexus. Framework Classe APP: IONIC e/ou React Native. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos do setor público participantes das esferas Estadual e Federal, incluindo o Distrito Federal-DF.	03(três) pontos por atestado apresentado, máximo de 02(dois) atestados por classe de framework.
Pontuação do Fator Compatibilidade (PFC)	Máximo = 16 pontos

1.3 Experiência em desenvolvimento e implantação de Soluções de Software mediante comprovação em atestados de capacidade técnica emitidos por empresas brasileiras ou estrangeiras com ativos superiores a R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) e/ou com faturamento anual superior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e/ou emitidos por órgãos da administração direta e indireta dos Municípios, Estados, União, Distrito Federal ou por representantes de Governos estrangeiros. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a 200 milhões a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público.

Esses valores foram estipulados para equivaler ao tamanho e complexidade administrativa de um órgão governamental médio de um estado como Mato Grosso seja da administração direta ou indireta. A exemplo da própria MTI que tem um orçamento anual médio de aproximadamente 140 milhões.

Pontos atribuídos ao potencial parceiro em função da quantidade de contratos de Soluções de Software realizados nas empresas brasileiras, em órgãos da administração direta e indireta dos Estados e/ou União e/ou Distrito Federal-DF e/ou Governos estrangeiros:

No caso de serviços prestados ao exterior, será permitida a auto declaração do profissional acompanhado da identificação do nome e e-mail do representante do Governo estrangeiro para conferência.

Nos demais casos será exigido atestado de capacidade técnica emitido pela empresa brasileira ou órgãos da administração direta ou indireta dos Estados e/ou União e/ou Distrito Federal-DF.

04(quatro) pontos por atestado apresentado, máximo de 04(quatro) atestados.

Pontuação do Fator de Serviço (PFS)

Máximo = 16 pontos

1.4 Conhecimento de metodologias ágeis aplicáveis aos serviços referenciados no MR-PDA, mediante comprovação em atestados de capacidade técnica emitidos por empresas brasileiras ou estrangeiras com ativos superiores a R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) e/ou com faturamento anual superior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e/ou emitidos por órgãos da administração direta e indireta dos Municípios, Estados, União, Distrito Federal ou por representantes de Governos estrangeiros. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a 200 milhões a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público.

Esses valores foram estipulados para equivaler ao tamanho e complexidade administrativa de um órgão governamental médio de um estado como Mato Grosso seja da administração direta ou indireta. A exemplo da própria MTI que tem um orçamento anual médio de aproximadamente 140 milhões.

Pontos atribuídos ao potencial parceiro em função do seu conhecimento em metodologias de gestão e especificação de projetos de Solução de Software para a prestação dos serviços descritos na Especificação Técnica, adquirido no Brasil e no Mundo.

No caso de serviços prestados no exterior, será permitida a autodeclaração do profissional acompanhado da identificação do nome e email do representante do Governo estrangeiro para conferência. Nos demais casos, será exigido atestado de capacidade técnica emitido pela empresa brasileira ou órgãos da administração direta ou indireta da União.

02 (dois) pontos por atestado apresentado, máximo de 08 (oito) atestados.

LEIA-SE:

CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA RANQUEAMENTO TÉCNICO

I. Fórmula para Apuração da Pontuação Técnica

$$PT = PFC + PFDP + PFDW + PFS + PFQ$$

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Pontuação Técnica da Proposta (PT)	Máximo = 100 pontos
PFDP - Pontuação do Fator Desempenho de Programação	
PFDW - Pontuação do Fator Desempenho de Framework	
PFC - Pontuação do Fator Compatibilidade	
PFS - Pontuação do Fator de Serviços	
PFQ - Pontuação do Fator Qualidade	
Fórmula para Apuração da Pontuação Técnica (PT) PT = PFC + PFDP + PFDW + PFS + PFQ	
Pontuação do Fator Desempenho de Programação (PFDP)	Máximo = 30 pontos
1.1 Experiência em execução de Soluções de Software para órgãos do setor público participantes das esferas Municipal, Estadual e Federal, incluindo o Distrito Federal-DF. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público. Pontos atribuídos ao potencial parceiro em função da quantidade de contratos de Soluções de Software realizados nas seguintes tecnologias abaixo: Tipos de Tecnologias de Programação: JAVA e/ou PHP e/ou C# e/ou PYTHON e/ou JavaScript (NodeJS; AngularJS; JSON). O atestado técnico deve informar qual (is) da(s) tecnologia(s) de Banco de Dados abaixo foi utilizada para instanciar o Modelo de Dados acessado pela Tecnologia de Programação: ORACLE e/ou SQL Server e/ou PostgreSQL e/ou MySQL. Os atestados devem reportar a versão das tecnologias acima, que devem estar em versão igual ou superior a reportada no artefato <input type="checkbox"/> Ambiente Tecnológico de Solução de Software <input type="checkbox"/> : A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos do setor público participantes das esferas Municipal, Estadual e Federal, incluindo o Distrito Federal-DF. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público.	Máximo de 02(dois) atestados por Tipo de Tecnologia de Programação. 05(cinco) pontos por atestado JAVA. 04(quatro) pontos por atestado C#. 03(três) pontos por atestado PYTHON. 02(três) pontos por atestado PHP. 01(um) ponto por atestado JavaScript.
Pontuação do Fator Desempenho de Framework (PFDW)	Máximo = 18 pontos

1.2 Experiência em execução de Soluções de Software para órgãos do setor público participantes das esferas Municipal, Estadual e Federal, incluindo o Distrito Federal-DF. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público.

Pontos atribuídos ao potencial parceiro em função da quantidade de contratos de Soluções de Software realizados nas seguintes tecnologias por classe abaixo, em versão igual ou superior reportada no artefato Ambiente Tecnológico de Solução de Software :

Framework Classe Transacional:
Genexus.

Framework Classe APP:
IONIC e/ou React Native.

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos do setor público participantes das esferas Municipal, Estadual e Federal, incluindo o Distrito Federal-DF. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público.

03(três) pontos por atestado apresentado, máximo de 02(dois) atestados por classe de framework.

Pontuação do Fator Compatibilidade (PFC) Máximo = 16 pontos

1.3 Experiência em desenvolvimento e implantação de Soluções de Software mediante comprovação em atestados de capacidade técnica emitidos por empresas brasileiras ou estrangeiras com ativos superiores a R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) e/ou com faturamento anual superior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e/ou emitidos por órgãos da administração direta e indireta dos Municípios, Estados, União, Distrito Federal ou por representantes de Governos estrangeiros. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a 200 milhões a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público.

Esses valores foram estipulados para equivaler ao tamanho e complexidade administrativa de um órgão governamental médio de um estado como Mato Grosso seja da administração direta ou indireta. A exemplo da própria MTI que tem um orçamento anual médio de aproximadamente 140 milhões.

Pontos atribuídos ao potencial parceiro em função da quantidade de contratos de Soluções de Software realizados nas empresas brasileiras, em órgãos da administração direta e indireta dos Municípios, Estados e/ou União e/ou Distrito Federal-DF e/ou Governos estrangeiros:

No caso de serviços prestados ao exterior, será permitida a auto declaração do profissional acompanhado da identificação do nome e e-mail do representante do Governo estrangeiro para conferência.

Nos demais casos será exigido atestado de capacidade técnica emitido pela empresa brasileira ou órgãos da administração direta ou indireta dos Municípios, Estados e/ou União e/ou Distrito Federal-DF. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público.

04(quatro) pontos por atestado apresentado, máximo de 04(quatro) atestados.

Pontuação do Fator de Serviço (PFS)	Máximo = 16 pontos
1.4 Conhecimento de metodologias ágeis aplicáveis aos serviços referenciados no MR-PDA, mediante comprovação em atestados de capacidade técnica emitidos por empresas brasileiras ou estrangeiras com ativos superiores a R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) e/ou com faturamento anual superior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e/ou emitidos por órgãos da administração direta e indireta dos Municípios, Estados, União, Distrito Federal ou por representantes de Governos estrangeiros. Serão aceitos atestados de qualificação emitidos por prefeituras de municípios com orçamento anual superior a 200 milhões a fim de equivaler ao faturamento de uma empresa privada conforme previsão no edital, devido ao grau de complexidade da administração dessas prefeituras se equivalerem ao objeto pretendido no chamamento público.	02 (dois) pontos por atestado apresentado, máximo de 08 (oito) atestados.

Esses valores foram estipulados para equivaler ao tamanho e complexidade administrativa de um órgão governamental médio de um estado como Mato Grosso seja da administração direta ou indireta. A exemplo da própria MTI que tem um orçamento anual médio de aproximadamente 140 milhões.

Pontos atribuídos ao potencial parceiro em função do seu conhecimento em metodologias de gestão e especificação de projetos de Solução de Software para a prestação dos serviços descritos na Especificação Técnica, adquirido no Brasil e no Mundo.

No caso de serviços prestados no exterior, será permitida a autodeclaração do profissional acompanhado da identificação do nome e email do representante do Governo estrangeiro para conferência. Nos demais casos, será exigido atestado de capacidade técnica emitido pela empresa brasileira ou órgãos da administração direta ou indireta da União.

ONDE SE LÊ:

9.5. Avaliação da Proposta de interesse comercial: a Proposta de interesse comercial será avaliada pela Comissão Especial referenciando critérios e parâmetros relacionados abaixo, que evidenciam o Apetite de Investimento na parceria (Previsão de investimento direto do proponente), aporte de mentoriamento e conhecimento na MTI e o retorno financeiro para a empresa pública:

LEIA-SE:

9.5. Avaliação da Proposta de interesse comercial: a Proposta de interesse comercial será avaliada pela Comissão Especial referenciando critérios e parâmetros relacionados abaixo, que evidenciam o Apetite de Investimento na parceria (Previsão de investimento direto do proponente), aporte de mentoriamento e conhecimento na MTI e o retorno financeiro para a empresa pública. Para a composição da Proposta, as Interessadas deverão considerar que os itens só serão requisitados a partir do estabelecimento do primeiro contrato de prestação de serviço com um cliente, caso a parceria seja concretizada:

O Edital retificado na íntegra se encontra disponível no site: <http://www.mti.mt.gov.br/>.

Cuiabá, 26 de maio de 2020.

Antônio Marcos da Silva Oliveira
Diretor-Presidente

Cleberon Antônio Savio Gomes
Diretor-Presidente Interino em substituição

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00040/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (255413/1) IONEIDE APARECIDA DOS REIS
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (201561) GER DE CONTRATOS
A Partir de: 09/04/2020 Até 06/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil

SEFI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00243/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (241294/1) MARIA JANDIRA CUNHA DA MATA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (200085) GER. REG. DE CUIABA
A Partir de: 07/05/2020 Até 21/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00244/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (139186/1) JOCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (183121) COORD. DE ORÇAMENTO E CONVENIOS
A Partir de: 06/04/2020 Até 04/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00598/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: 584479/2019
Nome: (251061/1) EDINELMA JOSE DA COSTA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: C-002
A Partir de: 26/11/2019

Processo N.: 627333/2019
Nome: (244846/2) REJANE CRISTINA BARROS GELINSKI
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Referência: C-003
A Partir de: 28/01/2020

Processo N.: 615428/2019
Nome: (129297/3) RICARDO OLIMPIO GONCALVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: C-002
A Partir de: 10/12/2019

Processo N.: 593575/2019
Nome: (252664/1) VANDERSON DUTRA FERREIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Referência: C-003
A Partir de: 16/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00599/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: 262961/2019
Nome: (271995/1) FERNANDO WIECZORECK DE DAVID
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Órgão: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MT
Referência: B-002
A Partir de: 07/07/2019

Processo N.: 623110/2019
Nome: (252737/1) KELLY AKEMI SOFIA IWAMOTO
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Referência: C-003
A Partir de: 20/01/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CGF

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00042/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: PORTARIA Nº 0090/2019/CGE/MT
Nome: (137554/2) MARCIO DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Quinquênio de Referência: 11/06/2012 Ate 10/06/2017
A Partir de: 29/06/2020 Até 28/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Emerson Hideki Hayashida
Secretário-Controlador Geral do Estado

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00061/2020
27/05/2020

DE:

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.:
Nome: (124910/1) REJANE DE ABREU
Cargo/Função: (4843) ANALISTA DA PGE - LEI 10004/2013
Para Un. Adm: (195090) SUBPROC.GERAL ADMINISTRATIVA E DE CONTROLE INTERNO
A Partir de: 26/07/2019

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00285/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (8721/1) PEDRO GOMES LIMA
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
Un. Adm: (202819) COORD. DE FISCAL. FIXA DE TRANSITO
A Partir de: 03/03/2020 Até31/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária

SFMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00173/2020
27/05/2020

DE:

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOÇÃO

Processo N.: 192958/2020

Nome: (79534/2) SHIRLEY ROSA DE MATOS
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Para Un. Adm: (158038) COORD. DE REFLOREST. E AUTORIZ. DE QUEIMA
CONTROL

A Partir de: 22/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00174/2020
27/05/2020

DE:

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (208741/2) ANDERSON LUIZ MUNHOZ DA SILVA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Un. Adm: (158038) COORD. DE REFLOREST. E AUTORIZ. DE QUEIMA

CONTROL

A Partir de: 30/03/2020 Até08/04/2020

Processo N.:

Nome: (131214/1) LUCIA SHIGUEMI IZAWA KAWAHARA
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Un. Adm: (147311) SUPERINT. DE EDUC. AMBIENTAL E ATEND. AO CIDADÃO
A Partir de: 31/03/2020 Até28/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

SFSP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00633/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (97303/1) ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVÃO DE POLÍCIA/LC318/407
Un. Adm: (193992) COORD. DO CENTRO INTEGRADO DE OP. DE SEG.

PÚBLICA

A Partir de: 02/05/2020 Até30/06/2020

Processo N.:

Nome: (217752/2) CARINA RIBEIRO MAGALHAES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162523) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 23/04/2020 Até07/05/2020

Processo N.:

Nome: (115451/1) GEOWANO LUCK FRANCO DE MOURA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (204250) GER. DE SERV. DE OPER. ESPECIALIZADAS
A Partir de: 03/04/2020 Até12/04/2020

Processo N.:

Nome: (232199/1) JACQUELINE MARQUES SOUZA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (172065) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
A Partir de: 23/04/2020 Até21/07/2020

Processo N.:

Nome: (202660/1) NORMA REGINA FALCAO CAMARGO DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (193941) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE VÁRZEA

GRANDE

A Partir de: 30/04/2020 Até29/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00634/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (233649/1) APARECIDA OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS
Cargo/Função: (5365) TÉCNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (204072) GER. DE ARQUIVO
A Partir de: 23/04/2020 Até11/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00635/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (257376/1) DEISE MATTEI
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (184365) GER. REG. DO CENT. DE ATEND. SOC. MASC. DE SINOP
A Partir de: 03/03/2020 Até29/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00636/2020
27/05/2020

DE:

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:

Nome: (244324/1) ANA CAROLINE AKEME YAMAMOTO
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIÁRIO
Un. Adm: (162418) DIR. DA PENITENC. FEMININA ANA MARIA DO COUTO

MAY

A Partir de: 02/04/2020 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

P.IC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00301/2020 DE:
27/05/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (92803/13) JOAO LUIZ BRUNO DE FARIAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133248) DELEGACIA DE POLICIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
A Partir de: 22/04/2020 Até21/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00302/2020 DE:
27/05/2020

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (238585/1) BENILDES APARECIDA DE CAMPOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER/CBA
A Partir de: 19/03/2020 Até28/03/2020

Processo N.:
Nome: (92192/1) DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (164100) DIR. DE EXECUÇÃO ESTRATEGICA
A Partir de: 12/03/2020 Até10/04/2020

Processo N.:
Nome: (55169/21) HAMILCAR BARREIRA ABREU
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (164330) GER. DE APOIO TECNOLÓGICO
A Partir de: 16/04/2020 Até25/04/2020

Processo N.:
Nome: (44144/1) MARILDES DA SILVA JARDIM
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (180874) GER. DE APLICAÇÃO, DESENV., SAUDE E SEGURANÇA
A Partir de: 11/05/2020 Até09/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00179/2020 DE:
27/05/2020

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:
Nome: (41196/1) DEONTINO PINHEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (169404) BATALHAO DE POL.DE TRANSITO URBANO E RODOVIARIO
A Partir de: 31/03/2020 Até29/04/2020

Processo N.:
Nome: (230770/1) JOSE CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (175811) 2ªCIA. INDEPENDENTE DE PM - SEDE - COMODORO
A Partir de: 09/04/2020 Até18/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00180/2020 DE:
27/05/2020

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (230069/1) ABEDIAS DA SILVA ALMEIDA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (168130) 1ªCIA. PM - SEDE - MIRASSOL D'OESTE
A Partir de: 31/03/2020 Até06/04/2020

Processo N.:
Nome: (73042/1) REGINALDO GOMES DOS REIS
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (169250) BOPE - SEDE - CUIABA
A Partir de: 03/04/2020 Até12/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

CRM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CRM/00079/2020 DE:
27/05/2020

O Comandante Geral do CRM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:
Nome: (52033/1) JOSE AMILTON DE MORAES
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (170992) COMANDO REGIONAL - BARRA DO GARÇAS - CRBM IV
A Partir de: 13/04/2020 Até23/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CRM-MT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00247/2020 DE:
27/05/2020

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (255251/1) FELIPE PERINAZZO RAMBO
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Un. Adm: (159425) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 04/04/2020 Até08/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00248/2020 DE:
27/05/2020

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (255441/1) LILIAN DE MENEZES GONCALVES
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159654) GER. DE MEDICINA LEGAL DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 21/02/2020 Até07/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00249/2020
27/05/2020

DE:

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.: LSF

Nome: (255240/1) RAFAEL CESAR DUARTE

Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL

Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS

A Partir de: 19/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.

Rubens Sadao Okada

Diretor Geral da POLITEC

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00878/2020
27/05/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (242419/1) ADRIANO ANDRADE E SILVA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (038598) E.E. IGNACIO SCHEVINSKI FILHO

A Partir de: 06/04/2020 Até25/04/2020

Processo N.:

Nome: (122504/4) CESAR CORDIOLI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (041386) ASSESSORIA PEDAGOGICA - ALTA FLORESTA

A Partir de: 27/04/2020 Até25/06/2020

Processo N.:

Nome: (130866/11) EDJANE SANTANA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI

A Partir de: 09/03/2020 Até22/03/2020

Processo N.:

Nome: (227552/1) GILZIANE URZEDO DOS SANTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012912) E.E. ARLINDA PESSOA MARBECK MORRECK

A Partir de: 20/04/2020 Até18/07/2020

Processo N.:

Nome: (50681/4) JOSIANI LEITNER RIBEIRO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016020) E.E. PROF. JOAO BATISTA

A Partir de: 27/02/2020 Até17/03/2020

Processo N.:

Nome: (251427/1) LAURA ANDREIA CARVALHO DA SILVA PROCIUNCUA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (010901) E.E. SAGRADO CORACAO DE JESUS

A Partir de: 14/03/2020 Até30/03/2020

Processo N.:

Nome: (50290/26) LUCIANA ALVES DA SILVA BRITO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO

A Partir de: 05/04/2020 Até04/05/2020

Processo N.:

Nome: (68269/9) MARIA DE LOURDES PEDROSA CAMPOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012114) E.E. PEDRO GARDES

A Partir de: 31/01/2020 Até29/04/2020

Processo N.:

Nome: (287403/1) NAIANI KARIDI SAMPAIO

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (016411) E.E. 19 DE JULHO

A Partir de: 08/04/2020 Até06/06/2020

Processo N.:

Nome: (274529/2) RONNY ARAUJO GUARIM

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Un. Adm: (012564) E.E. HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA

A Partir de: 04/05/2020 Até13/05/2020

Processo N.:

Nome: (85211/1) SONIA DA COSTA CAMPOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (021628) E.E. RODOLFO AUGUSTO T. CURVO

A Partir de: 06/04/2020 Até20/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk

Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00879/2020
27/05/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (233234/3) DIOMARA APARECIDA SERPA BASTOS

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (040320) E.E. VINICIUS DE MORAES

A Partir de: 06/04/2020 Até07/05/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk

Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00880/2020
27/05/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (289882/1) FRANCIELLI ROSA DE LIMA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (060216) E.E. MISSIONARIO GUNNAR VINGREN

A Partir de: 11/03/2020 Até09/04/2020

Processo N.:

Nome: (58675/14) JOSE DUARTE PINHEIRO RODRIGUES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (009326) E.E. Pe. ERNESTO CAMILO BARRETO

A Partir de: 15/04/2020 Até14/05/2020

Processo N.:

Nome: (205261/22) MARIA EZILANE ALVES DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015130) E.E. 31 DE MARCO

A Partir de: 18/03/2020 Até16/04/2020

Processo N.:

Nome: (85273/1) MARILURDES PECANHA DE BRITO TOLEDO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016179) E.E. BENEDITO CESARIO DA CRUZ

A Partir de: 17/03/2020 Até30/03/2020

Processo N.:

Nome: (286797/1) MATEUS PESOVENTO ANTUNES ANGELO

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Un. Adm: (010065) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

A Partir de: 27/03/2020 Até25/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk

Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00881/2020
27/05/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (298256/1) EMILLY SAWCZUK PADILHA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

A Partir de: 04/03/2020 Até27/08/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk

Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00882/2020
27/05/2020

DE:

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (31123/31) IRIVALDA RODRIGUES FERREIRA

Un. Adm: (011843) E.E. Dep. FRANCISCO VILANOVA

A Partir de: 04/05/2020 Até30/10/2020

Processo N.:

Nome: (120999/8) REJANE FATIMA MEZZOMO

Un. Adm: (016381) E.E. ANTONIO OMETTO

A Partir de: 20/04/2020 Até16/10/2020

Processo N.:

Nome: (77898/3) SANTA DE SOUZA LIMA
Un. Adm: (016632) E.E. PROF. DEMETRIO PEREIRA
A Partir de: 18/04/2020 Até14/10/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00883/2020 DE:
27/05/2020

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000002215434

Nome: (133907/18) JOEL PRAXEDES CAPISTRANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (015369) E.E. MANOEL JOSE MURTINHO
A Partir de: 27/01/2016

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00185/2020 DE:
27/05/2020

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (253845/1) ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (200867) COORD. DE REG. E GEST. FINAN.DO SUAS
A Partir de: 13/03/2020 Até25/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00516/2020 DE:
27/05/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (118485/1) ANA PAULA FONSECA RIBEIRO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS çIRMÆELZA GIOVANELLAç
A Partir de: 23/04/2020 Até12/05/2020

Processo N.:

Nome: (113125/1) ANA RUBIA RODRIGUES SOARES CAMPOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158682) DIR.DO CENTRO EST.DE REF. DE MÆDIA E ALTA
COMPLEX.
A Partir de: 01/05/2020 Até29/06/2020

Processo N.:

Nome: (95526/1) ELIANA SOARES DA SILVA TABOIA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS çIRMÆELZA GIOVANELLAç
A Partir de: 29/04/2020 Até28/05/2020

Processo N.:

Nome: (95523/1) ELITA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS çIRMÆELZA GIOVANELLAç
A Partir de: 01/05/2020 Até30/05/2020

Processo N.:

Nome: (89300/1) HELOISA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197220) COORD. DE GESTÃO AMBUL. CRIDAC/CER III
A Partir de: 07/05/2020 Até05/06/2020

Processo N.:

Nome: (86202/1) IDIOMAR MARIANI
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 22/04/2020 Até05/05/2020

Processo N.:

Nome: (124670/1) JULIANA FURQUIM RODRIGUES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158690) COORD. TÉCNICA DO CERMAC
A Partir de: 20/04/2020 Até29/04/2020

Processo N.:

Nome: (95487/1) LAERCIO CANDIDO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS çIRMÆELZA GIOVANELLAç
A Partir de: 08/04/2020 Até06/07/2020

Processo N.:

Nome: (80621/1) LEUDES SALES DA SILVA URMANN
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 25/03/2020 Até10/04/2020

Processo N.:

Nome: (95176/1) LIDIANE ALVES LEITE
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 23/04/2020 Até22/05/2020

Processo N.:

Nome: (81780/1) LILIAN APARECIDA FABRIS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. DE CONTR. MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 30/04/2020 Até28/06/2020

Processo N.:

Nome: (118889/1) PEDRO AMBROSIO DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS çIRMÆELZA GIOVANELLAç
A Partir de: 24/04/2020 Até23/05/2020

Processo N.:

Nome: (95192/1) ROMILDA DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS çIRMÆELZA GIOVANELLAç
A Partir de: 01/05/2020 Até30/05/2020

Processo N.:

Nome: (117025/1) SUELY CRISTINA DE ARAUJO CARVALHO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197246) COORDENADORIA DE APOIO TECNICO DO CIAPS
A Partir de: 13/04/2020 Até11/06/2020

Processo N.:

Nome: (43009/2) ZENIUDA CANDIDA DE REZENDE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158682) DIR.DO CENTRO EST.DE REF. DE MÆDIA E ALTA
COMPLEX.
A Partir de: 06/05/2020 Até04/07/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00517/2020 DE:
27/05/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (111402/2) ADRIANA ARAUJO SILVA FEITOSA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (183482) UNID. SETORIAL DE CORREICAO
A Partir de: 20/04/2020 Até03/06/2020

Processo N.:

Nome: (58261/1) ALAIS APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (154660) COORD. DE FORMACÃO TÉCNICA EM SAÚDE DA ESP
A Partir de: 02/04/2020 Até01/05/2020

Processo N.:

Nome: (80887/1) ANTONIO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS çIRMÆELZA GIOVANELLAç
A Partir de: 21/02/2020 Até01/03/2020

Processo N.:

Nome: (58284/1) JOVELINA DE MORAES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (021989) CONS. ESTADUAL DE SAÚDE
A Partir de: 22/04/2020 Até06/05/2020

Processo N.:

Nome: (58284/1) JOVELINA DE MORAES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (021989) CONS. ESTADUAL DE SAÚDE
A Partir de: 07/05/2020 Até21/05/2020

Processo N.:

Nome: (115400/1) JUINA PEDROSO DE BARROS BENITES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136735) GER. DE DOAÇÃO DE SANGUE
A Partir de: 13/04/2020 Até11/07/2020

Processo N.:

Nome: (86199/1) JUSSARA MARIA SCHNEIDER RODRIGUES GEBHARDT
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195693) HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 04/05/2020 Até02/06/2020

Processo N.:

Nome: (120526/1) LUCIA DA COSTA BARROS DIAS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (150983) GER. VIGILÂNCIA EM DOENÇAS E AGRAVOS ENDÊMICOS
A Partir de: 04/05/2020 Até02/06/2020

Processo N.:

Nome: (123817/1) LUCIANA MARA DE OLIVEIRA PALMA CAMPOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137170) GER. TÉCNICA DO CEOPE
A Partir de: 05/05/2020 Até03/07/2020

Processo N.:

Nome: (258478/1) MARCELLE MOREIRA SANTOS SOUZA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (179132) GER. DE MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
A Partir de: 23/05/2020 Até27/05/2020

Processo N.:

Nome: (106805/1) RAQUEL AREVALO DE CAMARGO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (183563) COORD. DE GESTAO PEDAGOGICA
A Partir de: 19/05/2020 Até17/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00518/2020 DE:
27/05/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 174150/2020

Nome: (44967/3) ADRIANA PINHEIRO COELHO
Quinquênio: 20/02/2015 Até 19/02/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: 177367/2020

Nome: (122098/1) ANGELA NILKERSON DA COSTA E SILVA
Quinquênio: 21/03/2015 Até 20/03/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: 172918/2020

Nome: (120297/1) ANGELA RUTH FURQUIM TEIXEIRA
Quinquênio: 05/02/2015 Até 04/02/2020
Qtde Dias: 90

Processo N.: 177354/2020

Nome: (123808/1) DANYELLE DALLARMI RODRIGUES THOMMEN
Quinquênio: 06/04/2015 Até 05/04/2020
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00519/2020 DE:
27/05/2020

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 171729/2020

Nome: (124362/1) AMELIA ELIAS NEHME
Quinquênio: 03/06/2010 Até 02/06/2015
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/JUCEMAT/00021/2020 DE:
27/05/2020

O Presidente da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 158641/2020

Nome: (225428/1) DEBORA DE SOUZA LOURENCO
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 09/08/2010 Ate 08/08/2015
A Partir de: 04/05/2020 Até02/07/2020

Processo N.: 194704/2020

Nome: (243419/1) MATEUS BATISTA PEREIRA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Quinquênio de Referência: 01/10/2012 Ate 30/09/2017
A Partir de: 01/06/2020 Até30/06/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente da JUCEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00179/2020 DE:
27/05/2020

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (102950/3) EDVANA LINA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Un. Adm: (149250) UNID.LOCAL DE EXECUÇÃO DE CHAP. DOS GUIMARAES
A Partir de: 25/03/2020 Até28/05/2020

Processo N.:

Nome: (216589/2) MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (150002) UNID.LOCAL DE EXECUÇÃO DE V. BELA DA SANT.

TRINIDADE

A Partir de: 24/03/2020 Até06/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Luiz Fernando da Silva Flaminio
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00170/2020 DE:
27/05/2020

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (290663/1) LARISSA ROCHA PLUTARCO FONTES FONTENELLE
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (202959) GER. DE FISCAL. DE TRANSITO
A Partir de: 18/03/2020 Até24/03/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00171/2020
27/05/2020

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (58224/1) JANINI FALCAO FREITAS

Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Un. Adm: (184020) GERENCIA DE CONFERENCIA E EMISSAO DE CNH

A Partir de: 06/04/2020 Até20/04/2020

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00172/2020
27/05/2020

DE:

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (123822/12) DEVANIA ARRUDA DA SILVA

Un. Adm: (155942) 58°TAPURAH

A Partir de: 03/06/2020 Até02/06/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MT PREV/00038/2020
27/05/2020

DE:

O Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 104260/2020

Nome: (258419/1) JEFERSON SILVA DE MATOS

Quinquênio: 22/05/2015 Até 21/05/2020

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Maio de 2020.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor Presidente MT PREV



CORONAVÍRUS



EVITE

CONTATO FÍSICO

As mãos são veículos transmissores de infecções. O melhor a se fazer agora é cumprimentar à distância.



Acesse

saude.mt.gov.br

**DISQUE
SAÚDE**

136

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020/SEMA
PROCESSO N.º 292876/2019**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições torna público a divulgação do Edital, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO INTERIOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) PARQUE ESTADUAL DA SERRA AZUL DE ACORDO COM OS PROGRAMAS TEMÁTICOS CONTIDOS EM SEU PLANO DE MANEJO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, NA TOTALIDADE DE SUAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME OS LIMITES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E NA LEI DE CRIAÇÃO DA REFERIDA UC.**

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ: dia 27 de maio de 2020 até às 13h30min do dia 08 de junho de 2020 como referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 08 de maio de 2020, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguintes endereços: www.gestao.mt.gov.br > acessar o portal da SEGES > Superintendências > Aquisições Governamentais > Edital e www.sema.mt.gov.br. http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=888&Itemid=718. E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308 e 3613-7270.

Cuiabá - MT, 25 de maio de 2020.

Original assinado

Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AVISO DE ADENDO E NOVA DATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/SESP
PROCESSO Nº 88767/2020 E SIAG Nº 0088767**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que está disponível no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT (Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>) o **ADENDO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020/SESP, cujo objeto é aquisição de bem permanente - viatura descaracterizada para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (Secretaria Adjunta de Inteligência), através do Convênio nº. 891226/2019 - Ministério da Justiça e Segurança Pública. A sessão Pública de abertura das propostas estava agendada anteriormente para o dia 18/05/2020, o certame agora será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 28/05/2020 até o dia 08/06/2020, período integral, e no dia 09/06/2020 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2020 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT).

INFORMAMOS AOS SENHORES LICITANTES, QUE JÁ ENVIARAM PROPOSTAS QUE AS MESMAS DEVERÃO SER LANÇADAS NOVAMENTE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP-MT

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2020/SESP**

PROCESSO: 285259/2012 e SIAG: 2852590

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 244/2019/SESP, de 04/10/19, publicada na edição nº 27604 do Diário Oficial do Estado - DOE, em 10/04/2019, página 15, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sessão para o recebimento dos envelopes de Habilitação e de Propostas de Preço do **CONVITE Nº 002/2020/SESP**, cujo objeto é contratação de serviço de adequação da rede elétrica de alta e baixa tensão da ACADEPOL-MT, conforme descrito na Carta e seus anexos, foi declarada VENCEDORA do certame a empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.940/0001-21, com o valor global de **R\$ 114.795,14 (cento e catorze mil, setecentos e noventa e cinco reais e catorze centavos)**. A Ata da Sessão encontra-se disponível no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT (Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>) e na Superintendência de Aquisições e Contratos da SESP (Endereço: Av. Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-927) para consulta, sendo oportunizada assim, para todos, a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, conforme disposto no inciso I, do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 26 de maio de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020/DETRAN/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2020/DETRAN/MT.

PROCESSO: Nº 36788/2020/DETRAN.

PREGÃO: Nº 002/2020/DETRAN/MT.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-910, neste ato representado por seu Presidente **Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, nomeado pelo Ato Governamental n.º 267/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2821997-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por seu Diretor de Administração Sistêmica, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, nomeado pelo Ato Governamental n.º 2.658/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1000919-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, **RESOLVEM REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 36788/2020, independentemente de sua transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:	36.969.897/0001-03
ENDEREÇO:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 3577, SALA 4B, BAIRRO BOA ESPERANÇA - CUIABÁ/MT - CEP 78.068-600.
REPRESENTANTE:	NOME: FERNANDO REZENDE DE SANTANA CPF: 061.467.661-43 RG: 2813658-6 SESP/MT
CONTATO:	TELEFONE: (65) 3669-3364 E-MAIL: VIGA.CONSTRUCOES2020@HOTMAIL.COM

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis;

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para eventual contratação de empresa, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

EMPRESA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	DESCONTO
2	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO II (CACERES, MIRASSOL D' OESTE, ARAPUTANGA, PONTES E LACERDA, SÃO JOSE DOS 4 MARCOS, COMODORO, JAURU, SAPEZAL, VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE).	UN	320.000	R\$320.000,00	11,66%
3	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO III (SINOP, CLAUDIA, SORRISO, NOVA MUTUM, LUCAS DO RIO VERDE, TERRA NOVA DO NORTE, COLIDER, ALTA FLORESTA, PEIXOTO DE AZEVEDO).	UN	380.000	R\$380.000,00	11,66%
4	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO IV (BARRA DO BUGRES, TANGARA DA SERRA, CAMPO NOVO DO PARECIS, NOVA OLIMPIA, BRASNORTE, ARENAPOLIS NORTELANDIA).	UN	180.000	R\$180.000,00	11,66%
5	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO V (RONDONOPOLIS, ALTO ARAGUAIA, GUIRATINGA, ALTO GARÇAS, JACIARA, PARANATINGA, PRIMAVERA DO LESTE, PEDRA PRETA, CAMPO VERDE).	UN	370.000	R\$370.000,00	11,66%

6	MANUTENÇÃO PREDIAL: POLO VI (SAO FELIX DO ARAGUAIA, VILA RICA, CONFRESA, POXOREU, BARRA DO GARÇA, AGUA BOA, NOVA XAVANTINA, CANARANA).	UN	250.000	R\$250.000,00	11,66%
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------	---------------	--------

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTO MIL REAIS).

1.2. O desconto de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os descontos, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas;

2.2. Considera-se participante da Ata de Registro de Preços o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT;

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 22/05/2020 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 001/2020/DETRAN/MT DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DO DETRAN (PORTAL DE TRANSPARÊNCIA).

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/MTPAR

Processo n. 192395/2020

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: a partir do dia 27/05/2020 até às 08h30min do dia 22/06/2020 (horário de Cuiabá-MT)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: a partir das 09h00min do dia 22/06/2020 (horário local - MT).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para organização, coordenação e realização de capacitações e ações educativas em saúde e meio ambiente, com fornecimento de todos os profissionais, materiais e insumos necessários, a serem executadas em 15 (quinze) municípios, conforme eventos detalhados no Termo de Referência para atender as demandas do Convênio Federal nº 777865/2012.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/>.

Contato: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

WENER SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0530/2020/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº5360/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Tangará da Serra, Barra do Bugres e Campo Novo do Parecis/MT, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
De 08.05.2020 a 11.05.2020	Dra. Janaína Yumi Osaki Assessor Jurídico: Renato Morais Belém
De 22.05.2020 a 25.05.2020	Dr. Túlio Pontes de Almeida
De 29.05.2020 a 01.06.2020	Dra. Janaína Yumi Osaki Assessor Jurídico: Renato Morais Belém

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08.05.2020, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2020.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0531/2020/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº5433/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Diamantino, Arenápolis, Nova Mutum, Rosário Oeste e Nobres/MT, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 05.06.2020 a 08.06.2020	Dra. Synara Vieira Gusmão - Diamantino Assessora Jurídica: Rayane Beato
De 11.06.2020 a 15.06.2020	Dr. João Vicente Nunes Leal - Nova Mutum Assessor Jurídico: Átila Cristiano Lima da Costa
De 19.06.2020 a 22.06.2020	Dra. Elisa de Camargo Viana - Nobres/MT Assessora Jurídica: Débora Emília Apoitia Evangelista Da Silva
De 26.06.2020 a 29.06.2020	Dr. Iderlipes Pinheiro de Freitas Júnior Assessora Jurídica: Aline Natele

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2020.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/03/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2020 que teve como vencedores as empresas: M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli-EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, Globalcenter Mercantil Eireli, CNPJ: 02.330.299/0001-78, Alfa Comércio de Equipamentos Ltda, CNPJ: 13.731.784/0001-70, Eder Roberto de paula, CNPJ: 14.822.294/0001-41, H2W Soluções Ltda, CNPJ: 19.726.807/0001-34, Infanteria Comercial Eireli, CNPJ: 20.795.155/0001-79, Eco Tec ambiental Comércio de Maquinas Eireli, CNPJ: 28.344.495/0001-95, Vivo Licitações Eireli, CNPJ: 30.041.676/0001-94, JH Borges e Indústria Eireli, CNPJ: 31.446.867/0001-07, Marcos Ribeiro e Cia Ltda, CNPJ: 46.686.119/0001-60.

Água Boa, 26 de maio de 2020.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2020.

**Participação Exclusiva de Microempreendedor - ME
e Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17

de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda a Lei 13.797/2020 e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 012/2020.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Alcool em gel 70% e Alcool líquido 70%, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, de acordo com o Termo de Referência.
DATA: 04/06/2020.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 de maio de 2020.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2020.

**Participação Exclusiva de Microempreendedor - ME
e Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos

interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 013/2020.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de uso Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.
DATA: 09/06/2020.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de maio de 2020.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se **ADIADO** o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, datado para o dia 28 de Maio de 2020, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, teve sua abertura remarçada para o dia 04 de Junho de 2020, 13:00 hrs, por razões técnico administrativas expressas no processo. Maiores informações apenas no horário de 08:00 às 11:00 pelo telefone (66) 3539-1113 e (66) 98425-1510.

Alto Boa Vista, 26 de Maio de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por ITEM, no dia 10 de junho de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF), para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 12h00m do dia 27/05/2020 às 18h00m do dia 09/06/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 10/06/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 10/06/2020 às 14:15 horas (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de maio de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação

na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global, no dia 09 de junho de 2020, às 13h00min (horário de Mato Grosso), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**, conforme especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 20 de maio de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Brasnorte, declara o **DESERTA** a Tomada de Preços nº 004/2020 que tinha como objeto a **contratação de empresa para execução de obra de implantação de Pavimentação em Vias Públicas no Município de Brasnorte - MT, em atendimento aos Termos de Convênios nº 105 e 0699-SECID e Município de Brasnorte**. Brasnorte (MT), 26 de maio de 2020.

Mauro Rui Heisler - Prefeito Municipal.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 de maio de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 15 de junho de 2020, às 14:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 15 de junho de 2020, às 15:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de junho de 2020, às 15:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, por meio de diárias braçais, para serviços de agente de conservação, lavador de veículos leves, auxiliar de pintura de guia ou meio fio, jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual, operador de motosserra, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2020.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 de maio de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 16 de junho de 2020, às 14:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 16 de junho de 2020, às 15:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de junho de 2020, às 15:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: Aquisição de equipamento rolo compactador, conforme Convênio nº 897273/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Município de Campo Novo do Parecis. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2020.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

ABERTURA: 16 de junho de 2020. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 16 de junho às 08h15min. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2020.

Leandro Nery Varaschin, Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade tomada de preço nº 003/2020, **execução de obra de reforma de ponte de madeira 03 (três) pontes tipo I, conforme especificações do projeto básico e planilhas orçamentárias. E sagrou se vencedora a empresa A S CONTRUTORA LTDA ME CNPJ 22.618.893/0001-76.** Cocalinho-MT 25 de MAIO de 2020. **Melquisedeque Soares Cardoso - Presidente CPL**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade pregão presencial nº 011/2020, "contratação de empresa que forneça serviços de Mão de Obra para pequenas reformas nas estruturas físicas da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Prédios Públicos, campos de futebol, campo socyte, quadras poliesportivas, Praças e Jardins" **E sagrou se vencedora a empresa VISAO SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.204.464/0001-48.** Cocalinho-MT 26 de MAIO de 2020. **Divino Cândido Cardoso - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, fica REVOGADA a licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colider/MT. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determinam os artigos. 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no telefone (066) 3541-6300 / 3541-6324.

Colider/MT, 26 de Maio de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM TIPO SPT - ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO E ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO PARA PAVIMENTAÇÃO, teve como vencedora a empresa **MR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.660.772/0001-10, a qual apresentou proposta no valor total de R\$ 62.919,00 (sessenta e dois mil novecentos e dezenove reais).

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2020

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 10/06/2020 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que realizará no dia 16/06/2020 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção de Ponte Mista (metálica/concreto) 54,00 m² sobre o Córrego do Guilherme, na estrada rural de acesso da Comunidade Agroverde para Comunidade Santa Luzia no município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia/MT, 26 de maio de 2020.

Wélliton Charllles Pereira Neto - Presidente da CPL

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2020

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E HOMOLOGAR as Empresas: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41, no valor global de R\$ 189.069,00 (cento e oitenta e nove mil e sessenta e nove reais), PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91 no valor global de R\$ 292.380,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta reais), e FENIX COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 17.592.0630001-87, no valor global de R\$ 46.672,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme resultado do Pregão Presencial 005/2020, destinado a atender a demanda das Secretarias deste município. Dom Aquino-MT, 26 de maio de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2020

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, R E S O L V E HOMOLOGAR as Empresas: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.369.251/0001-09, no valor global de R\$ 60.930,00 (sessenta mil, novecentos e trinta reais), REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 08.355.658/0001-28, no valor global de R\$ 28.837,80 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME, CNPJ: 27.331.614/0001-02, no valor global de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) e SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME, CNPJ: 24.717.067/0001-00, no valor global de R\$ 27.239,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais), conforme resultado do Pregão Presencial 007/2020, destinado a atender a demanda das Secretarias deste município. Dom Aquino-MT, 26 de maio de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 024/2020 "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para atender as demandas da CASA DE APOIO localizada no município de Cuiabá MT, do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia **08/06/2020 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93,

suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 26 de maio de 2020. **NEILLA F. DE SOUZA** - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMO DE ADESÃO N.º 009/2020

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT e da empresa detentora do Registro de Preços RONALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara - MT, Em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 016/2019", ao valor global de R\$ 632.055,00 (Seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 14 de Maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO. Presidente da CPL
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Aviso de Retificação de Edital de Licitação

Processo: Tomada de Preços 008/2020

Onde Se Lê:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas Ruas dos Município de Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos..

Leia-SE: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas Ruas dos Município de Juara/MT, Conforme Termo de Convênio 092/2011, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Juara/MT 26 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia
Coord. Div. Licitação

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

OBJETO: SRP Para Contratação de empresa referente prestação de serviços em borracharia, para atender demanda das secretarias do município. **Data e Hora de Abertura:** 09-06-2020 as 07:30hs-MT. Edital pode ser retirado Local: e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 26 de maio de 2020.

Maiko Wilson Cunha De Almeida
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO Nº. 049/2020 A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna - se público aos interessados que licitação EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 020/2020, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I deste Edital. Sagrou - se vencedora as empresas: NELO UHDE, inscrita no CNPJ: Nº. 13.234.296/0001-57 venceu nos itens: 6, 8, 10, 11, 14, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R\$ 165.540,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) empresa MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS, inscrita no CNPJ: Nº. 26.883.700/0001-65,

venceu nos itens: 1, 2, 4, 16 e 17, no valor total de R\$ 270.258,00 (Duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais) e a empresa ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS inscrita no CNPJ: Nº. 23.396.692/0001-34, venceu nos itens: 3, 5, 7, 9, 12, 13 e 15, no valor total de R\$ 200.630,00 (Duzentos mil, seiscentos e trinta reais). Totalizando o Valor Global: R\$ 636.428,00 (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais). Nova Brasilândia - MT, 26 de maio de 2020.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza. Pregoeira Portaria: nº.006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: PAULINI CONTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 03.155.687/0001-22 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS ASSENTAMENTOS: P.A. SANTA ROSA, P.A SERRA AZUL E P.A FICA FACA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA, CONFORME CONVENIO Nº. CV Nº. 1550/17, MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 003/2020. VALOR R\$ 997.846,99 (novecentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) ASSINATURA: 22 de maio de 2020. VIGENCIA: 22 de maio de 2020 a 15 de agosto de 2021.FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 058/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Recapagens de Pneus Usados dos Veículos, Caminhões e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Canaã do Norte/MT

DETENTORA DO REGISTRO: F.VACHILESKI E CIA LTDA

VALOR REGISTRADO: R\$ 118.330,00 (cento e dezoito mil trezentos e trinta reais)

Vigência: 26 de Maio de 2021.

Data da Assinatura: 26 de Maio de 2020.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 059/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Recapagens de Pneus Usados dos Veículos, Caminhões e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Canaã do Norte/MT

DETENTORA DO REGISTRO: JOSÉ MARGREITER -ME

VALOR REGISTRADO: R\$ 103.360,00(cento e três mil trezentos e sessenta reais)

Vigência: 26 de Maio de 2021.

Data da Assinatura: 26 de Maio de 2020.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 060/2020

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Recapagens de Pneus Usados dos Veículos, Caminhões e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Canaã do Norte/MT

DETENTORA DO REGISTRO: S.P. DE ARAUJO

VALOR REGISTRADO: R\$ 74.750,00 (Setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 26 de Maio de 2021.

Data da Assinatura: 26 de Maio de 2020.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O AVISO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2020 PUBLICADOS NOS SEGUINTE JORNAIS: JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PAGINA 265 E DIARIO OFICIAL DO ESTADO- DOE PAGINA 37. ONDE SE LE: Valor Global: R\$ 111.707,00 (cento e onze mil setecentos e sete reais) LEIA-SE: Valor Global: R\$ 111.700,00 (cento e onze mil E setecentos reais) Nova Olímpia/MT, 26 de maio de 2020

Eliete Silva. Port. 223/2019 Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO**DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020/PMNO.**

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ÁREA (M²):5.649,63 NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. ADJUDICADA: CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI - CNPJ: 21.067.579/0001-80 VALOR GLOBAL: R\$ 340.518,08 (trezentos e quarenta mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos).

Nova Olímpia/MT, 26 de maio de 2020.

Aldeni Antônia do Nascimento. PRESIDENTE DA CPL PORT. 222/2019

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020/PMNO.**

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ÁREA (M²):5.649,63 NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. HOMOLOGADA: CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI - CNPJ: 21.067.579/0001-80 VALOR GLOBAL: R\$ 340.518,08 (trezentos e quarenta mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos).

Nova Olímpia/MT, 26 de maio de 2020.

Aldeni Antônia do Nascimento. PRESIDENTE DA CPL PORT. 222/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068 DE 12 DE MAIO DE 2.020

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT". JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE CONFERE O ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros de comissão especial para avaliação e aprovação dos projetos de engenharia do município de Nova Olímpia/MT", referente ao objeto de RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO na Rua Rio de Janeiro, Rua Goiás, Rua Ernesto de Souza Ferraz, Rua Sebastião André de Souza, Rua Augusto Rodrigues de Lima, Rua João Goulart, Rua Jose Masson, Rua 28, Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves - LD, Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves - LE, Rua Antônio Raimundo dos Santos, Entorno da Rodoviária, Frente da Rodoviária, Rua 25 de Novembro - acesso rodoviária e Rua São Paulo, abaixo qualificados:

MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS Engenheiro Civil CPF nº 028.764.636-01 CREA/MT 11.125/D

Engenheiro Responsável pela Fiscalização das Obras do município de Nova Olímpia/MT

DÉBORA DELPIN SANTIAGO Arquiteta CPF 013.729.841-27 CAU/BR A70310-9

Chefe do Departamento de Serviços de Engenharia do município de Nova Olímpia/MT

Art. 2º - Os Membros da Comissão de Avaliação, não serão remunerados, por se tratar os serviços de relevante interesse Público Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, 12 de Maio de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020 - DATA: 04/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - PROMITENTE FORNECEDOR: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ 30.153.492/0001-16 - VALOR DA ATA: R\$ 1.393.034,36 - VIGÊNCIA: 04/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 017/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020 - DATA: 06/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA - PROMITENTE FORNECEDOR: MADEIREIRA SÃO BENTO EIRELI EPP - CNPJ 05.437.862/0001-08 - VALOR DA ATA: R\$ 3.995.997,15 - VIGÊNCIA: 06/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 014/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020 - DATA: 13/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLAR E MOBILIÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - CNPJ 24.722.647/0001-95 - VALOR DA ATA: R\$ 248.600,00 - VIGÊNCIA: 13/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 018/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020 - DATA: 13/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLAR E MOBILIÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ 22.328.534/0001-84 - VALOR DA ATA: R\$ 124.310,00 - VIGÊNCIA: 13/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 018/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020 - DATA: 13/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLAR E MOBILIÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME - CNPJ 24.321.932/0001-02 - VALOR DA ATA: R\$ 145.559,00 - VIGÊNCIA: 13/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 018/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020 - DATA: 13/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLAR E MOBILIÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA - CNPJ 70.429.956/0001-99 - VALOR DA ATA: R\$ 49.154,00 - VIGÊNCIA: 13/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 018/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020 - DATA: 13/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLAR E MOBILIÁRIOS - PROMITENTE FORNECEDOR: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 15.392.562/0001-03 - VALOR DA ATA: R\$ 62.808,00 - VIGÊNCIA: 13/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 018/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020 - DATA: 18/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PROMITENTE FORNECEDOR: JOEL DAMIAN 28439872968 - CNPJ 21.110.195/0001-00 - VALOR DA ATA: R\$ 53.456,00 - VIGÊNCIA: 18/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 019/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020 - DATA: 18/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PROMITENTE FORNECEDOR: ROSANE DE FÁTIMA DA SILVA TESKE 87544865134 - CNPJ 35.934.718/0001-30 - VALOR DA ATA: R\$ 59.230,00 - VIGÊNCIA: 18/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 019/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 - DATA: 22/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PROMITENTE FORNECEDOR: CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP - CNPJ 10.199.390/0001-24 - VALOR DA ATA: R\$ 291.169,90 - VIGÊNCIA: 22/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 020/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020 - DATA: 22/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PROMITENTE FORNECEDOR: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 19.707.627/0001-05 - VALOR DA ATA: R\$ 491.032,26 - VIGÊNCIA: 22/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 020/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020 - DATA: 22/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PROMITENTE FORNECEDOR: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - CNPJ 19.707.627/0001-05 - VALOR DA ATA: R\$ 491.032,26 - VIGÊNCIA: 22/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 020/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020 - DATA: 22/05/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PROMITENTE FORNECEDOR: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ 22.328.534/0001-84 - VALOR DA ATA: R\$ 382.014,95 - VIGÊNCIA: 22/05/2021 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 020/2020.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 SRP 032/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão Presencial 028/2020 SRP 032/2020, referente à **Aquisição com instalação e manutenção de vidros e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESA VENCEDORA: EWE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 15.020.129/0001-39, ITENS: 0034, 0035, 0036.**

Sinop/MT, 26 de maio de 2020.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação Concorrência Pública nº 001/2020, cujo objeto é alienação de imóveis relacionados na Lei Municipal nº 2738/2019, foram **HABILITADOS** os participantes: COAN E COAN LTDA (CNPJ/MF 36.550.147/0001-00); EUGÊNIO NORO (CPF/MF 442.598.830-20); ERICA CIRINO PEREIRA (CPF/MF 024.965.061-47); CRISTIANO MAIKI ZOLDAN (CPF/MF 968.588.181-20); PARIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ/MF 37.100.193/0001-62); BRUNO PIRES MOÇO (CPF/MF 318.172.408-46); IVETE INES MENZEL (CPF/MF 340.365.121-53); REGINALDO DE SOUZA (CPF/MF 607.189.199-04). Em respeito ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Sinop/MT, 26 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PROCESSO Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827 de 01/03/2013, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 019/2020, emitido em 12/05/2020, aberto e julgado em 25/05/2020, cujo objeto trata de Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova (zero hora de uso), movida a Diesel, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o Convênio nº 1324/2018/SEAF-MT/ Prefeitura Municipal de União do Sul, e de conformidade com a descrição detalhada na proposta de preços, sagrou-se vencedora deste certame a proponente: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.731.784/0001-70, estabelecida na Cidade de Varzea Grande/MT, com o preço unitário para o ítem Retroescavadeira, Nova, Zero Horas de uso, Marca Randon, Modelo RD406, Ano 2020, Movida a Diesel, Tração 4x4, potência líquida de 100HP, caçamba frontal de 1,0 m3, cabine fechada rops/fops, com ar condicionado, c/ garantia de 01 ano, no valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), sob o critério de menor preço por item. Publique-se - Afixe-se.

União do Sul - MT, 25 de Maio de 2020.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI -
Pregoeiro.
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ -
Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2020, com PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 894341/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Teve como "VENCEDOR", a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 23.084.435/0001-67, vencedor no valor global de R\$ 575.269,13. Vale de São Domingos - MT, 25 de Maio de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial 26/2020, com objetivo "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ILOISIO NEVES NASCIMENTO - ME, inscrito no CNPJ: 22.679.137/0001-57, vencedor do item no valor global de R\$ 33.000,00. Vale de São Domingos - MT, 26 de Maio de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VERA - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0646-2018/SECID - MT**, tipo "menor preço global", que teve como vencedora a empresa **M. C. TERRA-PLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.355.670/0001-10, com a proposta global no valor de **R\$ 1.394.655,86** (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Vera - MT, 26 de Maio de 2020

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 146/2020, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Tomada de Preço nº 002/2020 em epígrafe para contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a construção da Orla no lago Artificial no Município de Vila Rica - MT, conforme proposta nº 042136/2018 e Termo de Compromisso nº 868498/2018, junto ao ministério de Turismo, de acordo com o convenio e também conforme projetos e planilhas constantes em anexo, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA VALOR TOTAL (R\$) A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12) R\$ 929.428,42

Vila Rica - MT, 26 de Maio de 2020.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO P
residente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a construção da Orla no lago Artificial no Município de Vila Rica - MT, conforme proposta nº 042136/2018 e Termo de Compromisso nº 868498/2018, junto ao ministério de Turismo, de acordo com o convenio e também conforme projetos e planilhas constantes em anexo.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é R\$ 929.428,42 (Novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária em nome da Contratada.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante.

A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12)- Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.^a Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 04/2020, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a pavimentação asfáltica no perímetro urbano, onde foi declarada vencedora a empresa: EMPRESA DECLARADA VENCEDORA A.BIRK & CIA LTDA-EPP (05.123.504/0001-12) VALOR TOTAL R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)

Vila Rica - MT, 26 de Maio de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPREENDENDO SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, CAPTURA, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO, SISTEMA DE AUDIO AMPLIFICADO AMBIENTE E SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRONICO.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de ALTO TAQUARI, órgão legislativo com personalidade judiciária, com sede em ALTO TAQUARI-MT, na Rua Altino Pereira de Souza, s/nº Praça dos Três Poderes, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.362.763/0001-45.

CONTRATADA:

SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TECNICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 15.356.635/0001-01, situada Av. General Vale 321, Edifício Marechal Rondon, sala 104, Bairro: Bandeirantes Cuiabá MT.

DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: - Até 15 dias após o recebimento do projeto.**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

ALTO TAQUARI, MT 26 DE MAIO DE 2020

CLARI APARECIDA ONGHERO
Presidente da Comissão de Licitação

TERCEIROS

BATISTA REIS E REIS LTDA, CNPJ: 10.553.680/0001-24, LOCALIZADA NA AV. LIONS INTERNACIONAL, JARDIM IPÊ, S/N, SAPEZAL/MT, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, AS LICENÇAS PRÉVIA (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO) PARA ATIVIDADE DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA; LABORATÓRIO: DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAIOS-X, RADIOTERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE, ETC.). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. 19/05/2020

CR SERVIÇOS DE MOTO E NAUTICA LTDA, CNPJ: 26.621.229/0001-37, LOCALIZADA NA RUA DAS ORQUIDEAS, Nº629, JARDIM IPE, SAPEZAL/MT, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, AS LICENÇAS PRÉVIA (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO) PARA A ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MOTOCICLETAS, ETC). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. 19/05/2020.

A GINCOROUGE INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.536.405/0001-81, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental, Modalidade: Licença de Instalação, para atividade Abertura e Pavimentação da Avenida planejada 27 e 30, localizada na Av. Rodovia MT 010, KM 2,5, Ribeirão do Lipa, município de Cuiabá-MT, com início nas coordenadas Geográficas: 15°32'44.26"S e 56°6'16.51"W.

RAIANE REGINA FERNANDES BRAGA SOUTO - ME, SUCATAS SOUTO, CNPJ 30.040.097/0001-27, torna público que requereu junto a SEMDER - MT, os pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Comércio, armazenamento, e/ou processamento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 381E, Bairro Centro, Comodoro - MT.

IRINEU PEDRO ZANOTTO - SÍTIO ENCANTADO, CPF: 453.128.509-34, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente de Tangará da Serra - SEMMEA, Renovação da Licença de Operação - LO Nº 036/SEMMEA/2018 Atividade de Avicultura de Corte para 72.072 animais, localizada no Município de Tangará da Serra - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

FERREIRA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 23.491.763/0001-88, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO, para a atividade de serralheria/metalurgia/montagem industrial, no município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA.
R.T.: **Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

3W SEMENTES EIRELI, CNPJ: 34.208.646/0001-80, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA B, Nº 229 SE, HILARIO DAL'ALBA SCARIOTE, SAPEZAL/MT, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, AS LICENÇAS PRÉVIA (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO) PARA A ATIVIDADE DE ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPOSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. 26/05/2020

HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA HELENA- CNPJ: 05.877.609/0001-67 -Torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o Pedido de Renovação da Licença de Operação para Atividade

de atendimento Hospitalar sito á Av. Marechal Deodoro, 400- Bairro Araes no município Cuiabá /MT.

Rede de Postos de Combustíveis Marajó Várzea Grande Ltda

A "Rede de Postos de Combustíveis Marajó Várzea Grande Ltda", nome fantasia **Marajó Cuiabá II**, CNPJ: 37.085.588/0001-33, instalada na Rod. BR 163/364 MT, KM 435, Lote 0001, Quadra 0000, Novo Mundo, Várzea Grande-MT, torna-se público, que está requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a alteração da Razão Social e CNPJ, constava em nome do Auto Posto Trevisan Eireli - Posto Trevisan III, LO Nº: 318122/2018 e Processo Nº 131590/2006.

DISTRIBUIDORA DE GÁS MONTE SIÃO - ME, empresa de direito privado, CNPJ: 35.767.686/0001-25, com sede em Rua Rita Lobato Velho Lopes, N 168, Bairro Residencial 8 de Março, Várzea Grande - MT, CEP 78.120-082, torna Público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande-MT, sua Licença Ambiental de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO/MT EXTRATO CONTRATO Nº 06/2020 - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL-CREF17/MT**

Nº Processo: 2020/000007. CONTRATO. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO - ESTADO DO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ Nº 23.411.944/0001-57. Contratada: J N EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 01.871.966/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de projeto de prevenção e combate a incêndio com fornecimento de materiais, à nova sede do CREF17/MT, conforme as condições, especificações estabelecidas no termo contratual. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 28/04/2020 a 26/10/2020. Valor total: R\$ 3.686,50 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e cinquenta centavos)

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2020.

Carlos Alberto Eilert
Presidente do CREF17/MT
CREF 000015 - G/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO/MT PORTARIA CREF Nº 80, de 25 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a destituição de cargo do Coordenador da Dívida Ativa nomeando a nova Coordenadora da Dívida Ativa e dispondo da nomeação do Assessor do Presidente do Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso - CREF17

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 36 do Estatuto do CREF17/MT;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos e Salários do CREF17/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do cargo de Coordenador da Dívida Ativa a partir do dia 26/05/2020 o Senhor Rodrigo Calmon Reis e nomear para o respectivo cargo a Senhora Milenne Vieira Ormonde, com efeito, a partir do dia 26/05/2020, fazendo jus ao valor R\$662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais) como gratificação.

Art. 2º - Designar o Senhor Rodrigo Calmon Reis para o cargo de Assessor do Presidente, com efeito, a partir do dia 26/05/2020, fazendo jus ao valor de R\$905,00 (novecentos e cinco reais) como gratificação.

Art. 3º - A livre nomeação e dispensa, fica na competência do presidente do CREF17/MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/05/2020.

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO EILERT
PRESIDENTE DO CREF17/MT

“POSTO DE COMBUSTIVEL AREIA BRANCA LTDA” de CNPJ: 17.536.224/0002-04, torna público que requereu junto a SEMA a alteração de razão social para **“PETROSUL COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS EIRELI”**, de CNPJ 32.397.959/0001-07, do respectivo empreendimento que tem como atividade licenciada o **“Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”**, instalado na Rod. Br 364, Km 175, S/N, Bairro Jardim Prodoeste, no município de Pedra Preta/MT.

LAVA JATO JG LTDA - ME, CNPJ: 23.213.375/0001-35, torna público que requereu junto a SEMMA/MT a renovação da Licença de Operação para vosso empreendimento, que tem como atividade principal os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado na Av. Ítiro Correa da Costa, 3070, da Quadra 13, Lote 01, Jardim Belo Horizonte, no município de Rondonópolis/MT. **PROJENSAN ENGENHARIA (66) 3421-0807.**

KETILIN RODRIGUES DA SILVA 02488147109, CNPJ: **25.295.060/0001-00**, situada na Rua das Mangueiras, Nº1269, no Bairro Jardim Celeste, no município de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO** para a atividade de **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Não foi determinado EIA/RIMA. RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA FLORESTAL ANA CAROLINE PAULI BIASI SKREPKA, CONTATO: (66) 99643-9603-SINOP/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 04/2020 objetivando Aquisição de tubos de esgoto e material de drenagem conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para o Aterro Sanitário Intermunicipal Nascentes do Pantanal. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, Vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **09/06/2020** às 9:00h. Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

DANILO RICARDO PIVETTA - Pregoeiro

LATICÍNIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ. sob o nº 34.761.254/0006-59, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea de três (03) poços tubulares localizados na empresa, situada no município de Juara (MT).

UNISOJA S.A.

CNPJ: 03.357.729/0001-08 - NIRE: 51 3 0000695-2

COMUNICADO

O Presidente do Conselho de Administração da **UNISOJA S.A.**, Sociedade por Ações de Capital Fechado, situada na Avenida Ary Coelho, nº 1.391, Sala 02-A, Jardim Esmeralda, CEP: 78.705-849, na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica aos senhores acionistas, conforme preceitua o art. 133 da Lei nº 6.404/76, que se encontram a vossa inteira disposição, na sede social da Companhia, os seguintes documentos: I - O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; II - A cópia das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; III - O Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; Em consonância com o disposto no parágrafo primeiro, artigo 2º da Instrução Normativa DREI nº 79 de 14 de abril de 2020, fica à disposição dos acionistas os documentos relacionados nos incisos I a III deste comunicado em meio digital, podendo ser encaminhado mediante solicitação por escrito, através do e-mail juridico@tmg.agr.br.

Rondonópolis/MT, 22 de maio de 2020.

Odílio Balbinotti Filho - Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO RURAL DE BARRA DO BUGRES EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Barra do Bugres rerratifica a Ordem do Dia onde se lê: 1. Prestação de Contas 2020, leia-se 1. Prestação de Contas 2019. Edital publicado em 14/05/2020, Nº 27750 DOE.

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2020.

Adalberto Sansão - Pres. do Sindicato Rural de Barra do Bugres

SINDICATO RURAL DE QUERÊNCIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Querência, na forma de seu Estatuto, convoca seus associados para comparecerem à Assembléia Geral 01/2020 a ser realizada em sua sede, localizada à Avenida Mato Grosso, nº388 Setor C, no dia 15 de junho de 2020, às 07:30 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, ou com qualquer número, no mesmo dia e local, às 08:30 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019;
2. ASSUNTOS GERAIS.

Querência - MT, 26 de maio de 2020.

Osmar Inácio Frizzo

Presidente

MOTOSPORT - V.L SAMBUGARI ME, CNPJ 01.639.706/0001-60 - Torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado e Meio Ambiente, a Licença Prévia, de Instalação e Operação para a Atividade oficina e lava jato para motos - localizada no Município de São Jose do Rio Claro/MT. Não foi determinado EIA.

A **RÁDIO A VOZ DOESTE LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 03.461.407/0001-04, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES as Licenças de Localização (LL), Prévia (LP) e de Instalação (LI) do Sistema de Telecomunicação localizado na rua sem denominação, bairro Alvorada, município de Cuiabá/MT (coordenadas geográficas: 15°34'13.90"S; 56° 4'57.13"O).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **TELXIUS TORRES BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 23.842.855/0001-65, torna público que requereu a SEMMEA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra/MT, a Licença Prévia e de Instalação, para atividade de Estação de Rádio Base no endereço Rua Travessa 10, Quadra 19, Lote 20, Esquina com a Rua K, S/N, Jardim Bunitis - Tangará da Serra/ MT (**TLBMT_BRMT0118**).

VALDIR MENEGATTI, CPF Nº 593.646.299-49, torna público que solicitou junto A SEMA o Cadastro de Uso Insignificante do Poço Tubular que está construído na Faz. Serrinha - MT 242 KM 40 - Zona Rural / no Município de Sorriso - MT. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12°20'39,1" Long: 055°58'13,6".

LETICIA V. RENOSTO, inscrito no CNPJ nº 23.596.813/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA/ Sorriso-MT a Licença de Operação (LO) para Atividades de acupuntura. Localizada na Avenida Brasil, nº 2174, Edifício Alliance, 2º andar, sala 225, Centro, Município de Sorriso/MT. Não foi determinado o EIA-RIMA.

ELIANE DE FATIMA CHRISTOFARI 80310567068, CNPJ 37.019.018/0001-45, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Licença de Operação para uma área parcial já licenciada pela empresa JL COM E IND DE UNIFORMES LTDA, para atividade de Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, localizada na Rua Edgar Garcia de Siqueira, N 61, sala 03A, Centro, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

JOSE LUIZ NASCIMENTO AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO - ME, CNPJ 37.174.348/0001-05, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença

de Operação (LO) para atividades de Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores / Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, localizada na AV. Rotary Club, N 420, Jardim Tropical, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

DAVID BRENNER DOS REIS SILVA 05086104190, CNPJ 35.976.433/0001-61, nome fantasia MARMORARIA IMPERIO, torna público que requereu à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde-MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de: *Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras*; situado à Chácara Assentamento 30 de novembro, 1, bairro 30 de novembro, em Lucas do Rio Verde-MT. **RESP. TEC. IVAN AP. FERREIRA JR. - Eng. Ambiental e Seg. Trabalho (66) 99916-1757 - ivan.eng.ambiental@gmail.com**

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Agropecuária Ribeirópolis LTDA-C.N.P.J: 32.989.204/0001-93 torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso-**SEMA-MT**, as **AMPLIAÇÕES** de Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para as atividades de confinamento de 8.000 bovinos/ano, localizado na Agropecuária Ribeirópolis, zona rural, no município de Rondonópolis-MT

Gradual Indústria e Comércio de Produtos Ópticos Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano **SMADES**-Adequação Ambiental-Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para Atividade "Fabricação de artigos Ópticos". Situada na Rua Cândido Mariano, 533 Térreo, Sala 101, centro Norte-Cuiabá/MT

A MADEIREIRA MEDIANEIRA LTDA - EPP, CNPJ 15.091.515/0001-11 torna publico que requereu junto a **SEMA-MT** a Renovação da Licença de Operação (LO) para desenvolvimento de atividade de Serraria com Desdobramento, Beneficiamento e Produção de Cavaco de Madeira no Município de São José do Rio Claro - MT.

A MRV Prime Parque Chapada do Horizonte Incorporações SPE Ltda, CNPJ: 13.602.564/0001-46, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - SEMMADRS/VG, a Licença Prévia e de Instalação, para **Praça Pública** localizada na Rua General Alberto P. dos Santos, s/n, Centro Sul - Várzea Grande - MT.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020/SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020/SAMAE

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO SEPOTUBA. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 10 de Junho de 2020. A VISITA TÉCNICA poderá ser agendada e realizada das 08h00min do dia 27 de Maio de 2020 às 16h00min do dia 09 de Junho de 2020. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Endereço eletrônico: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517. Tangará da Serra/MT, 25 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA. PRESIDENTE DA CPL - SAMAE
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

 **CORONAVÍRUS**



**NÃO PRECISA
CRIAR PÂNICO!**

Só precisamos
nos prevenir.



**NÃO ESPALHE
FAKE NEWS**

Procure consultar
uma fonte confiável.
Na dúvida, não repasse.



**EVITE
AGLOMERAÇÕES**

Pode parecer exagero
mas quanto menos
pessoas, menos risco
de transmissão.



Acesse:

DISQUE
SAÚDE
136

saude.mt.gov.br

RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ: 05.901.771/0001-73

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)

Table with columns: ATIVO, Notas, 31/12/2019, 31/12/2018, Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais), Notas, Capital social, Reserva legal, Reserva Incentivos fiscais, Retenção de lucros, Resultado acumulado, Total.

Table with columns: ATIVO, Notas, 31/12/2019, 31/12/2018, Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais), Notas, Capital social, Reserva legal, Reserva Incentivos fiscais, Retenção de lucros, Resultado acumulado, Total.

Table with columns: ATIVO, Notas, 31/12/2019, 31/12/2018, Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais), Notas, Capital social, Reserva legal, Reserva Incentivos fiscais, Retenção de lucros, Resultado acumulado, Total.

Table with columns: ATIVO, Notas, 31/12/2019, 31/12/2018, Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais), Notas, Capital social, Reserva legal, Reserva Incentivos fiscais, Retenção de lucros, Resultado acumulado, Total.

Table with columns: ATIVO, Notas, 31/12/2019, 31/12/2018, Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais), Notas, Capital social, Reserva legal, Reserva Incentivos fiscais, Retenção de lucros, Resultado acumulado, Total.

Table with columns: ATIVO, Notas, 31/12/2019, 31/12/2018, Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais), Notas, Capital social, Reserva legal, Reserva Incentivos fiscais, Retenção de lucros, Resultado acumulado, Total.

Table with columns: ATIVO, Notas, 31/12/2019, 31/12/2018, Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais), Notas, Capital social, Reserva legal, Reserva Incentivos fiscais, Retenção de lucros, Resultado acumulado, Total.

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.
1. Contexto operacional - A Rech Importadora e Distribuidora S.A. (a seguir, designada como "Rech" ou "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede e foro na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot E Dalva), nº 4.439, Bairro Marajó, cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.138-198. A Rech tem por objetivo exploração e importação de peças para máquinas pesadas e agrícolas, comércio atacado de tratores, máquinas pesadas tais como tratores, esteiras, empilhadeiras, pácarregadeiras, moto niveladoras, escavadeiras, retroscavadeiras, skidder, máquinas agrícolas e seus implementos, máquinas e equipamentos industriais, motores, geradores; comércio de tratores; importação por encomenda, aluguel de máquinas sem condutor, equipamentos e veículos sem condutor, montagem de mangueiras de alta pressão; comércio atacado e varejista de pneus e câmaras; prestação de serviços de conserto, manutenção e recuperação de tratores, máquinas pesadas e caminhões, podendo ainda participar como sócia de outras sociedades. A Rech possui filiais nos estados de: Mato Grosso, Pará, Santa Catarina, Goiás, Pernambuco, Rondônia, Acre e Rio Grande do Sul. 2. Base de prepara-

CONTINUA

RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A - CNPJ: 05.901.774/0001-73

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Expressos em milhares de reais)

Abordagem na transição - A Companhia optou pelo método retrospectivo modificado considerando o valor do direito de uso do ativo mensurado pelo valor equivalente ao passivo de arrendamento, calculado a valor presente pela taxa de juros incremental do arrendatário à data de transição. Esta abordagem não impacta lucros acumulados (patrimônio líquido) na data da adoção inicial, uma vez que o montante de ativo de direito de uso é igual ao passivo de arrendamento, atualizados a valor presente conforme a norma possibilita em seus expedientes práticos. (b) (CPC 22 - "Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro". A interpretação (CPC 22) estabelece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. A Administração da Companhia deve reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinadas, aplicando esta interpretação. A interpretação foi aprovada em 21 de dezembro de 2018 e tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2019. Na avaliação da Administração da Companhia, não são esperados impactos significativos em decorrência da interpretação, uma vez que todos os procedimentos adotados para a apuração e recolhimento de tributos sobre o lucro estão amparados na legislação e precedentes de Tribunais Administrativos e Judiciais. (c) CPC 48 - "Instrumentos Financeiros", aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros e substitui a orientação no CPC 38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que o CPC 48 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de impairment para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas (dovante denominado modelo de perdas esperadas), em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge. O referido pronunciamento impacta as demonstrações contábeis da Companhia na classificação dos instrumentos financeiros e na contabilização do impairment para ativos financeiros. Dessa forma, quando da adoção desse pronunciamento, em 1º de janeiro de 2019, os ativos financeiros que antes eram classificados na categoria de "Empréstimos e financiamentos" foram reclassificados para a categoria "Custo amortizado". Os critérios de apuração do impairment de ativos financeiros foram revisados e a Companhia optou pela adoção da abordagem simplificada (uso da provisão de perda esperada ao longo da vida útil dos ativos relacionados), não sendo identificado ajuste a ser registrado na data de transição.

6. Caixa e equivalentes de caixa

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Caixa	36	36
Banco conta movimento	467	550
Aplicações financeiras	5.403	392
Total	5.906	1.988

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos ou outros fins, sendo que estão representadas por aplicações financeiras em Fundos DI, Certificados de Depósito Bancário, e operações compromissadas (operações com compromisso de recompra pela instituição financeira), e operações resgatáveis em prazo inferior a 90 dias da data das respectivas operações. As aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósitos Bancários (CDB) com rendimentos baseados na variação de 65% a 37% da taxa do CDI, são prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valores e, por essas razões, foram consideradas como equivalentes de caixa nas demonstrações dos fluxos de caixa. A Companhia tem políticas de investimentos financeiros que determinam que os investimentos se concentrem em valores mobiliários de baixo risco e aplicações em instituições financeiras de primeira linha e são substancialmente remuneradas com base em percentuais da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

7. Contas a receber - O saldo de contas a receber de clientes está composto da seguinte forma:

Tipo de Cliente	31/12/2019	31/12/2018
Clientes nacionais	26.074	21.320
Cartão de crédito	1.590	2.078
Provisão para redução de créditos de liquidação duvidosa	(1.209)	(213)
Vendas para entrega futura	(84)	-
Perdas s/ confissão de dívida	(415)	(415)
Total	25.793	22.770

	31/12/2019	Movimentação das Perdas Esperadas para Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)
Títulos a vencer		
De 01 a 30 dias	9.441	
De 31 a 60 dias	5.156	213
De 61 a 90 dias	3.428	
De 91 a 120 dias	1.909	
Acima de 121 dias	3.116	Adições (1.002)
Total	23.500	Saldo Final (1.209)
Títulos vencidos		
De 01 a 30 dias	1.200	
De 31 a 60 dias	281	
De 61 a 90 dias	175	
De 91 a 120 dias	177	
Acima de 360 dias	938	
Total	3.024	
Total	26.074	

8. Estoques

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Mercadoria nacional para revenda	13.665	16.272
Mercadoria importada para revenda	23.822	17.946
Máquinas equipamento e tratores	1.710	1.492
Importações em trânsito	4.688	10.072
Montante em processo de compra de mercadorias	2.233	4.694
Outros itens em estoques	2.020	1.840
Total	47.133	52.316

9. Impostos e contribuições a recuperar

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Guias e depósitos em garantia	141	27
IRRF a recuperar	19	12
IRRF a recuperar	19	12
CSLL a recuperar	9	9
Outros impostos federais e estaduais	9	60
Circulante	205	108
Crédito de PIS e Cofins sobre ICMS (i)	1.997	1.997
ICMS a recuperar	1.646	1.455
ICMS crédito presumido TTD	1.455	701
Outros	4	151
Não circulante	4.495	1.455
Total	4.697	1.563

10. Imobilizado

Descrição	Taxa anual de depreciação	Custo de aquisição	Depreciação acumulada	Liquido
Benefitória Imóveis de terceiros	4%	1.423	(339)	1.084
Máquinas e equipamentos	10%	672	(181)	491
Instalações	10%	166	(129)	137
Móveis e utensílios	10%	2.233	(1.064)	1.169
Veículos	20%	821	(338)	483
Equipamentos de informática	20%	1.018	(586)	432
Imóveis	4%	29	(9)	20
Feramentas	20%	29	(9)	20
Ativo direito de uso	-	4.672	(1.876)	2.796
Total		11.044	(4.539)	6.505

10.1. Movimentação do custo em 2019

Descrição	2018	Adições	Baixas	2019
Benefitória Imóveis de terceiros	1.196	638	(411)	1.423
Máquinas e equipamentos	420	252	-	672
Instalações	72	94	-	166
Móveis e utensílios	2.063	159	(5)	2.233
Veículos	1.066	216	(249)	821
Equipamentos de informática	802	151	-	1.018
Imóveis	29	-	-	29
Feramentas	29	-	-	29
Ativo direito de uso	-	4.672	-	4.672
Total	5.673	6.036	(665)	11.044

10.2. Movimentação da depreciação acumulada em 2019

Descrição	2018	(Adição)/Baixa	2019
Benefitória Imóveis de terceiros	(248)	(93)	(339)
Máquinas e equipamentos	(136)	(45)	(181)
Instalações	(19)	(10)	(29)
Móveis e utensílios	(1.206)	40	(1.176)
Veículos	(451)	113	(338)
Equipamentos de informática	(615)	29	(586)
Imóveis	(9)	(1)	(10)
Feramentas	(4)	(1)	(5)
Ativo direito de uso	-	(1.876)	(1.876)
Total	(2.685)	(1.854)	(4.539)

Garantias - Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não possui máis bens do que o imobilizado vinculados a garantias por empréstimos bancários recuperáveis dos ativos imobilizados. O ativo imobilizado tem o seu valor recuperável analisado, caso haja indicadores de perda de valor. Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 não houve indicadores de perda e necessidade de constituição de provisão para redução.

11. Empréstimos e financiamentos

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Empréstimos de curto prazo	12.794	15.279
Empréstimos de longo prazo	4.928	5.514
Total da dívida	17.722	20.793

Modalidade	Indexador	Remuneração (a.a.)	Vencimento	Garantia	2019	2018
Em moeda nacional						
C GYRO - ITAU	Pré-fixo	11,52%	28/04/2020	70%	250	1.354
C GYRO - ITAU	Pré-fixo	18,48%	25/09/2019	80%	-	500
C GYRO - ITAU	Pré-fixo	13,92%	27/01/2020	70%	104	1.000
Swap Iltu	Pré-fixo	12,42%	22/01/2021	70%	3.219	834
Swap Iltu	Pré-fixo	8,30%	12/04/2021	70%	2.625	-
C GYRO - BB	Pré-fixo	9,60%	15/06/2019	-	-	1.365
C GYRO - BB	Pré-fixo	12,60%	05/12/2020	-	-	3.500
C GYRO - BB	Pré-fixo	12,00%	25/01/2020	50%	77	990
C GYRO - BB	Pré-fixo	12,00%	15/04/2020	50%	274	1.091
C GYRO - BB	Pré-fixo	12,00%	15/11/2021	50%	1.394	2.000
C GYRO - BB	Pré-fixo	11,88%	25/04/2022	50%	5.000	-
C GYRO - Santander	Pré-fixo	11,88%	22/02/2020	70%	133	817
C GYRO - Bradesco	Pré-fixo	11,04%	06/03/2020	140%	250	367
C GYRO - Bradesco	Pré-fixo	12,48%	05/05/2020	140%	217	339
FINIMP	Aberto	-	04/03/2020	70%	2.679	1.570
Swap Santander	Pré-fixo	12,12%	10/06/2020	50%	1.500	4.500
Total					17.722	20.793

A Empresa encontra-se em cumprimento de todas as obrigações contratuais desses empréstimos. Adicionalmente, foram cedidas duplicatas da Empresa em garantia de empréstimos, no percentual acima apresentado. Os contratos de empréstimos e financiamentos em aberto em 31 de dezembro de 2019 não possuem cláusulas restritivas de manutenção de indicadores econômico-financeiros, bem como não ocorreram neste exercício operações com derivativos.

12. Fornecedores

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Fornecedores - mercado interno (estoques)	7.491	16.809
Fornecedores - mercado externo (estoques)	6.549	-
Fornecedores materiais de consumo	14.041	16.824
Total	28.081	33.633

13. Impostos e contribuições a recolher

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Contribuição social a recolher	2	-
PIS a recolher	33	-
Cofins a recolher	160	-
ICMS a recolher	887	542
ICMS Antecipado - Fronteiras e ST	134	143
Outros tributos a recolher	83	59
Porto circulante	1.289	744
Parcelamento de impostos lei 12.966/2014	234	159
Total não circulante	234	159

14. IFRS 16/CPC (06) - Arrendamentos

Descrição	Ativo de direito de uso	Passivo de arrendamento
Saldo inicial em 1º janeiro 2019	4.672	4.672
Despesa com depreciação (1.876)	-	(1.876)
Despesa com juros	-	(229)
Pagamentos	-	(1.561)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	2.796	2.806
Circulante	-	1.571
Não circulante	2.796	1.311

A Companhia possui contrato de arrendamento do imóvel das instalações comerciais e administrativas conforme abaixo:

Unidade	Modalidade	Término contrato
Várzea Grande	Aluguel imóvel	Ago/23
Sinop	Aluguel imóvel	Jan/21
Ranchar	Aluguel imóvel	Jan/21
Repe	Aluguel imóvel	Fev/20
Fortaleza	Aluguel imóvel	Abri/20
Itajai - barracão	Aluguel imóvel	Abri/21
Porto de Pedras	Aluguel imóvel	Out/20
Ananidiana	Aluguel imóvel	Jan/21
Goianinha	Aluguel imóvel	Fev/23
Rio Branco	Aluguel imóvel	Jan/23
Itajai - corporativo	Aluguel imóvel	Ago/23

A depreciação do ativo de direito de uso foi registrada conforme o prazo de vigência deste contrato. A taxa incremental de captação utilizada pela Sociedade para desconto do passivo de arrendamento a valor presente é de 6,5% a.a. A entidade utilizou esse índice baseado no média de juros pra captação de recursos para construções, se baseando também na média histórica da TJLP do último ano.

15. Partes relacionadas

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Juros sobre capital próprio	1.149	1.472
Empréstimo pessoal ligadas	6.100	2.800
Total	7.249	4.272

16. Contingências
A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos. Com base em parecer dos assessores jurídicos da Companhia, possui ações de perda possível no montante de R\$ 262 mil, resultantes de processos cíveis e trabalhistas. Podem existir obrigações eventuais gerais, relativas às questões tributárias do exercício, ou exercícios anteriores (últimos cinco anos), uma vez que não é possível conseguir aceitação final e definitiva desses itens no Brasil. Adicionalmente, as leis fiscais em geral, são certos aspectos, vagas e suscetíveis de sofrerem modificações imprevistas em sua interpretação. Também podem existir obrigações de naturezas trabalhistas ou cíveis que, no presente momento, não são conhecidas pela Administração da Companhia. Entretanto, com base na opinião de seus consultores legais, a Administração da Companhia é de opinião que todos os tributos e demais obrigações assumidas pela Companhia e seus filiais têm sido pagos ou provisionados adequadamente e, em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, não foram conhecidas ações de valor formalizadas contra a Companhia que implicassem a constituição de provisão para cobrir eventuais perdas. **17. Patrimônio líquido 17.1. Capital social** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 24.674.166 divididos em 24.674.166 ações ordinárias sem valor nominal.

17.2. Reserva de lucros - A Companhia destina no mínimo 5% para a reserva legal, conforme previsto pela legislação societária. Adicionalmente, as reservas de lucros também estão compostas por lucros a destinar que compreendem o montante de lucros retidos e que foram submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

17.3. Dividendos/juros sobre capital próprio - No caso de distribuição de dividendos é assegurado aos acionistas o dividendo mínimo de 5% sobre o lucro do exercício, conforme definido em Estatuto Social. Em 31 de dezembro de 2019, foi aprovada a distribuição de R\$ 1.338 aos acionistas. Em 2019, foram pagos R\$ 2.113 de juros sobre capital próprio.

17.4. Reserva operacional líquida

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Lucro líquido do exercício	8.275	414
Constituição reserva legal	414	-
Total reserva legal	1.361	414

A Companhia constitui reserva de incentivo fiscal, conforme previsto pela lei Complementar nº 160 de 07/08/2017, Autorizada por Tratamento Tributário Diferenciado no Estado de Santa Catarina e no Estado de Goiás pelo Termo de Acordo de Regime Especial disponibilizando incentivos fiscais mensais a Companhia.

17.5. Reservas de lucros

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Capital Social	24.674	24.674
Reserva Legal	24.674	24.674
Total	49.348	49.348

17.6. Reserva de lucros

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Vendas de mercadorias nacionais	87.777	70.606
Vendas de mercadorias importadas	76.007	69.128
Devoluções	(4.835)	(4.244)
Impostos sobre vendas e prestação de serviços	(21.259)	(18.269)
Recicla ambiental líquida	137.690	117.221

19. Despesas e gastos por natureza

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(92.472)	(79.041)
Salários, encargos e benefícios	(8.695)	(8.383)
Material de uso e consumo	(463)	(803)
Serviços de terceiros	(1.424)	(1.455)
Depreciação e amortização	(2.318)	(282)
Energia elétrica e outras utilidades	(464)	(593)
Viagens e estadias	(512)	(365)
Comissões de vendas	(5.060)	(4.930)
Propaganda e publicidade	(152)	(270)
Fretes	(1.134)	(768)
Aluguéis e arrendamentos	(30)	(2.061)
Seguros	(1.069)	(1.069)
Manutenção	(194)	(234)
Outros custos e despesas	(4.925)	(5.641)
Total	(121.554)	(104.843)

Classificados como

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(92.472)	(79.041)
Despesas gerais e administrativas	(22.223)	(20.400)
Despesa comercial	(6.859)	(5.402)
Total	(121.554)	(104.843)

20. Receitas e despesas financeiras

Descrição	31/12/2019	31/12/2018
Outros ganhos tributários	1.163	-
Rendimentos de aplicações financeiras	87	663

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

RITTER DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ sob Nº 08.081.751/0001-91 e inscrição estadual nº 13.363.115-0, localizada na Rod. MT 242, km 126,

s/n, Distrito Boa Esperança, Sorriso/MT, vem através desta informar que extraviou o LIVRO TERMO DE OCORRENCIAS Nº 01.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 22/2019
CIA Nº 0022522-77.2019.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA), do contrato originalmente firmado entre as partes."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535606/0001-10

CONTRATADO: CASA D'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 86.739.547/0001-29

DA VIGÊNCIA: Alterar, em parte, o item 2.1 da Cláusula Segunda "DA VIGÊNCIA" do Contrato originalmente firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 22/05/2020 a 21/05/2021.

Cuiabá, 26 de maio de 2020.
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 32/2020
CIA 0017475-88.2020.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 244/2020-C.ADM - DJE nº. 10707, de 31/3/2020, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2020 - CIA n. 0017475-88.2020.8.11.0000**, no dia **09 de junho de 2020**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: "Aquisição de 02 (duas) unidades de Bomba Submersível Q=11m3/h, Trifásica 220V (T=220) Potência 4,0/5,0CV, saída de 2 polegadas Flangeada Altura 20,0m Extensão 320m e Rotação = 350rpm Rotor Triturador (Piranha), com garantia de 12 meses e a instalação de 01 (uma) das unidades, destinadas ao bombeamento de esgoto bruto da estação elevatória de esgoto do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: valdinei.tadaieski@tjmt.jus.br

Cuiabá, 26 de maio de 2020.
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 31/2020 - CIA 0018764-56.2020.8.11.0000

OBJETO: "Contratação dos serviços de links Secundário de comunicação de dados Terrestres visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência do deste Contrato é de 20 (vinte) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 54, II da Lei n. 8.666/93, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente (...).

Cuiabá, 26 de maio de 2020.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES

PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO: 1000569-47.2020.8.11.0051 - PJE

ESPÉCIE/ASSUNTO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129).

PARTE REQUERENTE: Rodrigo Ferst Bertolin, brasileiro, casado, produtor rural, cédula de identidade n. 26783975 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 026.700.689-60, devidamente inscrito na junta comercial de Mato Grosso na qualidade de empresário individual, atividade produção rural, com CNPJ 28.761.496/0001-35, (RODRIGO F. BERTOLIN - AGRICULTURA) com escritório à Avenida Santa Maria, nº 133, Bairro Vale do Sol, Campo Verde-MT, CEP 78840-000, e-mail: rfbertolin@hotmail.com.

ADVOGADO DO REQUERENTE: Pedro Vinicius dos Reis, OAB/MT n. 17.942

ADMINISTRADOR JUDICIAL: GLÁUCIA ALBUQUERQUE BRASIL, CPF: 690.457.551-49.

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES e EVENTUAIS INTERESSADOS

RESUMO DA INICIAL: "Tratam os presentes autos de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado por RODRIGO FERST BERTOLIN, devidamente qualificado nos autos em epígrafe. Relata, que em razão de forte chuva a safra de 2015/2016 na área de cultivo da Faz. Vale da Esperança veio a sofrer sérios prejuízos, que se repetiram na safra seguinte por motivo contrário, qual seja, falta de chuva, além de prejuízos na área da Fazenda Bela Vista, localizada no município de Novo Mundo-MT, em razão de embargos por problemas com desmatamento. Por essas e outras situações expostas foi gerado um passivo que demonstra a crise econômica financeira que coloca em risco a atividade desenvolvida pelo requerente, que necessitou se socorrer do instituto da Recuperação Judicial para tentar reorganizar não só seu passivo, mas toda cadeia de necessidades ligadas a atividade rural, renegociando seu passivo e protegendo seu ativo até que possa entrar em acordo para assim se manter no mercado e consequentemente se restabelecer no atual cenário Com todo o exposto requereu seja deferido o processamento do pedido de recuperação judicial em favor dos requerentes, nomeando administrador judicial, determinando a dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício normal das atividades da empresa, suspensão de todas as ações e execuções dos credores particulares dos sócios das mesmas, que seja ainda determinado aos Cartórios de Protestos da Comarca a retirada de seus cadastros de qualquer apontamento em desfavor do requerente, bem como que deixem de proceder novas inscrições relativos aos créditos constantes nas relações de credores apresentadas, bem como que seja direcionada ao Serasa e SPC a mesma ordem, e determinando também o impedimento de desfazimento de qualquer bem essencial às atividades das empresas, em especial o sobrestamento de qualquer ato expropriatório ou que retire da posse o devedor de bens e equipamentos essenciais às suas atividades enquanto durar a presente ação, requerendo ainda, por fim, seja oficiado à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e aos bancos de dados de proteção de crédito informando que foi concedido o benefício da recuperação judicial. Atribuiu-se à causa o valor de R\$ 12.425.077,22 (doze milhões quatrocentos e vinte e cinco mil e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

RESUMO DA DECISÃO: Vistos etc. Rodrigo Ferst Bertolin, empresário rural individual, registrado desde 26 de setembro de 2017, devidamente

qualificado, apresentou pedido de recuperação judicial em 05 de março de 2020. - Da Qualificação do Requerente: Como se sabe, qualquer pessoa, seja ela jurídica ou natural, pode exercer atividade empresarial, desde que promova sua inscrição no registro público, nos termos do art. 967 do NCC: "Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade." Essa inscrição, porém, nada tem a ver com o registro da pessoa jurídica. A pessoa natural, para a prática regular de atividade empresarial, depende apenas de sua inscrição, nos termos do art. 967 e 968 do NCC. A pessoa jurídica, por outro lado, depende, primeiramente, de sua constituição válida, através do registro de seus atos constitutivos no cartório respectivo. Legalmente constituída, poderá pleitear a sua inscrição no registro público de empresas mercantis. No mesmo sentido, a opinião de Gladston Mamede: "(...) dessa forma, a inscrição do empresário individual, embora assinala a existência de uma empresa, não assinala a existência de outra pessoa (e, via de consequência, de uma personalidade). O empresário é a pessoa natural e, vice versa, a pessoa natural é o empresário; distinto, portanto, do que se passa com o registro de sociedade mercantil, pois há nesse ato a criação de outra pessoa: a pessoa jurídica, distinta da pessoa dos sócios." (in Empresa e Atuação Empresarial, vol. I, São Paulo, Ed. Atlas, 2004, p. 70) Não por outro motivo, o Código Civil de 2002, ao arrolar as pessoas jurídicas de direito privado, apresenta apenas entes ideais de constituição vinculada a registro válido de seus atos constitutivos. Veja: "Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado: I - as associações; II - as sociedades; III - as fundações; IV - as organizações religiosas; V - os partidos políticos. VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada." Não está, entre as entidades arroladas, o cidadão que, para o exercício regular de empresa, inscreveu-se no registro público correspondente. Nessa situação, como dito, tem-se mera inscrição, no registro de empresa, de pessoa física, que, com essa característica, passa a exercer atos de empresa, qualificando-se, ele próprio, como empresário. Nesse contexto, nada há nos autos a impedir o reconhecimento da condição do Requerente como empresário rural. A toda evidência, além de sua inscrição na condição de empresário individual datar de mais de dois anos, em recente julgado, o Superior Tribunal de Justiça, restabelecendo uma decisão proferida por este Juízo nos autos da Recuperação Judicial nº. 7612-57.2017.811.0051, Id. 133450, assim decidiu: "(...) 1. O produtor rural, por não ser empresário sujeito a registro, está em situação regular, mesmo ao exercer atividade econômica agrícola antes de sua inscrição, por ser esta para ele facultativa. 2. Conforme os arts. 966, 967, 968, 970 e 971 do Código Civil, com a inscrição, fica o produtor rural equiparado ao empresário comum, mas com direito a "tratamento favorecido, diferenciado e simplificado (...), quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes". 3. Assim, os efeitos decorrentes da inscrição são distintos para as duas espécies de empresário: o sujeito a registro e o não sujeito a registro. Para o empreendedor rural, o registro, por ser facultativo, apenas o transfere do regime do Código Civil para o regime empresarial, com o efeito constitutivo de "equipará-lo, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro", sendo tal efeito constitutivo apto a retroagir (ex tunc), pois a condição regular de empresário já existia antes mesmo do registro. Já para o empresário comum, o registro, por ser obrigatório, somente pode operar efeitos prospectivos, ex nunc, pois apenas com o registro é que ingressa na regularidade e se constitui efetivamente, validamente, empresário. 4. Após obter o registro e passar ao regime empresarial, fazendo jus a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido quanto à inscrição e aos efeitos desta decorrentes (CC, arts. 970 e 971), adquire o produtor rural a condição de procedibilidade para requerer recuperação judicial, com base no art. 48 da Lei 11.101/2005 (LRF), bastando que comprove, no momento do pedido, que explora regularmente a atividade rural há mais de 2 (dois) anos. Pode, portanto, para perfazer o tempo exigido por lei, computar aquele período anterior ao registro, pois tratava-se, mesmo então, de exercício regular da atividade empresarial. 5. Pelas mesmas razões, não se pode distinguir o regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que vem a pedir recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações e dívidas anteriormente contraídas e ainda não adimplidas. 6. Recurso especial provido, com deferimento do processamento da recuperação judicial dos recorrentes. (REsp 1800032/MT, Rel. Ministro MARCO BUZZI, Rel. p./ Acórdão Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 05/11/2019, DJe 10/02/2020)". Assim é que, ao final, conclui-se pela pertinência das razões lançadas pelo Requerente em sua inicial, no sentido de que realmente se qualificaria como empresário rural, devendo, portanto, todos os créditos, constituídos ou não antes de sua inscrição, ser submetidos aos efeitos da recuperação judicial, só sendo excluídos, por óbvio, aqueles que expressamente desprezados pela Lei 11.101/05. Com efeito, sua pretensão encontra correspondência no caput do art. 49 da Lei 11.101/05. "Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos." Ressalta-se, no entanto, por pertinência, é que ao se admitir a extensão da recuperação judicial a todos os créditos existentes, refere-se apenas àqueles que decorram das atividades empresariais do grupo econômico. Como se sabe, a proteção que se dá é à empresa, assim considerada a relevante atividade organizada, geradora de riquezas e empregos, de maneira que só os débitos que com essa finalidade tenham sido gerados é que poderão se incluir nesta recuperação judicial. Consequentemente, as dívidas pessoais dos empresários rurais, porque

geradas em atividade desprovida da relevância da empresa, excluem-se do alcance desta ação. Assim é que, em resumo, e para todos os fins, na forma do art. 49 da Lei 11.101/05, sujeitam-se a presente recuperação judicial todos os débitos do Recuperando relacionados à atividade empresarial rural, e que já existiam à época da inicial, ainda que não vencidos, só sendo excluídos aqueles créditos autorizados pela referida lei. - Dos Requisitos do Pedido: No que se refere aos requisitos para o pedido de recuperação judicial, verifica-se o atendimento suficiente ao disposto no art. 51 da Lei 11.101/05. Realmente, com a inicial vieram a exposição das causas concretas da situação patrimonial do Devedor e das razões da crise da empresa; as demonstrações contábeis; a relação dos credores; o rol dos empregados; a certidão de regularidade da Junta Comercial e os atos constitutivos; a relação dos bens particulares dos sócios; os extratos bancários dos Devedores; as certidões de protesto; e a lista das ações judiciais de que são partes. Para além disso, não se viu nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no art. 48 da Lei 11.101/05, corroborando-se, assim, as declarações apresentadas pelo Devedor. Tendo sido verificada a pertinência do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, passa-se à análise do pedido acatatório feito pelo Devedor. - Da Suspensão dos Efeitos dos Protestos: Dúvida não há da pertinência da suspensão da publicidade de eventual protesto de crédito sujeito à presente recuperação judicial. Embora a medida de cancelamento ou sustação do protesto não seja acolhida unanimemente pela doutrina e pela jurisprudência, é de ser admitida ao menos a suspensão da publicidade da anotação durante o stay period e, com mais razão, depois da homologação do plano. Do contrário, estar-se-ia a negar ao Devedor justamente a possibilidade de reestruturação de sua atividade, objetivo maior, aliás, do presente feito. Nesse sentido, a opinião da 5ª Câmara Cível do TJMT, nos autos do Agravo de Instrumento 116069/2014, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Carlos Alberto Alves da Rocha: "É prudente suspender os apontamentos existentes nos órgãos de proteção ao crédito em nome das empresas e de seus sócios, relativos aos títulos sujeitos a recuperação judicial, pois, o prazo de blindagem tem por finalidade específica permitir a reestruturação da empresa bem como proporcionar o cumprimento do plano de recuperação e dessa forma, a negatização do nome nesse período não atenderia ao princípio elencado pela própria legislação." Entretanto, na exata medida pleiteada pelo Devedor, só contra os créditos sujeitos ao futuro plano de recuperação é que se deve impor a restrição da publicidade do protesto. A consequência é que caberá ao Devedor, diante de eventual apontamento, comprovar a inclusão do crédito correspondente na presente recuperação, para só então ser limitada sua publicidade. **Decido.** Pelo exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial de Rodrigo Ferst Bertolin. NOMEIO, como Administradora Judicial, GLAUCIA ALBUQUERQUE BRASIL, já qualificada nos autos. INTIME-SE, pois, a Administradora Judicial, na pessoa de sua Representante, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, firme o termo de compromisso, sob pena de substituição (art. 34 da LRF). No mesmo prazo, a Administradora Judicial deverá apresentar sua proposta de honorários. Forte no disposto no art. 22, II, 'a', da LRF, a Administradora Judicial deverá, ainda, apresentar relatório acerca da atual situação do Devedor no prazo de 10 (dez) dias úteis. Na forma do art. 52, II, da LRF, DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o Devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. DETERMINO, por ordem do art. 52, III, da LRF, a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em face do Devedor, ainda que na qualidade de coobrigados, desde que o crédito correspondente decorra de sua atividade empresarial, cabendo-lhe a comunicação aos juízos competentes. Os autos das ações afetadas pela presente ordem de suspensão deverão permanecer no juízo onde se processam, cabendo ao Devedor a informação do sobreendimento aos juízos competentes (art. 52, § 3º, da LRF). Excetua-se da aludida suspensão as ações referentes às hipóteses do art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e do art. 49, §§ 3º e 4º, ambos da LRF. Mas, na forma do art. 49, § 3º, da LRF, fica proibida a venda ou a retirada do estabelecimento do Devedor de quaisquer bens de capital que forem reconhecidos pelo Juízo da recuperação como essenciais à atividade empresarial. Cabe aos Devedores informar, detalhadamente, os créditos que, abrangidos pela presente recuperação judicial, forem eventualmente apontados a protesto ou anotados em cadastro de maus pagadores, a fim de que seja então determinada pontualmente a suspensão da publicidade. INDEFIRO, por outro lado, o pedido genérico e abstrato de sobreendimento da realização de garantias ou de constrições judiciais, cabendo ao Devedor, no caso concreto, justificar e comprovar o dano imposto por tais medidas ao prosseguimento de sua atividade empresarial. Como consequência lógica da suspensão imposta pelo simples processamento da recuperação judicial (art. 6º da LRF), OFICIE-SE às instituições financeiras arroladas entre os credores, a fim de que se abstenham de promover a retenção de valores atinentes a crédito alcançados pela recuperação. Forte no art. 52, IV, da LRF, DETERMINO ao Devedor a apresentação das contas demonstrativas mensais de sua atividade, durante o período da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. COMUNIQUEM-SE, pelo correio, as Fazendas Públicas da União, do Estado de Mato Grosso e dos Municípios em que atua o Devedor, acerca do processamento do pedido de recuperação judicial. No expediente, SOLICITEM-SE informações, das Fazendas do Estado de Mato Grosso e dos Municípios, acerca da existência de legislação específica a garantir o parcelamento de seus créditos a empresários em

recuperação judicial. EXPEÇA-SE o edital do art. 52, § 1º, da LRF, devidamente instruído do resumo do pedido do devedor e da presente decisão; da relação nominal dos credores, com valor atualizado do crédito e sua classificação; da advertência para a habilitação de créditos ou divergência no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 7º, § 1º, da LRF), e para oferecimento de objeção ao plano de recuperação judicial em 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação, pela Administradora Judicial, da relação dos credores ou da publicação do edital sobre o plano de recuperação, o que ocorrer por último. À custa dos Devedores, o edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (art. 191 da LRF), no jornal deste Município, bem como, se houver, nos de Novo Mundo-MT e Nossa Senhora do Livramento. Nos termos do art. 191, parágrafo único, da LRF, as publicações deverão conter a epígrafe "em recuperação judicial". As habilitações e divergências quanto aos créditos descritos pelo Devedor deverão ser encaminhadas diretamente à Administradora Judicial. O Devedor deverá apresentar o plano de recuperação judicial no prazo de 60 (sessenta) dias úteis (art. 53 da LRF). Apresentados o plano de recuperação judicial e a nova relação do art. 7º, § 2º, LRF, EXPEÇA-SE, desde logo, edital, para publicação na imprensa oficial, à custa do Devedor, para a intimação dos credores, nos termos do art. 53, parágrafo único, da LRF, abrindo-se-lhes prazo de 30 (trinta) dias úteis para objeções. DEFIRO, o pedido de parcelamento das custas iniciais em 06 (seis) vezes mensais, a partir abril. Embora a situação de crise esteja mesmo a merecer alguma consideração, fato é que a suspensão da exigibilidade dos créditos sujeitos à presente recuperação judicial permitirá o pagamento das custas processuais, especialmente na forma parcelada. Por fim, forte no art. 52, V, da LRF, ABRA-SE vista dos autos ao ilustre Representante do Ministério Público. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências..

RELAÇÃO DE CREDORES DO DEVEDOR RODRIGO FERST BERTOLIN: CREDORES COM GARANTIA REAL: Banco John Deere S.A., R\$ 2.182.050,18; Banco John Deere S.A., R\$ 431.757,93; Banco John Deere S.A., R\$ 1.364.458,15; Banco John Deere S.A., R\$ 635.664,58; Banco John Deere S.A., R\$ 497.169,37.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Agro Amazônia Produtos Agropecuários, R\$ 637.996,95; Sinagro Produtos Agropecuários S.A, R\$ 2.245.396,80; Banco do Brasil S.A., R\$ 769.544,54; Santiago comércio de máquinas agrícolas LTDA., R\$ 12.741,85; Iguazu Máquinas Agrícolas, R\$ 120.819,45; Anlys Agrícola de Precisão, R\$ 297.519,81; Roque Agrícola, R\$ 250.141,50; Leonardo Rodrigues de Mendonça, R\$ 788.401,26; R. Megrela Serviços Agrícolas, R\$ 212.620,28; Borracharia Campo Verde LTDA, R\$ 13.491,35; Real Securitizadora de Crédito, R\$ 1.405.348,54; Verde Agrícola, R\$ 282.438,67; Monte Sinai Contabilidade, R\$ 22.500,00; Eder Marcos Dagostin, R\$ 204.914,16.

CREDORES TRABALHISTAS: Marlon Mochnacz Martinello, R\$ 18.942,60; Marco Antonio da Silva, R\$ 17.764,96; Sandro Eloir Metz, R\$ 4.977,49; Valdir Fabris, R\$ 8.416,80.

ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da lei nº 11.101/05 (15 dias), para apresentação de habilitações de crédito a serem entregues ao administrador judicial, e ainda para que, querendo, apresentem objeção ao plano de recuperação a ser apresentado nos termos do art. 55 desta lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como Administradora Judicial a Sra. Gláucia Albuquerque Brasil, Telefones: (66) 3302-7472 e 3022-1626, www.gabrazil.adv.br - e-mail glaucia@gabrazil.adv.br, com escritórios na Avenida Manoel Genildo de Araújo, Q. 18, Lote 14 e 15, Sala 04, Bairro: Campo Real II, CEP 78.840-000 - Campo Verde-MT, e na Rua Domingues de Lima, n. 963, Vila Aurora I, Ed. Multilucro, Piso Superior, sala 01, CEP 78.740-026 - Rondonópolis-MT, onde os documentos da recuperação podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Gilberto Alencar da Silva Pereira, Gestor Judiciário, digitei. Campo Verde/MT, 17 de março de 2020.

Gilberto Alencar da Silva Pereira
Gestor Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE NOVA MUTUM 2ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 60 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): BOLIVAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08618345000115, atualmente em local incerto e não sabido BOLIVAR BORGES MACHADO, Cpf: 38805383015, Rg: 9027108423, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, comerciante e atualmente em local incerto e não sabido MARIVONE DE ALMEIDA GREFF, Cpf: 48575933000, brasileiro(a), atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na "Cidade de Deus", Vila Yara, Osasco/SP, por seu Advogado que esta subscreve, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 585, inciso II e seguintes do Código de Processo Civil, propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, em face de BOLIVAR TRANSPORTES LTDA (BOLIVAR TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 08.618.345/0001-15, com sede na Avenida Perimetral da Samambaias, n. 80, CEP: 78.450-000, na cidade e Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, BOLIVAR BORGES MACHADO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG de nº 9027108423, inscrito no CPF/MF sob o n. 388.053.830-15, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, nº 1893-W, CEP: 78.450-000, na Cidade e Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso e MARIVONE DE ALMEIDA GREFF, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG de nº 104154143201, inscrita no CPF/MF sob o n. 485.759.330-00, residente e domiciliada na Rua Eruco Dutra, nº 191, CEP: 78.890-000, na Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: Em 11/11/2010, o executado firmou perante o exequente Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro n. 4185473, no valor total de R\$ 32.466,04, para pagamento em 36 prestações, no valor de R\$ 1.257,43, com 1º vencimento em 11/01/2011, e último para 11/12/2013. Ocorre que o executado deixou de adimplir com o pagamento a partir da prestação vencida em 11/08/2011 constituindo-se em mora permanente perante o exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto. Atribui-se a causa o valor de R\$ 34.494,59 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos). - Custas Processuais: R\$ 0,00 - Valor Total: R\$ 34.494,59 - Valor Atualizado: R\$ 34.494,59 - Valor Honorários: R\$ 0,00 Despacho/Decisão: Vistos. Considerando que os executados BOLIVAR TRANSPORTES LTDA, BOLIVAR BORGES MACHADO e MARIVONE DE ALMEIDA GREFF estão em local incerto e não sabido, bem como a parte exequente e este juízo não lograram êxito em localizar a parte executada, DETERMINO que sejam as mesmas citadas por edital, nos termos do artigo 256, I, do CPC. Em caso de inércia dos executados no prazo previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil, desde já, nomeio a Defensoria Pública desta Comarca, como curadora especial, em consonância com o disposto no artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil, a qual deverá ser intimada desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo. Às providências. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Camilla Letícia Rodrigues da Silva, digitei. Nova Mutum, 23 de abril de 2020 Cristiany Ribeiro Rosa Rose Gestor Judicial Autorizado art. 1.205/CNGC.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CIVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS N.º 9426-91.2016.811.0002 CÓDIGO N.º 445053 ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: SE-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA PARTE REQUERIDA: SUPERMERCADO PARADA OBRIGATORIA II LTDA ME e SUPERMERCADO VITÓRIA EIRELLI - ME INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Supermercado Parada Obrigatória II Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.396.028/0001-22. FINALIDADE: Intimação da parte executada Supermercado Parada Obrigatória II Ltda, para caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se nos limites dispostos no § 3º do art. 854, CPC. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Cuida a espécie de cumprimento de sentença, em que a credora requereu a PENHORA online de quantia eventualmente existente em nome da parte devedora. Pois bem, tendo em vista que aparece em primeiro plano justamente a penhora em dinheiro, ordem esta disciplinada em favor da exequente, não se vê qualquer impedimento para atender o pleito formulado. Para tanto, foi realizado ordem de bloqueio de valores em contas bancárias em nome dos devedores por meio do Sistema BACENJUD, no montante indicado nos autos, sendo constrito o valor de R\$ 255,44 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), cuja quantia transferi à Conta Única. Desta forma, diante do bloqueio supra, intime-se o executado Supermercado Parada Obrigatória II Ltda. por edital para caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se nos limites dispostos no § 3º do art. 854, CPC. Por fim, inexistindo qualquer manifestação da parte devedora, intime-se a exequente para manifestar requerendo o que entender de direito para o deslinde útil do feito. Cumpra-se. Intime-se. Às providências necessárias. Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2020. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei Eu, Douglas França Costa, digitei. **Várzea Grande - MT, 27 de abril de 2020. JULIO ALFREDO PREDIGER Gestor Judiciário Aut. Art. 1205 da CNGC**



NÃO PRECISA CRIAR PÂNICO!

Só precisamos
nos prevenir.



Acesse

saude.mt.gov.br

DISQUE
SAÚDE

136



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".